SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 13 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3101

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE ACOPIARA INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.847.379/0001-19.

Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada por Autodeclaração - LSA, para **INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE - 26.08 Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração ,** no Município de Acopiara na Rua SDO 01, Vila Umari, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Danilo Rodrigues Bastos
Código Identificador:61A5B74B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação do CONCESTE comunica aos interessados o resultado da fase de julgamento de Propostas referente à TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022-TP-CONCESTE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS CIDADES DE ASSARÉ E SALITRE, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**, declarando: **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS**: AGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – ME. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS**: DVR DO NASCIMENTO; P.C DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; HE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS EIRELI – ME; GJS CONSTRUTORA EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP; CJ PROJETOS E ENGENHARIA; HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA; D.V. RIBEIRO DO NASCIMENTO por atenderem as exigências exigidas do edital. Após análise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora para o **LOTE 01 - HE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 40.256.054/0001-37**, com o valor total de R$ 255.109,39 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e nove reais e trinta e nove centavos), e vencedora para o **LOTE 02 - CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.302.916/001-07**, com o valor total de R$ 255.499,62 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “b”. Araripe - CE. Maiores informações junto a Comissão de Licitação do CONCESTE.

Araripe - CE, 12 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO PAES DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C0FA0955

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022–PE

O Município de Aratuba, por meio da Pregoeira Oficial, torna público **PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022–PE**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOCULTIVADORES PARA ATENDER NA ARAÇÃO DE TERRAS DOS PRODUTORES RURAIS ATRAVES DA SECRETARIA DE DES. RURAL, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ARATUBA,** a partir do dia 13 de Dezembro de 2022 ás 10h através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 23 de Dezembro de 2022 as 10h. a partir das 10:30h a formalização dos lances e documentos de habilitação. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672.000, Aratuba/CE, endereço eletrônico: aratubalicitacao@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 12 de Dezembro de 2022.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:355D73CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022.11.14.01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2022.11.08.01-SMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2022.11.14.01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2022.11.08.01-SMS

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA .....: DYNAMYKUS COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA - CNPJ Nº 01.252.361/0001-98

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 14.728,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902.10.302.0181.2.102 – GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA..

VIGÊNCIA.....: 14 de Novembro de 2022 a 31 de Janeiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Novembro de 2022

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F626D0A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 44/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 44/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES BENEFICIARIAS DO PAB-CDS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ,ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** Comissão Especial para Seleção de Entidades Beneficiárias do Programa Alimenta Brasil – PAB-CDS, no Município de Arneiroz, para o exercício de 2022:

01. José Bezerra Junior
02. Tibério Cesar Aguiar Ribeiro
03. Edson Carlos Feitosa Monteiro

Art. 2º Fica Revogada PORTARIA Nº 43/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação renovadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:018C7BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 45/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 45/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **Antonia Lianna Araujo Bezerra,** brasileira, portadora do RG: 2003005041207 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 026.686.973-44, do cargo em Comissão de **Chefe de Departamento de Gestão de Benefícios Assistenciais e Sociais** (ARN-06), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:02DF1B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 046/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 046/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a **Sra. Juliana Feitosa Fernandes,** brasileira, portadora do RG nº 2004098132761 e inscrita no CPF sob o nº 026.675.273-05, do Cargo em Comissão de **Secretária de Saúde** do Município de Arneiroz (ARN-01), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:2B53DFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 47/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 47/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **Antonia Lianna Araujo Bezerra,** brasileira, portadora do RG: 2003005041207 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 026.686.973-44, para exercer o cargo em Comissão de **Secretária de Saúde** do Município de Arneiroz (ARN-01), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:CBA84641

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº 18/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 18/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA, NA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a proximidade do início da Copa do Mundo de Futebol, evento internacional de grande repercussão e comoção interna no País, contando com a participação da Seleção Brasileira de Futebol;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo nas datas de jogos da Seleção Brasileira, mantendo sempre íntegra a prestação de serviços essenciais;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece o expediente nos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de Futebol.
§ 1º Para fins do caput, deste artigo, observar-se-á o seguinte:
I - nos dias de jogos marcados para 13h, o expediente encerrará às 12h;
II - nos dias de jogos marcados para 16h, o expediente encerrará às 15h.
§ 2º No caso de servidores com jornada reduzida, esta será cumprida dentro dos horários fixados nos incisos I e II deste artigo, do § 1º, deste artigo.
Art. 2º Nos dias dispostos neste Decreto serão normalmente assegurados o abastecimento de água, o atendimento médico-hospitalar, da limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável.
Art. 3º O expediente definido neste Decreto estende-se aos dias de jogos da Seleção Brasileira na fase eliminatória da Copa Mundo.
Parágrafo único. Havendo alteração no horário de início da partida na fase eliminatória em relação ao disposto no art. 1º, o expediente administrativo encerrará uma hora antes do jogo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 23 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:BC07F23E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.12.1. -

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.12.1.A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes ao Município de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas**: 14 de dezembro de 2022 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**26 de dezembro de 2022 às 09:00 horas.**Início da sessão e disputa de preços:**26 de dezembro de 2022 às 09:30 - através do sitewww.comprasassare.com.br.Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços
eletrônicos:www.comprasassare.com.brewww.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 12 de dezembro de 2022 –

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:41C4AAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA N° 2022.08.12.1

Avisode Julgamento de Proposta de Preços – Concorrência n°2022.08.12.1.A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu ojulgamentoda fase depropostasdepreçosreferente ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência nº2022.08.12.1, após análise técnica da mesma, sendo o seguinte,**A empresa:L. A. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**sagrou-se vencedora da presente licitação, por apresentar melhorpreço. Restaram ainda**Desclassificadas as seguintes empresas**:**PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; M. MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS; AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI; VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA; AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; A I L CONSTRUTORA LTDA, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI; MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA,**por descumprirem o item 4.2.2 do Edital Convocatório.**Maiores Informações**: Sala da Comissão de Licitação, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 12 de dezembro de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:36DA5116

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS - FHS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 28 DA LEI MUNICIPAL Nº 640 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 778 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS da Procuradoria-Geral do Município de Banabuiú, a regulamentação do art. 28 da Lei Municipal nº 640 de 22 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú aprovou e sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica criado, na forma desta lei, o Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS, destinado ao recebimento e distribuição de honorários advocatícios de sucumbência devidos nas ações judiciais em que a administração direta e indireta do Município de Banabuiú for parte e tenha sido representada judicialmente pelos Procuradores municipais efetivos, conforme autorizado na Lei nº 8.906/1994 - Estatuto da OAB, no art. 85, § 19, da Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil e no art. 28 da Lei Municipal nº 640/2017.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo de Honorários Sucumbenciais:

I - os honorários advocatícios de sucumbência devidos nas ações judiciais em que a administração direta ou indireta do Município de Banabuiú for parte e tenha sido representada judicialmente pelos Procuradores municipais efetivos;

II - os valores advindos do levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios em processos nos quais a administração direta ou indireta do Município de Banabuiú seja parte e tenha sido representada judicialmente pelos Procuradores municipais efetivos;

III - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras do respectivo Fundo.

Art. 3º As receitas do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS ingressarão, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito em nome do Município de Banabuiú - Fundo de Honorários Sucumbenciais, as quais serão destinadas a rateio mensal entre os Procuradores municipais efetivos atuantes nos processos judiciais mencionados no art. 1º desta Lei.

§ 1º As receitas de honorários de sucumbência são de natureza privada, de titularidade dos Procuradores públicos municipais efetivos, motivo porque não pode o Município interferir de qualquer forma como anuir, discordar, renunciar e/ou exercer qualquer ingerência sobre esta verba.

§ 2º Tais receitas não integram o patrimônio público e não poderão ser revertidas, a qualquer título, ao Tesouro Municipal.

§ 3º As receitas aqui tratadas não integram o percentual da receita municipal destinado à Procuradoria-Geral do Município de Banabuiú, previsto na lei orçamentária anual.

Art. 4º O rateio, de que trata o art. 3º desta Lei, será efetivado mediante divisão simples do valor encontrado no mês de apuração, pelo número de Procuradores municipais, incluindo o Procurador-Geral, atuantes nos processos judiciais mencionados no art. 1º desta Lei, em efetivo exercício da função no respectivo mês de apuração.

Art. 5º. Considera-se em efetivo exercício também o Procurador municipal que, no período de apuração, estiver afastado de suas funções, em virtude de:

I - férias;

II - licença prêmio;

III - júri e outros serviços obrigatórios previstos em lei;

IV - licença gestante;

V - licença paternidade;

VI - licença para tratamento de saúde;

VII - licença por acidente em serviço; e

VIII - ausências remuneradas previstas no Estatuto do Servidor Pùblico do Município de Banabuiú;

Art. 6º O pagamento dos valores apurados na forma do art. 4º desta lei, será efetuado mensalmente, de acordo com o período de efetivo exercício da função, juntamente com a folha de pagamento dos vencimentos dos Procuradores, observado o limite remuneratório estabelecido no art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Os recursos não repassados ao beneficiário do direito pela aplicação do teto constitucional serão acumulados individualmente para repasse nos meses subsequentes.

Art. 7º A Secretaria Municipal, ou setor responsável, deverá informar à Procuradoria-Geral do Município o valor mensal depositado no

Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS, sempre até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente.

Art. 8º A Procuradoria-Geral do Município enviará à Secretaria Municipal, ou setor responsável, a relação nominal dos Procuradores e a respectiva quota-parte de cada um, até o dia dez (10) do mês subsequente, para cumprimento do disposto no art. 6º desta Lei.

Art. 9º Os valores recebidos pelos Procuradores por decorrência desta Lei serão considerados verbas indenizatórias, não sendo incorporados para quaisquer fins, nem serão considerados para pagamento das férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro (13º) salário, licença prêmio ou demais integrações salariais, não incidindo ainda, sobre quaisquer vantagens pecuniárias, porém comporá a base de cálculo para efeitos de incidência do Imposto de Renda.

Parágrafo único. Os honorários não integrarão a base de cálculo da contribuição previdenciária.

Art. 10. O FHS será fiscalizado por Conselho de Procuradores, composto pelos beneficiários de que trata a presente Lei, cujas decisões serão tomadas por maioria simples, ficando o Procurador-Geral da Procuradoria-Geral do Município responsável pela movimentação e prestação de contas dos recursos do Fundo.

§ 1º Compete ainda ao Conselho de Procuradores a expedição de eventuais atos necessários ao cumprimento desta Lei.

§ 2º A referida fiscalização dar-se-á com o acesso irrestrito dos membros integrantes do Conselho de Procuradores, através de senha de consulta ao sistema operacional desta Municipalidade, à conta relativa ao Fundo.

Art. 11. É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire, no todo ou em parte, dos beneficiários o direito à percepção e distribuição dos honorários advocatícios de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Quanto aos honorários sucumbenciais recolhidos em juízo, a Procuradoria-Geral do Município comunicará o número da conta corrente do Fundo Municipal ora instituído, onde os honorários deverão ser depositados.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias, ficando desde já autorizada a abertura de crédito adicional.

Art. 13. A nomenclatura do cargos de Advogado previstos no Anexo I na Lei Municipal nº 670 de 04 de outubro de 2019 e no Anexo I e II da Lei Municipal nº 504 de 01 de novembro de 2011 passam a chamar-se Procurador do Município, para atender simetricamente à Lei Municipal nº 640 de 640 de 22 de dezembro de 2017.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:76C37A2B

GABINETE DO PREFEITO
ACRESCENTA DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP) – LARGURA DAS FAIXAS MARGINAIS DE CURSOS D´ÁGUA NATURAIS – EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 779 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ACRESCENTA DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP) – LARGURA DAS FAIXAS MARGINAIS DE CURSOS D´ÁGUA NATURAIS – EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Para efeitos dessa Lei, fica acrescido o inciso II ao Art. 2º a Lei 750 de 11 de abril de 2022:

II – as áreas no entorno das açudes, lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:
a) 50 (cinqüenta) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d´água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 25 (vinte e cinco) metros;
b) 15 (quinze) metros, em zonas urbanas;

Art.2 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:B45B11B0

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº780 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores, da estrutura administrativa do serviço autônomo de água e esgoto – SAAE e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº28 de 09/08/1989 (define a forma jurídica de criação da Autarquia) e Decreto nº 015 de 14/10/2000 (aprova o estatuto e o regimento interno do SAAE), além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários e vantagens fixas e gratificações/auxilio alimentação no percentual de 14% (catorze por cento) dos Servidores públicos da autarquia administrativa, financeira e operacional Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na forma definida na sua estrutura administrativa nos termos do seu Estatuto e Regimento Interno, aplicada a tabela salarial vigente da autarquia, conforme anexo I e II.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela Salarial SAAE – Banabuiú	**14% (catorze por cento)**				
Padrão	R.BAS	REF.. I	REF. II	REF.III	REF.IV
01	R$1.212,00	R$1.034,21	R$1.054,88	R$1.075,99	R$1.097,50
02	R$1.064,16	R$1.085,44	R$1.107,15	R$1.129,29	R$1.151,87
03	R$1.175,24	R$1.198,74	R$1.222,72	R$1.247,17	R$1.272,11
04	R$1.297,21	R$1.323,15	R$1.349,62	R$1.376,60	R$1.404,14
05	R$**1.432,22**	R$1.460,86	R$1.490,08	R$**1.519,88**	R$1.550,28
06	R$1.581,35	R$1.612,98	R$1.645,24	R$1.678,15	R$**1.711,71**
07	R$1.745,95	R$1.780,87	R$1.816,49	R$1.852,82	R$**1.889,87**
08	R$1.927,58	R$1.966,13	R$2.005,45	R$2.045,57	R$2.086,47
09	R$2.128,31	R$**2.170,88**	R$2.214,30	R$2.258,58	R$2.303,76
10					

_____

ANEXO II

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – 14%

SAAE DE BANABUIU

FUNÇAO	SIMBOLO	VALOR (R$)
DIRETOR.....	DI	R$ 4.684,98
CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA ADM..	FG-1	R$ 1.280,39
CHEFE DE SEÇÃO.....	FG-3	R$ 800,19
ENCARREGADO DE ETE/ETA.....	FG-3	R$ 800,19
CAIXA.....	FG-4	R$ 664,04
ENCARREGADO DE DISTRITO.....	FG-5	R$ 400,12
AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....		VALOR R$ R$ 446,57

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:D50D9224

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 00.009/2022 – SRP PE. OBJETO: **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI,** Empresa Vencedora: **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ **31.025.807/0001-02,** com o valor global do lote 01 de **R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), e percentual de desconto de 3,85 % (TRÊS VÍRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO).** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02. **GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE – CHEFE DE GABINETE.** BANABUIÚ-CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:41BDEA48

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 00.009/2022 – SRP PE. OBJETO: **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DO SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI,** Empresa Vencedora: **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ **31.025.807/0001-02,** com o valor global do lote 01 de **R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS),** e percentual de desconto de **3,85 % (TRÊS VÍRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO).** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02. **GLAUCO FAUSTO DE BRITO – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.**

BANABUIÚ-CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:44D5ADCE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 00.009/2022 – SRP PE. OBJETO: **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI,** Empresa Vencedora: **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ **31.025.807/0001-02,** com o valor global do lote 01 de **R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS),** e percentual de desconto de **3,85 % (TRÊS VÍRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO).** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02. **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.** BANABUIÚ-CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B5A79F7D

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 00.009/2022 – SRP PE. OBJETO: **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DO SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO**

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI, Empresa Vencedora: **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ **31.025.807/0001-02,** com o valor global do lote 01 de **R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS),** e percentual de desconto de **3,85 % (TRÊS VÍRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO).** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02. **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES – SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.** BANABUIÚ-CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2F5C250A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 00.009/2022 – SRP PE. OBJETO: **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI,** Empresa Vencedora: **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ **31.025.807/0001-02,** com o valor global do lote 01 de **R$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS),** e percentual de desconto de **3,85 % (TRÊS VÍRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO).** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02. **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.** BANABUIÚ-CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:ACF53470

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 00.009/2022 – SRP PE. OBJETO: **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DO SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI,** Empresa Vencedora: **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ **31.025.807/0001-02,** com o valor global do lote 01 de **R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS),** e percentual de desconto de **3,85 % (TRÊS VÍRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO).** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02. **CHRYSTIAN AURÉLIO DA SILVA NOBRE – SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.** BANABUIÚ-CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:08751353

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 00.009/2022 – SRP PE. OBJETO: **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA E TUBULAÇÃO SUBTERRANEA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI,** Empresa Vencedora: **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ **31.025.807/0001-02,** com o valor global do lote 01 de **R$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS), e percentual de 3,85% (TRÊS VÍRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO),** e do lote 02 de **R$ 800.000,00 (OITO CENTOS MIL REAIS), e percentual de desconto de 3,75 % (TRÊS VÍRGULA SESSENTA E CINCO POR CENTO).** e do lote 03 de **R$ 800.000,00 (OITO CENTOS MIL REAIS), e percentual de desconto de 3,50 % (TRÊS VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO).** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

FRANCISCO CARLOS FARIAS
Secretário de Infraestrutura.

BANABUIÚ-CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FC4D2EB6

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 00.009/2022 – SRP PE. OBJETO: **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DO SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI,** Empresa Vencedora: **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ **31.025.807/0001-02,** com o valor global do lote 01 de **R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS),** e percentual de desconto de **3,85 % (TRÊS VÍRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO).** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02. **FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA– SECRETÁRIO DE PESCA E AQUICULTURA.** BANABUIÚ-CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:753B8C7D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°.

00.009/2022 – SRP PE. OBJETO: **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI,** Empresa Vencedora: **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ **31.025.807/0001-02,** com o valor global do lote 01 de **R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS),** e percentual de desconto de **3,85 % (TRÊS VÍRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO).** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO **–**
Secretário de Planejamento e Gestão Pública.

BANABUIÚ-CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:831F02E8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.013/2021- SRP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.10.03 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2022.01.14.02**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ALCOOL E DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E ESTOPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CONTRATADO: **POSTO SERTÃO LTDA,** REPRESENTADA POR **MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 12.000,21 (DOZE MIL REAIS, VINTE E UM CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE NOVEMBRO DE 2022. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3E23C9A5

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 00.009/2022 – SRP PE. OBJETO: **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI,** Empresa Vencedora: **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ **31.025.807/0001-02,** com o valor global do lote 01 de **R$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS),** e percentual de desconto de **3,85 % (TRÊS VÍRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO).** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02. **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE – SECRETÁRIO DE SAÚDE.** BANABUIÚ-CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7974D7FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**JOAO ADAILTON DOS SANTOS**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO BULANDEIRA**), com validade de (**01/12/2022**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:C434E8B9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA PEREIRA DA SILVA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO SANTANA 01**), com validade de (**01/12/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:7EF5A44F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**RHODEN RIBEIRO SANTANA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ABRAAO CORREIA**), com validade de (**01/12/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:D5A1BC91

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**ANGELICA DAS NEVES DOS SANTOS**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO BOM FIM**), com validade de (**01/12/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:D147E648

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**VALDI LEANDRO**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO BETANIA 01**), com validade de (**01/12/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:FA699E19

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**FRANCISCA VIDAL FONSECA DANTAS**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO SANTANA**), com validade de (**01/12/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:F07C1873

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**FRANCISCA MIKAELLY BATISTA MONTEIRO**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO CRUIZINHA**), com validade de (**07/11/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:4FB85FA3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**EUDES CARLOS DOS SANTOS**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO COCOS**), com validade de (**07/11/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:9DA1CE28

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**RODINELE LOPES DA SILVA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO SANTA CRUZ**), com validade de (27/10/2025). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:A099F736

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**JOSE PEDRO DE SOUZA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**BARRO VERMELHO**), com validade de (18/10/2025). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:97F017CF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA SUILAN DOS SANTOS**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO MACAUBA**), com validade de (20/10/2025). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:0175B805

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**FRANCISCO GILBERTO DA SILVA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**OVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO SANTO ANTONIO**), com validade de (21/11/2025). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:CB95BE79

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**JOSE JUCIE DE LIMA SANTOS**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO MACAUBA**), com validade de (07/11/2025). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:AE3A8B42

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA AURISTELA DA SILVA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO SACO 2**), com validade de (07/11/2025). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:2EB2F9A0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**CICERA MARIA DE SALES SILVA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO ESPINHAÇO**), com validade de (21/11/2025). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:41007F20

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**CICERO CINESIO VIEIRA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**OVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO MACAUBA**), com validade de (21/11/2022). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:7B1620D0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**JOSE VALDO DA SILVA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SEQUEIRO**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO ESPINHAÇO**), com validade de (21/11/2022). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:E1A2A93B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**FABIO HENRIQUE DA SILVA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO SANTO ANTONIO**), com validade de (25/11/2022). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:444384E4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(CICERA ADRIANA DA SILVA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO SANTA ROSA**), com validade de (01/11/2022). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:D0422543

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(MARIA NENEN DOS SANTOS)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO MACAUBA**), com validade de (22/09/2022). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:77E979CE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(ARINALDO VIEIRA DA SILVA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SEQUEIRO**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO FLORES**), com validade de (06/12/2022). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:A8F18958

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(EUDO SODRE DE AMORIM MELO)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**IRRIGAÇÔA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO MACAUBA**), com validade de (21/11/2022). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:CF65FF66

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(MOACIR PEREIRA SANTOS)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**CRIAÇAÕ DE ANIMAIS SEM ABATE**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO MACAUBA**), com validade de (05/12/2022). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:3FFA8DE7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(PAULO CESIO DOS SANTOS)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO BAIXIO DOS CORDAS**), com validade de (06/12/2022). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:097C9185

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.25.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.11.25.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.11.25.1, sendo o seguinte: A empresa **FRANCISCO CLERISTON R. CRUZ**, com a melhor oferta para o lote único, resultando a mesma habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com. Barbalha/CE, 09 de dezembro de 2022.

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8A295CA5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 0612003 /2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL À SERVIDORA ANA CRISTINA DA SILVA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 02/2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO, SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora **ANA CRISTINA DA SILVA;**
CONSIDERANDO a viabilidade jurídica quanto ao pretendido, exposta no parecer da Procuradoria Geral do Município em Parecer nº. 275/2022 e documentação a este acostada;

RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** o deferimento da **REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO** à servidora **ANA CRISTINA DA SILVA,** para que possa cuidar da sua tia, a Sra. **FRANCISCA DAS DORES,** sendo reduzida em 02 (duas) horas, na sua jornada de trabalho, para tal fim.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria da Saúde do Município de Barbalha/CE, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:6515AB42

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 0612002/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL À SERVIDORA ANASTÁCIA ELYSSA ALVES DE LIMA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 02/2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO, SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora **ANASTÁCIA ELYSSA ALVES DE LIMA;**
CONSIDERANDO a viabilidade jurídica quanto ao pretendido, exposta no parecer da Procuradoria Geral do Município em Parecer nº. 278/2022 e documentação a este acostada;

RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** a **REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA AMAMENTAÇÃO** à servidora **ANASTÁCIA ELYSSA ALVES DE LIMA,** sendo 02 (duas) horas, na sua jornada de trabalho, para amamentação da sua filha, 01 (uma) hora em cada turno, **até o dia 27 de junho de 2023.** No caso da mesma cumprir sua carga horária em apenas um turno, a redução será em 01 (uma) hora e até a mesma data.
Após o período concedido, a servidora deverá retornar ao seu horário normal de trabalho.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria da Saúde do Município de Barbalha/CE, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:4CE11FFC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 0612001/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL À SERVIDORA CÍCERA CRISTINA DE MORAIS LOUROVA, CONFORME LEI

MUNICIPAL Nº 02/2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO, SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora **CÍCERA CRISTINA DE MORAIS LOURO;**
CONSIDERANDO a viabilidade jurídica quanto ao pretendido, exposta no parecer da Procuradoria Geral do Município em Parecer nº. 281/2022 e documentação a este acostada;

RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER**a **REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA AMAMENTAÇÃO** à servidora **CÍCERA CRISTINA DE MORAIS LOURO,** sendo 02 (duas) horas, na sua jornada de trabalho, para amamentação da sua filha, 01 (uma) hora em cada turno, **até o dia 02 de maio de 2023.** No caso da mesma cumprir sua carga horária em apenas um turno, a redução será em 01 (uma) hora e até a mesma data.
Após o período concedido, a servidora deverá retornar ao seu horário normal de trabalho.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria da Saúde do Município de Barbalha/CE, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:98F4A5CC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 0612003 /2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL À SERVIDORA ANA CRISTINA DA SILVA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 02/2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO, SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora **ANA CRISTINA DA SILVA;**
CONSIDERANDO a viabilidade jurídica quanto ao pretendido, exposta no parecer da Procuradoria Geral do Município em Parecer nº. 275/2022 e documentação a este acostada;

RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** o deferimento da **REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO** à servidora **ANA CRISTINA DA SILVA,** para que possa cuidar da sua tia, a Sra. **FRANCISCA DAS DORES,** sendo reduzida em 02 (duas) horas, na sua jornada de trabalho, para tal fim.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria da Saúde do Município de Barbalha/CE, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:F21FFFC8

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09.02/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE E NOMEIA A SUA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990 e,
CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com Organizações da Sociedade Civil; e altera as Leis no 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
CONSIDERANDO os termos do Projeto de EDITAL Nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE, editado para a consecução dos objetivos a que propõe, e dos interesses acima mencionados;
CONSIDERANDO a reunião ordinária que ocorreu na sede da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, que deliberou sobre o assunto, ocorrida em 06/12/2022, ocasião em que foi submetido o Profeto de Edital acima informado à apreciação do CMDCA;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o item 7 do referido Edital, que prevê a nomeação de uma COMISSÃO DE SELEÇÃO para a aprovação de projetos submetidos por meio do Edital público.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o EDITAL Nº 01/2022 – de Chamamento Público para Autorização de Captação de Recursos por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Barbalha-CE, pelo CMDCA de Barbalha, com o objetivo a que se propõe, descrito no seu título, da forma que segue:

EDITAL Nº 01/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE.

Dispõe sobre a autorização para captação de recursos através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do município de Barbalha – CE, para Organizações da Sociedade Civil de atendimento direcionado a crianças, adolescentes, e suas famílias registradas no CMDCA.

DISPOSIÇÃO PRELIMINARES
1.1 O Município de Barbalha-CE, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal da Infância e do Adolescência objetivando a celebração de **Convênio de**

Cooperação Técnica e Financeira com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento e garantia de direitos de crianças e adolescentes.
1.2 Os recursos a serem destinados para execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficarão condicionados à captação dos recursos pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal da Infância e do Adolescência e dependerão de aprovação prévia do CMDCA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 A presente seleção reger-se-á pelos princípios e normas emanados pela:
* Constituição Federal de 1988;
* Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
* Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010;
* Resolução nº 194, do CONANDA, de 10 de julho de 2017;
* Lei Orgânica do Município;
* Lei Municipal nº 1.125/1990, de 28 de agosto de 1990;
* Decreto Municipal nº 024/1997, de 03 de novembro de 1997.

OBJETO
3.1 Constitui objeto deste edital de chamamento público selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, para concessão de Certificado de Captação de Recursos Financeiros advindos de Impostos De Renda De Pessoas Físicas e Jurídicas para o Fundo da Criança e do Adolescente, objetivando a celebração de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento e garantia de direitos de crianças e adolescentes, conforme condições estabelecidas neste Edital;

3.2 Para fins deste Edital, entende-se por projetos, o conjunto de atividades/ações que abranjam o fortalecimento da política de garantia de direitos da criança e do adolescente, com vista ao cumprimento de medidas socioeducativas a serem desenvolvidas em um determinado período de tempo, com recursos captados pelas organizações e geridos pelo FMDCA.
3.3 Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos destinados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, através de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, efetuadas por meio de dedução do Imposto de Renda, ou outros recursos legais a serem destinados para o financiamento integral do projeto selecionado e aprovado pelo CMDCA.
3.4 Os projetos devem apresentar como diretrizes fundamentais:
a) Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da infância e adolescência (SGD), em âmbito municipal;
b) Fortalecimento de Organizações da Sociedade Civil atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
c) Apoio a boas práticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente.
3.4 De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal:
Eixo temático I – Assistência Social:
A) Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:
1. Fortalecimento dos fóruns de defesa da criança e do adolescente;
2. Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento;
3. Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência;
4. Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
5. Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;
6. Fortalecimento da gestão organizacional e qualificação de gestores;
7. Capacitação dos atores do sistema de garantia de direito;
8. Apoio a Promoção de Boas Práticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;
9. Ações que atendam ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, nos termos do § 1º, A, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; conforme preconiza a Lei federal 12.010 de 03/08/2009;
10. Ações que atendam ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária Lei Federal 12.010/2009, nos termos do § 1º A, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
11. Proposta de campanha de estímulo ao acolhimento sob a forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores (adoção tardia) ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos, nos termos do inciso VII, do artigo 87, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a redação dada pela Lei federal nº 12.010, de 2009.

B) Enfrentamento ao Trabalho Infantil:
1. Projetos voltados a intensificar a conscientização, a divulgação, aprofundamento nas discussões sobre o tema;
2. Projetos que possibilitem o fortalecimento da articulação local, bem como de esclarecimento e informação à comunidade;
3. Projetos que desenvolvam atividades de fortalecimento do vínculo entre responsáveis e crianças/adolescentes retirados do trabalho infantil;
4. Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias (culturais esportivas e/ou lúdicas);
5. Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
6. Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
C) Atendimento de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua;
1. Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;
2. Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;
3. Projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;
4. Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de moradia de rua.
D) Capacitações e Publicações:
1. Apoio aos programas e projetos de estudos e capacitação de capital humano necessários à execução de ações voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
2. Apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação da política dos direitos da criança e do adolescente.
Eixo temático II – Saúde:
A) Promoção, prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental;
B) Prevenção, acompanhamento ao uso e abuso de dependência de substâncias psicoativas;
C) Planejamento familiar, educação sexual e prevenção da gravidez na adolescência;
E) Disseminação da Cultura de Paz e não-violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos;
F) Atendimento, acolhimento e acompanhamento de crianças e adolescentes portadores de doenças crônicas e graves em todos os níveis
G) Prevenção, acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências domésticas;
H) Inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências;
3.2 As Organizações da Sociedade Civil e Governamentais interessadas, poderão apresentar proposta para execução, de acordo com as temáticas elencadas abaixo, devendo estes projetos estarem alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda de Sustentabilidade 2030 proposto pela Organização das Nações Unidas:

3.3 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam esse Edital são provenientes do Orçamento da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, a partir do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com Dotação Orçamentária própria do ano corrente.

Eixo temático III – Educação:
A) Formação em valores para a convivência na escola
B) Disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito da escola;
C) Atendimento e orientação para pais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos (Escola de Pais);
D) Projetos complementares à ação da escola, em especial no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência;
E) Capacitação na promoção das relações étnicos raciais;
F) Fomento a implantação da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN Lei federal nº 9.394 20/12/96;
F.1) Formação de educadores que atuam com crianças e adolescente;
F.2) Capacitação de Profissionais envolvidos na educação formal e integral da criança e do adolescente (gestores, educadores e/ou professores).
Eixo temático IV – Esporte, recreação e lazer:
A) Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e/ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas;
Complementação educacional para o esporte, incluindo cursos para docentes e alunos;
Eixo temático V – Trabalho:
A) Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
B) Educação pelo trabalho, por meio de projetos de aprendizagem, com base na Lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
C) Inclusão digital, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional em tecnologia.

Eixo temático VI – Fortalecimento de ações para a primeira infância:
A) Atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;
B) Incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;
C) Respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;
D) Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;
E) Articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

F) Adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;
Eixo temático VII – Cultura:
A) Realização de ações ligadas à promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade;
B) Educação patrimonial (consciência infanto-juvenil da importância da preservação da memória e do patrimônio histórico e cultural para a construção de sua organização);
C) Complementação cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes:
C.1. Música, dança, teatro, literatura, artes visuais e outras;
C.2. Artes plásticas, artes gráficas, gravuras;
C.4. Rádio, televisão e mídias digitais, educativas e culturais.
Eixo temático VIII – Fortalecimento de ação para a cultura de paz:
A) Disseminação da cultura de paz e não-violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos;
B) Prevenção, acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica;
C) Promoção de combate e redução de abusos, exploração, tráfico, recâmbio e todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
D) Promoção da igualdade de acesso à justiça e da aproximação de crianças e adolescentes com instituições governamentais afeta à segurança pública;
E) Promoção da prevenção e redução da letalidade contra criança e adolescente.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014.
a) Entidade privada sem fins lucrativos, devidamente registradas no CMDCA, com atestado de funcionamento válido, cuja finalidade se relacione diretamente às características das ações aos quais concorrerão e que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo
objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) Organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas do caráter religioso.
c) Para participar deste Edital, a OSC deverá apresentar as seguintes exigências:
• Emitir Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo anexo I;
• Emitir Declaração de que atende aos requisitos para celebração do Termo de Convênio, conforme modelo anexo II;
• Estar devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com toda documentação atualizada;

• Emitir Declaração e Relação dos dirigentes da entidade conforme modelo anexo IV;
• Emitir Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos conforme modelo anexo VI.

DOS PRAZOS
5.1 O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha, www.barbalha.ce.gov.br e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
5.2 Para impugnação do edital: prazo de 5 (dias) úteis contados de sua publicação.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
6.1 Para a celebração do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art.33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

e) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019 de 2014;
g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) Comprovar o funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
k) Possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre Condições Materiais;
6.2 Ficará impedida de celebrar o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira a OSC que:
a) Não esteja regularmente constituída (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou,
ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) Tenha sido punida, por todo o período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de celebrar parceria com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

COMISSÃO DE SELEÇÃO
7.1 A Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma de Portaria Nº 194 do CONANDA, de 10 de julho de 20174 (§1º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014), sendo composta pela Assessora Técnica de Gestão da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos – STDSMDH, pela Presidente do CMDCA e pelo Secretário Executivo dos Conselhos, a ser constituída por ato publicado através de aprovação e Resolução do CMDCA;
7.2 Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos cinco anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.
7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;
7.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

DA FASE DE SELEÇÃO
8.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	12/12/2022
2	Envio das propostas pelas OSC, junto com os documentos e Plano de Trabalho	13/12/2022 até 29/12/2023
3	Avaliação das Propostas pela Comissão	Após a entrega da proposta
4	Apresentação e Aprovação da Proposta pelo CMDCA	Na reunião mais próxima após avaliação pela comissão

8.2 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público
8.2.1 O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Barbalha www.barbalha.ce.gov.br
8.3 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

8.3.1 As propostas deverão ser registradas na Sala dos Conselhos no livro de Protocolo, obedecendo- se os prazos estabelecidos neste edital.
8.3.2 As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com o título "Proposta Edital nº 01/2022 de Chamamento Público para conveniar Projetos de Organizações da Sociedade Civil para autorização para Captação de Recursos, endereçada à Comissão de Seleção de Chamamento Público, na Sala dos Conselhos, localizada na Avenida Dr. Pio Sampaio nº 499, Bairro Cirolândia, Barbalha – CE, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h;
8.3.3 A proposta, deve ter uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.
8.4 Etapa 3: Avaliação das Propostas pela Comissão
8.4.1 A avaliação das propostas terá caráter exclusivamente eliminatório.
8.4.2 Serão eliminadas as propostas que não contenham ou não atendam as seguintes informações: I – a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; IV – o valor global.
8.5 Etapa 4: Apresentação e Aprovação da Proposta pelo CMDCA
8.5.1 Caberá a Secretária Executiva dos Conselhos, agendar reunião com o colegiado do CMDCA, para que seja apresentando e apreciado

pelos conselheiros as propostas que foram analisadas pela comissão de seleção.

8.5.2 Avaliado e deliberado o CMDCA através da Secretária Executiva dos Conselhos, publicará resultado dos projetos aprovados.
8.5.2 Após deliberação da autorização de captação de recurso, será emitido Certificação de Captação de Recursos, que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
8.5.3 A qualquer momento o CMDCA poderá revogar a Autorização de Captação de recurso e ou a continuidade do projeto em exercício caso a OSC tenha suas prestações de contas desaprovadas, observando o diálogo e as tentativas cabíveis legais de ajuste pela OSC.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO
A fase de celebração observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Entrega do Plano de Trabalho.	Imediato
2	Assinatura do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira	Imediato
3	Entrega da resolução de Aprovação da Proposta pelo CMDCA e do Certificado para captação de recursos.	72 horas após reunião de aprovação do projeto pelo conselho

9.2 Convocação das OSCs que tiveram suas propostas aprovadas pelo Conselho para que essas apresentem o plano de trabalho, memória de cálculo e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de não incorrer nos impedimentos (vedações) legais para a celebração da parceria. A STDSMDH convocará a OSC selecionada para, no prazo de 03 (três) dias uteis a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (Anexo V) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).
9.3 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
Identificação da OSC;
Descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
Forma de execução com a descrição das etapas, com seus respectivos itens, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, dos custos necessários à execução do objeto;
Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
Valor global do Plano de Trabalho;
Valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver;
Comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei e apresentar os demais documentos necessários à formalização do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, que serão verificados conforme segue:
Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a Celebração do Termo de Fomento;
Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
Cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;
Procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Fomento;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
Alvará de Funcionamento atualizado;
Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas do ano 2018;
Plano de Ação das atividades do ano 2019;
A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.1 Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam, exclusivamente, condicionados aos recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.
10.2 A execução do projeto aprovado pelo chamamento público, por meio da celebração do Termo de Cooperação Técnica, fica condicionada à captação dos recursos previstos no projeto.
10.3 Uma vez captados pela Organização da Sociedade Civil os recursos adequados à realização do projeto, as OSCs apresentarão ao CMDCA os documentos previstos no item 6.1 desse Edital, assim como o Plano de Trabalho, que procederá à avaliação dos mesmos e publicará a deliberação que determina quais são as organizações da sociedade civil aptas à formalização do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, além de encaminhar o processo administrativo à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria.
10.4 Com recursos adequados, obedecidos os passos previstos, incluindo a aprovação do plano de trabalho pelo CMDCA, terá o conselho prazo máximo de 90 dias para efetuação do repasse.
10.5 Recursos captados em valor superior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.
10.6 Recursos captados em valor inferior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.
10.7 A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade da comissão de seleção instituída pelo CMDCA.
10.8 Caso surja algum fato ou impedimento legal, estrutural ou organizacional que impossibilite a parceria, ou não sendo possível a adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, mediante deliberação do CMDCA.
10.9 Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados diretamente na conta bancária do Fundo da Criança e do Adolescente e terão sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado.
10.10 Para o recebimento e movimentação financeira dos recursos provenientes deste edital, a OSC deverá manter conta corrente especifica e exclusiva para esta finalidade.
10.11 Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 20% (vinte por cento) deverão ser revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, mediante deliberação do CMDCA, devendo as OSCs se atentarem a esse valor durante a captação de recursos e a previsão financeira.

10.12 As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas Organizações da Sociedade Civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
10.13 Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Captação de Recursos Financeiros 80% (oitenta por cento) do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado na periodicidade que vier a ser estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos quanto à execução administrativa e legal do projeto, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 A prestação de contas deve ser apresentada trimestralmente, sendo necessário oferecer relatório de atividades desenvolvidas.
11.2 A prestação de contas deve ser acompanhada da documentação fiscal comprobatória: folhas de pagamento, recibos de prestações de serviços, coupons fiscais e notas fiscais com recibos de pagamento, ou com cópia de cheque, desde que seja nominal;
11.3 Toda documentação que compõe a prestação de contas deve ser apresentada em cópia legível;
11.4 As despesas apresentadas em desacordo com o acima especificado poderão ser glosadas, e o valor glosado devolvido.

DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha (http://barbalha.ce.gov.br/).
12.2 A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos – STDSMDH resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
12.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
12.4 Constituem anexos do presente Edital, fazendo parte integrante:
Anexo I Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II Declaração de que atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e de que não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para assinatura do instrumento de parceria
Anexo III Declaração sobre Instalações e Condições Materiais Anexo IV Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade Anexo V Plano de Trabalho;
Anexo VI Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; Anexo VII Minuta de Termo de Fomento
Anexo VII Minuta Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do CMDCA

_____

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Seleção, destinada a processar e julgar os projetos submetidos ao chamamento público regido pelo EDITAL Nº 01/2022. A referida Comissão é composta pela Assessora Técnica de Gestão da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos – STDSMDH, pela Presidente do CMDCA e pelo Secretário Executivo dos Conselhos.
Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Eliciabeth Santana Feitosa – Assessora Técnica de Gestão da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos – STDSMDH;
Edmilson José dos Santos Júnior – Secretário executivo dos conselhos.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 07 de dezembro de 2022.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:B9113FC7

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09.02/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE E NOMEIA A SUA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990 e,
CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com Organizações da Sociedade Civil; e altera as Leis no 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
CONSIDERANDO os termos do Projeto de EDITAL Nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE, editado para a consecução dos objetivos a que propõe, e dos interesses acima mencionados;
CONSIDERANDO a reunião ordinária que ocorreu na sede da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, que deliberou sobre o assunto, ocorrida em 06/12/2022, ocasião em que foi submetido o Profeto de Edital acima informado à apreciação do CMDCA;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o item 7 do referido Edital, que prevê a nomeação de uma COMISSÃO DE SELEÇÃO para a aprovação de projetos submetidos por meio do Edital público.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o EDITAL Nº 01/2022 – de Chamamento Público para Autorização de Captação de Recursos por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Barbalha-CE, pelo CMDCA de Barbalha, com o objetivo a que se propõe, descrito no seu título, da forma que segue:

EDITAL Nº 01/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE.

Dispõe sobre a autorização para captação de recursos através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do município de Barbalha – CE, para Organizações da Sociedade Civil de atendimento direcionado a crianças, adolescentes, e suas famílias registradas no CMDCA.

DISPOSIÇÃO PRELIMINARES
1.1 O Município de Barbalha-CE, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal da Infância e do Adolescência objetivando a celebração de **Convênio de Cooperação Técnica e Financeira** com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

1.2 Os recursos a serem destinados para execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficarão condicionados à captação dos recursos pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal da Infância e do Adolescência e dependerão de aprovação prévia do CMDCA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente seleção reger-se-á pelos princípios e normas emanados pela:

* Constituição Federal de 1988;
* Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
* Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010;
* Resolução nº 194, do CONANDA, de 10 de julho de 2017;
* Lei Orgânica do Município;
* Lei Municipal nº 1.125/1990, de 28 de agosto de 1990;
* Decreto Municipal nº 024/1997, de 03 de novembro de 1997.

OBJETO

3.1 Constitui objeto deste edital de chamamento público selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, para concessão de Certificado de Captação de Recursos Financeiros advindos de Impostos De Renda De Pessoas Físicas e Jurídicas para o Fundo da Criança e do Adolescente, objetivando a celebração de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento e garantia de direitos de crianças e adolescentes, conforme condições estabelecidas neste Edital;

3.2 Para fins deste Edital, entende-se por projetos, o conjunto de atividades/ações que abranjam o fortalecimento da política de garantia de direitos da criança e do adolescente, com vista ao cumprimento de medidas socioeducativas a serem desenvolvidas em um determinado período de tempo, com recursos captados pelas organizações e geridos pelo FMDCA.

3.3 Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos destinados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, através de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, efetuadas por meio de dedução do Imposto de Renda, ou outros recursos legais a serem destinados para o financiamento integral do projeto selecionado e aprovado pelo CMDCA.

3.4 Os projetos devem apresentar como diretrizes fundamentais:

a) Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da infância e adolescência (SGD), em âmbito municipal;

b) Fortalecimento de Organizações da Sociedade Civil atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

c) Apoio a boas práticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente.

3.4 De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal:

Eixo temático I – Assistência Social:

A) Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

1. Fortalecimento dos fóruns de defesa da criança e do adolescente;
2. Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento;
3. Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência;
4. Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
5. Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;
6. Fortalecimento da gestão organizacional e qualificação de gestores;
7. Capacitação dos atores do sistema de garantia de direito;
8. Apoio a Promoção de Boas Práticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;
9. Ações que atendam ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, nos termos do § 1º, A, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; conforme preconiza a Lei federal 12.010 de 03/08/2009;
10. Ações que atendam ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária Lei Federal 12.010/2009, nos termos do § 1º A, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
11. Proposta de campanha de estímulo ao acolhimento sob a forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores (adoção tardia) ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos, nos termos do inciso VII, do artigo 87, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a redação dada pela Lei federal nº 12.010, de 2009.

B) Enfrentamento ao Trabalho Infantil:

1. Projetos voltados a intensificar a conscientização, a divulgação, aprofundamento nas discussões sobre o tema;
2. Projetos que possibilitem o fortalecimento da articulação local, bem como de esclarecimento e informação à comunidade;
3. Projetos que desenvolvam atividades de fortalecimento do vínculo entre responsáveis e crianças/adolescentes retirados do trabalho infantil;
4. Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias (culturais esportivas e/ou lúdicas);
5. Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
6. Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;

C) Atendimento de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua;

1. Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;
2. Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;
3. Projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;
4. Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de moradia de rua.

D) Capacitações e Publicações:

1. Apoio aos programas e projetos de estudos e capacitação de capital humano necessários à execução de ações voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
2. Apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação da política dos direitos da criança e do adolescente.

Eixo temático II – Saúde:

A) Promoção, prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental;

B) Prevenção, acompanhamento ao uso e abuso de dependência de substâncias psicoativas;

C) Planejamento familiar, educação sexual e prevenção da gravidez na adolescência;

E) Disseminação da Cultura de Paz e não-violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos;

F) Atendimento, acolhimento e acompanhamento de crianças e adolescentes portadores de doenças crônicas e graves em todos os níveis

G) Prevenção, acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências domésticas;

H) Inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências;

3.2 As Organizações da Sociedade Civil e Governamentais interessadas, poderão apresentar proposta para execução, de acordo com as temáticas elencadas abaixo, devendo estes projetos estarem alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda de Sustentabilidade 2030 proposto pela Organização das Nações Unidas:

3.3 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam esse Edital são provenientes do Orçamento da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, a partir do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com Dotação Orçamentária própria do ano corrente.

Eixo temático III – Educação:

A) Formação em valores para a convivência na escola

B) Disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito da escola;

C) Atendimento e orientação para pais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos (Escola de Pais);
D) Projetos complementares à ação da escola, em especial no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência;
E) Capacitação na promoção das relações étnicos raciais;
F) Fomento a implantação da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN Lei federal nº 9.394 20/12/96;
F.1) Formação de educadores que atuam com crianças e adolescente;
F.2) Capacitação de Profissionais envolvidos na educação formal e integral da criança e do adolescente (gestores, educadores e/ou professores).

Eixo temático IV – Esporte, recreação e lazer:
A) Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e/ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas;
Complementação educacional para o esporte, incluindo cursos para docentes e alunos;

Eixo temático V – Trabalho:
A) Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
B) Educação pelo trabalho, por meio de projetos de aprendizagem, com base na Lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
C) Inclusão digital, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional em tecnologia.

Eixo temático VI – Fortalecimento de ações para a primeira infância:
A) Atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;
B) Incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;
C) Respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;
D) Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;
E) Articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

F) Adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

Eixo temático VII – Cultura:
A) Realização de ações ligadas à promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade;
B) Educação patrimonial (consciência infanto-juvenil da importância da preservação da memória e do patrimônio histórico e cultural para a construção de sua organização);
C) Complementação cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes:
C.1. Música, dança, teatro, literatura, artes visuais e outras;
C.2. Artes plásticas, artes gráficas, gravuras;
C.4. Rádio, televisão e mídias digitais, educativas e culturais.

Eixo temático VIII – Fortalecimento de ação para a cultura de paz:
A) Disseminação da cultura de paz e não-violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos;
B) Prevenção, acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica;
C) Promoção de combate e redução de abusos, exploração, tráfico, recâmbio e todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
D) Promoção da igualdade de acesso à justiça e da aproximação de crianças e adolescentes com instituições governamentais afeta à segurança pública;
E) Promoção da prevenção e redução da letalidade contra criança e adolescente.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014.
a) Entidade privada sem fins lucrativos, devidamente registradas no CMDCA, com atestado de funcionamento válido, cuja finalidade se relacione diretamente às características das ações aos quais concorrerão e que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo
objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) Organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas do caráter religioso.
c) Para participar deste Edital, a OSC deverá apresentar as seguintes exigências:
• Emitir Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo anexo I;
• Emitir Declaração de que atende aos requisitos para celebração do Termo de Convênio, conforme modelo anexo II;
• Estar devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com toda documentação atualizada;

• Emitir Declaração e Relação dos dirigentes da entidade conforme modelo anexo IV;
• Emitir Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos conforme modelo anexo VI.

DOS PRAZOS
5.1 O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha, www.barbalha.ce.gov.br e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
5.2 Para impugnação do edital: prazo de 5 (dias) úteis contados de sua publicação.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
6.1 Para a celebração do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art.33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
e) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante declaração do representante

legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019 de 2014;
g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) Comprovar o funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
k) Possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre Condições Materiais;
6.2 Ficará impedida de celebrar o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira a OSC que:
a) Não esteja regularmente constituída (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou,
ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) Tenha sido punida, por todo o período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de celebrar parceria com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

COMISSÃO DE SELEÇÃO
7.1 A Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma de Portaria Nº 194 do CONANDA, de 10 de julho de 20174 (§1º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014), sendo composta pela Assessora Técnica de Gestão da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos – STDSMDH, pela Presidente do CMDCA e pelo Secretário Executivo dos Conselhos, a ser constituída por ato publicado através de aprovação e Resolução do CMDCA;
7.2 Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos cinco anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.
7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;
7.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

DA FASE DE SELEÇÃO
8.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	12/12/2022
2	Envio das propostas pelas OSC, junto com os documentos e Plano de Trabalho	13/12/2022 até 29/12/2023
3	Avaliação das Propostas pela Comissão	Após a entrega da proposta
4	Apresentação e Aprovação da Proposta pelo CMDCA	Na reunião mais próxima após avaliação pela comissão

8.2 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público
8.2.1 O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Barbalha www.barbalha.ce.gov.br
8.3 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

8.3.1 As propostas deverão ser registradas na Sala dos Conselhos no livro de Protocolo, obedecendo- se os prazos estabelecidos neste edital.
8.3.2 As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com o título "Proposta Edital nº 01/2022 de Chamamento Público para conveniar Projetos de Organizações da Sociedade Civil para autorização para Captação de Recursos, endereçada à Comissão de Seleção de Chamamento Público, na Sala dos Conselhos, localizada na Avenida Dr. Pio Sampaio nº 499, Bairro Cirolândia, Barbalha – CE, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h;
8.3.3 A proposta, deve ter uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.
8.4 Etapa 3: Avaliação das Propostas pela Comissão
8.4.1 A avaliação das propostas terá caráter exclusivamente eliminatório.
8.4.2 Serão eliminadas as propostas que não contenham ou não atendam as seguintes informações: I – a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; IV – o valor global.
8.5 Etapa 4: Apresentação e Aprovação da Proposta pelo CMDCA
8.5.1 Caberá a Secretária Executiva dos Conselhos, agendar reunião com o colegiado do CMDCA, para que seja apresentando e apreciado pelos conselheiros as propostas que foram analisadas pela comissão de seleção.
8.5.2 Avaliado e deliberado o CMDCA através da Secretária Executiva dos Conselhos, publicará resultado dos projetos aprovados.

8.5.2 Após deliberação da autorização de captação de recurso, será emitido Certificação de Captação de Recursos, que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
8.5.3 A qualquer momento o CMDCA poderá revogar a Autorização de Captação de recurso e ou a continuidade do projeto em exercício caso a OSC tenha suas prestações de contas desaprovadas, observando o diálogo e as tentativas cabíveis legais de ajuste pela OSC.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO
A fase de celebração observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Entrega do Plano de Trabalho.	Imediato
2	Assinatura do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira	Imediato
3	Entrega da resolução de Aprovação da Proposta pelo CMDCA e do Certificado para captação de recursos.	72 horas após reunião de aprovação do projeto pelo conselho

9.2 Convocação das OSCs que tiveram suas propostas aprovadas pelo Conselho para que essas apresentem o plano de trabalho, memória de cálculo e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de não incorrer nos impedimentos (vedações) legais para a celebração da parceria. A STDSMDH convocará a OSC selecionada para, no prazo de 03 (três) dias uteis a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (Anexo V) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).
9.3 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
Identificação da OSC;
Descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
Forma de execução com a descrição das etapas, com seus respectivos itens, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, dos custos necessários à execução do objeto;
Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
Valor global do Plano de Trabalho;
Valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver;
Comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei e apresentar os demais documentos necessários à formalização do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, que serão verificados conforme segue:
Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a Celebração do Termo de Fomento;
Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
Cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;
Procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Fomento;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
Alvará de Funcionamento atualizado;
Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas do ano 2018;
Plano de Ação das atividades do ano 2019;
A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.1 Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam, exclusivamente, condicionados aos recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.
10.2 A execução do projeto aprovado pelo chamamento público, por meio da celebração do Termo de Cooperação Técnica, fica condicionada à captação dos recursos previstos no projeto.
10.3 Uma vez captados pela Organização da Sociedade Civil os recursos adequados à realização do projeto, as OSCs apresentarão ao CMDCA os documentos previstos no item 6.1 desse Edital, assim como o Plano de Trabalho, que procederá à avaliação dos mesmos e publicará a deliberação que determina quais são as organizações da sociedade civil aptas à formalização do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, além de encaminhar o processo administrativo à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria.
10.4 Com recursos adequados, obedecidos os passos previstos, incluindo a aprovação do plano de trabalho pelo CMDCA, terá o conselho prazo máximo de 90 dias para efetuação do repasse.
10.5 Recursos captados em valor superior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.
10.6 Recursos captados em valor inferior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.
10.7 A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade da comissão de seleção instituída pelo CMDCA.
10.8 Caso surja algum fato ou impedimento legal, estrutural ou organizacional que impossibilite a parceria, ou não sendo possível a adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, mediante deliberação do CMDCA.
10.9 Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados diretamente na conta bancária do Fundo da Criança e do Adolescente e terão sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado.
10.10 Para o recebimento e movimentação financeira dos recursos provenientes deste edital, a OSC deverá manter conta corrente especifica e exclusiva para esta finalidade.
10.11 Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 20% (vinte por cento) deverão ser revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, mediante deliberação do CMDCA, devendo as OSCs se atentarem a esse valor durante a captação de recursos e a previsão financeira.

10.12 As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas Organizações da Sociedade Civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
10.13 Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Captação de Recursos Financeiros 80% (oitenta por cento) do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado na periodicidade que vier a ser estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos quanto à execução administrativa e legal do projeto, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas deve ser apresentada trimestralmente, sendo necessário oferecer relatório de atividades desenvolvidas.
11.2 A prestação de contas deve ser acompanhada da documentação fiscal comprobatória: folhas de pagamento, recibos de prestações de serviços, coupons fiscais e notas fiscais com recibos de pagamento, ou com cópia de cheque, desde que seja nominal;
11.3 Toda documentação que compõe a prestação de contas deve ser apresentada em cópia legível;
11.4 As despesas apresentadas em desacordo com o acima especificado poderão ser glosadas, e o valor glosado devolvido.

DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha (http://barbalha.ce.gov.br/).
12.2 A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos – STDSMDH resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
12.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
12.4 Constituem anexos do presente Edital, fazendo parte integrante:
Anexo I Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II Declaração de que atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e de que não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para assinatura do instrumento de parceria
Anexo III Declaração sobre Instalações e Condições Materiais Anexo IV Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade Anexo V Plano de Trabalho;
Anexo VI Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; Anexo VII Minuta de Termo de Fomento
Anexo VII Minuta Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho
Presidente do CMDCA

_____

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Seleção, destinada a processar e julgar os projetos submetidos ao chamamento público regido pelo EDITAL Nº 01/2022. A referida Comissão é composta pela Assessora Técnica de Gestão da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos – STDSMDH, pela Presidente do CMDCA e pelo Secretário Executivo dos Conselhos.
Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Eliciabeth Santana Feitosa – Assessora Técnica de Gestão da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos – STDSMDH;
Edmilson José dos Santos Júnior – Secretário executivo dos conselhos.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBALHA – CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – Cmdca

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:B1D67A44

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO Nº 2022.11.18.2.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2022.11.18.2. **Objeto:** Aquisição de veículos de grande porte seminovos tipo ônibus urbano para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.744.769/0001-94 classificado no Lote 01 - Ônibus, no valor global de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisca Maria de Albuquerque Feitosa - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. **Data:** 12 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:1137E405

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 037/2022

CONVOCAÇÃO Nº 037/2022
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Concurso Publico Nº. 001/2019, conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Convocação na Imprensa Local do Município, Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO- CE , de 08:00 horas as 12:00 horas, na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos, para POSSE e NOMEAÇÃO.

• Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso)

• Fotocópia autenticada do Título de Eleitor bem como comprovante de que está quites perante a Justiça Eleitoral

• Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino)

• Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG)

• Fotocópia autenticada do Cartão do CPF

• Fotocópia autenticada do Certificado de conclusão do curso exigido no Edital, **bem como registro para o exercício da profissão no Conselho de classe pertinente ao cargo pleiteado.**

• 02 (duas) fotos 3 X 4 (recentes)

• Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos
• Fotocópia da Carteira de Vacinação para menores de seis anos (maior de sete anos declaração da escola)

• Declaração de que não possuem dependentes

• Declaração de que reside no respectivo endereço (Moradia)

• Atestado da Perícia Médica e Psicológica de que está apto físico e mentalmente para assumir o cargo

• Declaração de Acumulação de Cargos
• Declaração de Imposto de Renda apresentado a Receita Federal
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal

• Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
• Número do PIS/PASEP (se cadastrado)

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ FILHO	MÉDICO PSF
BRUNA ISABELA SILVA TAVARES	MÉDICO PSF
EDUARDO ALVES LEITE	NUTRICIONISTA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 12 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:D0E85F8D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 038/2022

CONVOCAÇÃO Nº 038/2022

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Concurso Publico Nº. 001/2019, conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Convocação na Imprensa Local do Município, Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO- CE , de 08:00 horas as 12:00 horas, na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos, para POSSE e NOMEAÇÃO.
• Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso)

• Fotocópia autenticada do Título de Eleitor bem como comprovante de que está quites perante a Justiça Eleitoral

• Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino)

• Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG)

• Fotocópia autenticada do Cartão do CPF

• Fotocópia autenticada do Certificado de conclusão do curso exigido no Edital, **bem como registro para o exercício da profissão no Conselho de classe pertinente ao cargo pleiteado.**

• 02 (duas) fotos 3 X 4 (recentes)

• Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos
• Fotocópia da Carteira de Vacinação para menores de seis anos (maior de sete anos declaração da escola)

• Declaração de que não possuem dependentes

• Declaração de que reside no respectivo endereço (Moradia)

• Atestado da Perícia Médica e Psicológica de que está apto físico e mentalmente para assumir o cargo

• Declaração de Acumulação de Cargos
• Declaração de Imposto de Renda apresentado a Receita Federal
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal

• Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
• Número do PIS/PASEP (se cadastrado)

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

MARIA GARDENIA SANTOS FLORENCIO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 12 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:AF5C4656

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22.12.12.0001/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM e na Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº 416/2010, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Srº. **Jardel Rodrigues de Souza,** portador do CPF nº. 047.268.913-40 e RG nº 20071184710 SSPDS/CE do cargo comissionado de **Assessor Técnico – DAS-02,** junto à Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional da servidora;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 12 (doze) dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022).

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:22AD0FC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22.12.12.0002/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II,

"a" da LOM e na Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº 416/2010, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Srº. **Antonio Rian de Sousa Silva,** portador do CPF nº. 068.142.183-56 e RG nº 2008522983-5 SSPDS/CE para exercer o cargo comissionado de **Assessor Técnico – DAS-02,** junto à Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional da servidora;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 12 (doze) dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022).

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:8A39A018

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PROCESSO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/05050
PROCESSO CARONA Nº 007/2022-SESA

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO PROCESSO CARONA A REG. DE PREÇOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE, REPRESENTADA POR REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS, CONTRATADA: SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, com sede na RUA PROF. MÁRIO RAMOS, 20, BONGI, RECIFE/PE CEP: 50751-430, inscrita no CNPJ nº 08.675.394/0001-90, com o valor de R$ 131.760,00 (cento e trinta e um mil e setecentos e sessenta) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES-CE, NA CONDIÇÃO DE ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/05050, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210659- VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO de 2022. VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R$ 131.760,00 (cento e trinta e um mil e setecentos e sessenta reais), referente a contratação nos quantitativos estabelecidos nesse processo. Classificações Orçamentárias: 09.01.1012204022.055 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 09.02.1030110092.059 – Manutenção das Ações dos Programas de Atenção Basica 09.02.1030210072.062 – Manutenção das Est. da rede de serviços publicos de saúde média e alta complexidade - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:66FA2E76

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022/PA.04

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022/PA.04, cujo objeto é a Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto, decorrente do processo licitatório na modalidade Adesão nº 002/2022/PA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, I, alínea "b", e § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui-se objeto deste termo o acréscimo nos quantitativos contratados para atendimento da demanda da Secretaria de Educação e Desporto do município de Catunda-CE. **DO VALOR:** O presente ADITIVO promoveu um ACRÉSCIMO no valor de R$ 36.292,55 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) ao contrato, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento). **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADA:** POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. **DA VIGÊNCIA:** A mesma do contrato nº 002/2022/PA.04. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. **DATA DO ADITIVO:** 07 de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Aécio Nogueira Vasconcelos Junior. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto.

Catunda-CE, 07 de dezembro de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F8E1879B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022/PA.08

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022/PA.08, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto, decorrente do processo licitatório na modalidade Adesão nº 002/2022/PA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, I, alínea "b", e § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui-se objeto deste termo o acréscimo nos quantitativos contratados para atendimento da demanda da Secretaria de Educação e Desporto do município de Catunda-CE. **DO VALOR:** O presente ADITIVO promoveu um ACRÉSCIMO no valor de R$ 11.457,10 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) ao contrato, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento). **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADA:** FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. **DA VIGÊNCIA:** A mesma do contrato nº 002/2022/PA.08. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. **DATA DO ADITIVO:** 07 de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Josias Mendes da Silva Neto. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto.

Catunda-CE, 07 de dezembro de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3986C5F4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2021/PP.07

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE torna público o extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2021/PP.07, cujo objeto é a Aquisição de gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinado à Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Catunda/CE, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021/PP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, alínea "b", e § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui-se objeto deste termo o acréscimo nos quantitativos inicialmente contratados para atendimento da demanda da Secretaria de Educação e Desporto do município de Catunda-CE. **VALOR GLOBAL:** O presente ADITIVO promoveu um ACRÉSCIMO no valor de R$ 84.262,50 (oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADA:** AUTO POSTO FARIAS LTDA - ME. **DA VIGÊNCIA:** a mesma do contrato original. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. **DATA DO ADITIVO:** 03 de novembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Vanderli Fernandes Farias, Sócio-administrador. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto.

Catunda-CE, 03 de novembro de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:05F773FB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022/PA.01

A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022/PA.01, cujo objeto é a Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, decorrente do processo licitatório na modalidade Adesão nº 002/2022/PA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, I, alínea "b", e § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui-se objeto deste termo o acréscimo nos quantitativos contratados para atendimento da demanda da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Catunda-CE. **DO VALOR:** O presente ADITIVO promoveu um ACRÉSCIMO no valor de R$ 6.206,85 (seis mil, duzentos e seis reais e oitenta e cinco centavos) ao contrato, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento). **CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADA:** POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. **DA VIGÊNCIA:** A mesma do contrato nº 002/2022/PA.01. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. **DATA DO ADITIVO:** 07 de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Aécio Nogueira Vasconcelos Junior. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Vital Araújo da Silva, Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

Catunda-CE, 07 de dezembro de 2022.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Vital Araújo da Silva
Código Identificador:6EA1566B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022/PA.05

A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022/PA.05, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, decorrente do processo licitatório na modalidade Adesão nº 002/2022/PA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, I, alínea "b", e § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui-se objeto deste termo o acréscimo nos quantitativos contratados para atendimento da demanda da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Catunda-CE. **DO VALOR:** O presente ADITIVO promoveu um ACRÉSCIMO no valor de R$ 2.718,70 (dois mil, setecentos e dezoito reais e setenta centavos) ao contrato, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento). **CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADA:** FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. **DA VIGÊNCIA:** A mesma do contrato nº 002/2022/PA.05. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. **DATA DO ADITIVO:** 07 de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Josias Mendes da Silva Neto. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Vital Araújo da Silva, Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

Catunda-CE, 07 de dezembro de 2022.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Vital Araújo da Silva
Código Identificador:CC978813

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022/PA.02

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022/PA.02, cujo objeto é a Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, decorrente do processo licitatório na modalidade Adesão nº 002/2022/PA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, I, alínea "b", e § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui-se objeto deste termo o acréscimo nos quantitativos contratados para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE. **DO VALOR:** O presente ADITIVO promoveu um ACRÉSCIMO no valor de R$ 7.103,95 (sete mil, cento e três reais e noventa e cinco centavos) ao contrato, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento). **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. **DA VIGÊNCIA:** A mesma do contrato nº 002/2022/PA.02. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. **DATA DO ADITIVO:** 07 de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Aécio Nogueira Vasconcelos Junior. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde.

Catunda-CE, 07 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:6F895C4C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022/PA.06

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022/PA.06, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, decorrente do processo licitatório na modalidade Adesão nº 002/2022/PA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, I, alínea "b", e § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui-se objeto deste termo o acréscimo nos quantitativos contratados para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE. **DO VALOR:** O presente ADITIVO promoveu um ACRÉSCIMO no valor de R$ 18.757,50 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) ao contrato, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento). **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. **DA VIGÊNCIA:** A mesma do contrato nº 002/2022/PA.06. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. **DATA DO ADITIVO:** 07 de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Josias Mendes da Silva Neto. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde.

Catunda-CE, 07 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:D88278FD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2021/PP.05

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2021/PP.05, cujo objeto é a Aquisição de gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinado à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catunda/CE, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021/PP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, alínea "b", e § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui-se objeto deste termo o acréscimo nos quantitativos inicialmente contratados para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE. **VALOR GLOBAL:** O presente ADITIVO promoveu um ACRÉSCIMO no valor de R$ 122.795,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e noventa e cinco reais). **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** AUTO POSTO FARIAS LTDA - ME. **DA VIGÊNCIA:** a mesma do contrato original. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. **DATA DO ADITIVO:** 03 de novembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Vanderli Fernandes Farias, Sócio-administrador. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde.

Catunda-CE, 03 de novembro de 2022.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:F4925715

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022/PA.03

A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022/PA.03, cujo objeto é a Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, decorrente do processo licitatório na modalidade Adesão nº 002/2022/PA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, I, alínea "b", e § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui-se objeto deste termo o acréscimo nos quantitativos contratados para atendimento da demanda da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda-CE. **DO VALOR:** O presente ADITIVO promoveu um ACRÉSCIMO no valor de R$ 8.945,15 (oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos) ao contrato, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento). **CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar. **CONTRATADA:** POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. **DA VIGÊNCIA:** A mesma do contrato nº 002/2022/PA.03. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. **DATA DO ADITIVO:** 07 de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Aécio Nogueira Vasconcelos Junior. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ocean Vasconcelos Gomes, Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

Catunda-CE, 07 de dezembro de 2022.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:3219501A

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022/PA.07

A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022/PA.07, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, decorrente do processo licitatório na modalidade Adesão nº 002/2022/PA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, I, alínea "b", e § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui-se objeto deste termo o acréscimo nos quantitativos contratados para atendimento da demanda da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda-CE. **DO VALOR:** O presente ADITIVO promoveu um ACRÉSCIMO no valor de R$ 8.676,00 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais) ao contrato, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento). **CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar. **CONTRATADA:** FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. **DA VIGÊNCIA:** A mesma do contrato nº 002/2022/PA.07. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. **DATA DO ADITIVO:** 07 de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Josias Mendes da Silva Neto. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ocean Vasconcelos Gomes, Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

Catunda-CE, 07 de dezembro de 2022.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:CAD1EEC8

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2021/PP.06

A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE torna público o extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2021/PP.06, cujo objeto é a Aquisição de gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinado à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar da Prefeitura Municipal de Catunda/CE, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021/PP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, alínea "b", e § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui-se objeto deste termo o acréscimo nos quantitativos inicialmente contratados para atendimento da demanda da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda-CE. **VALOR GLOBAL:** O presente ADITIVO promoveu um ACRÉSCIMO no valor de R$ 26.955,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais). **CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar. **CONTRATADA:** AUTO POSTO FARIAS LTDA - ME. **DA VIGÊNCIA:** a mesma do contrato original. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. **DATA DO ADITIVO:** 03 de novembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Vanderli Fernandes Farias, Sócio-administrador. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ocean Vasconcelos Gomes, Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

Catunda-CE, 03 de novembro de 2022.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:FC2EE4CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2022.11.30.009 - IN - SECULT** proveniente do Processo de Inexigibilidade n.º **2022.11.30.009 - IN - SECULT** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA "TARCÍSIO DO ACORDEON" PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL NATAL DE CHOROZINHO, EDIÇÃO 2022**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
CONTRATADA: TA SHOWS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2022.11.30.009-IN-SECULT, REALIZADO COM BASE NO ART. 25 C/C O ART. 26 DA LEI DE LICITAÇÕES, DEVIDAMENTE RATIFICADO PELO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, SR. FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO, TUDO PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 30 (TRINTA) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1501.13.122.1301.2.081 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO.
ASSINA PELA CONTRATADA: ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES.

CHOROZINHO–CE, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:49A7410F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2022/01.13-01-SESA.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021-SESA.**CONTRATANTES**: SECRETARIA DE SAÚDE.**CONTRATADA**: **DROGARIA COMERCIAL JALES LTDA,** com sede à Rua Capitão Teotônio, nº 287, Centro, Ereré - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.837.312/0001-69, representada por Maria Ronária Costa de Almeida, portadora CPF nº. 038.045.843-81.**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA PPI MUNICIPAL, ESTADUAL BÁSICA E DE ALTO CUSTO, ASSIM COMO MEDICAÇÕES JUDICIALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM PREÇO DE REFERÊNCIA TABELA ABCFARMA.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A fundamentação legal encontra-se amparada no art. 65, $ 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:**DA VIGÊNCIA:** a partir de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2022.**DADOS DAS CONTRATANTES:** JACINTA PESSOA GOMES DO NASCIMENTO - SECRETÁRIA DA SAÚDE.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:2FBDD2EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI CAMPANHAS INTERSETORIAIS PARA VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA E RESPEITO AOS SEUS DIREITOS

LEI ORDINÁRIA 1.573/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui campanhas intersetoriais para valorização da pessoa idosa e respeito aos seus direitos no âmbito do municipio de Farias Brito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município autorizado a instituir duas Campanhas Intersetoriais para Valorização Da Pessoa Idosa E Respeito Aos Seus Direitos, no âmbito Municipal, nas datas **15 de junho** – Dia Mundial do Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa, e **01 de outubro** – Dia internacional da Pessoa Idosa.
Art. 2º A campanha realizada em 15 de junho: Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa terá como objetivos:

I - Dar visibilidade e conscientizar à sociedade sobre as diversas formas de violência contra a população idosa quem existe no município de Farias Brito/CE
II – Sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento e da necessidade de proteger e cuidar da população idosa.
III - Mobilizar todo o município para oenfrentamento das violências contra pessoa idosa.
Art. 3° A campanha realizada em 01 de outubro: Dia Internacional da pessoa Idosa terá como objetivos:
I - Sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento e da necessidade de proteger e cuidar da população idosa.
II - Promover ações de valorização da pessoa idosa, através de ações de resgate de suas experiências, vivências e aprendizagem ao longo da vida para o repasse as novas gerações,
III - Refletir sobre as melhores práticas, lições, estratégias e progressos para mudar as narrativas e estereótipos negativos que envolvem a velhice.
IV – Propiciar momento(s) para o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitários e ações de entretenimento e lazer para pessoa idosa.
V- Promover comemoração do Dia do Idoso e ações pela valorização da Pessoa Idosa Fariasbritense.
Art. 4° As duas campanhas que trata esta Lei serão realizadas de forma Interinstitucional e Intersetorial entre as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura com suporte das demais Secretarias do Município, caso necessário.
Art. 5° As Secretarias convidarão o CMDI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão consultivo, propositivo e fiscalizador das políticas públicas destinada a pessoa idosa no município, para participar do planejamento, execução e fiscalização dessas campanhas.
Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:592C89CE

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.533/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA 1.575/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.533/2021 de 07 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. A ementa da Lei 1.533 de 07 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Autoriza o poder executivo ao pagamento de prêmios no campeonato municipal de futebol, no campeonato municipal de futsal, bem como, na corrida municipal de rua na forma que dispõe."
Art. 2º. O artigo 1° da Lei 1.533 de 07 de dezembro de 2021 passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado ao pagamento de prêmios no Campeonato Municipal de Futebol, Futsal, bem como, na corrida municipal de rua promovido pelo Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, cuja finalidade é a integração das sociedades do município através da pratica esportiva.
Parágrafo único. A referida autorização diz respeito ao pagamento da premiação das seguintes competições: Campeonato Municipal de Futebol Aberto, Campeonato Municipal de Futebol Veterano, Campeonato Municipal de Futebol Sub 15, Campeonato Municipal de Futsal - Aberto, Campeonato Municipal de Futsal Feminino, Campeonato Municipal de Futsal Sub 15 e aos atletas vencedores de corrida de rua**.**
Art. 3°. O artigo 2° da Lei 1.533 de 07 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 2º. O valor total das premiações das categorias Futebol e Futsal corresponderá a importância de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), a serem distribuídos da seguinte forma:
I - O Campeonato Municipal de Futebol Aberto:
a) O 1º lugar (campeão): troféu, medalhas e R$3.000,00 (três mil reais);
b) O 2º lugar (vice-campeão): troféu, medalhas e R$2.000,00 (dois mil reais);

II - O Campeonato Municipal de Futebol Veterano:
a) O 1º lugar (campeão): troféu, medalhas e R$2.000,00 (dois mil reais);
b) O 2º lugar (vice-campeão) troféu, medalhas e R$1.200,00 (mil e duzentos reais);

III - O Campeonato Municipal de Futebol Sub 15:
a) O 1º lugar (campeão): troféu, medalhas e R$500,00 (quinhentos reais);
b) O 2º lugar (vice-campeão) troféu, medalhas e R$500,00 (quinhentos reais);

IV - O Campeonato Municipal de Futsal Aberto:
a) O 1º lugar (campeão): troféu, medalhas e R$1.200,00 (mil e duzentos reais);
b) O 2º lugar (vice-campeão) troféu, medalhas e R$800,00 (oitocentos reais);

V - O Campeonato Municipal de Futsal Feminino:
a) O 1º lugar (campeão): troféu, medalhas e R$1.200,00 (mil e duzentos reais);
b) O 2º lugar (vice-campeão) troféu, medalhas e R$800,00 (oitocentos reais);

VI – O Campeonato Municipal de Futsal Sub 15:
a) O 1º lugar (campeão): troféu, medalhas e R$800,00 (oitocentos reais);
b) O 2º lugar (vice-campeão) troféu, medalhas e R$500,00 (quinhentos reais);

Art. 4º. Acrescenta-se o Artigo 2º-A a Lei 1.533 de 07 de dezembro de 2021, que terá a seguinte redação:
Art. 2°-A. O valor total da premiação aos atletas vencedores da corrida de rua corresponderá a importância de R$ 9.000,00 (nove mil e quinhentos reais), a serem distribuídos da seguinte forma:
I – Corrida Local Masculino – categoria 18 a 29 anos de idade:
a. O 1° lugar, troféu, medalha e R$ 300,00 (trezentos reais);
b. O 2° lugar, troféu, medalha e R$ 200,00 (duzentos reais);
c. O 3° lugar, troféu, medalha e R$ 100,00 (cem reais);

II – Corrida Local feminino – categoria 18 a 29 anos de idade:
a. O 1° lugar, troféu, medalha e R$ 300,00 (trezentos reais);
b. O 2° lugar, troféu, medalha e R$ 200,00 (duzentos reais);
c. O 3° lugar, troféu, medalha e R$ 100,00 (cem reais);

III – Corrida Local Masculino – categoria 30 a 39 anos de idade:
a. O 1° lugar, troféu, medalha e R$ 300,00 (trezentos reais);
b. O 2° lugar, troféu, medalha e R$ 200,00 (duzentos reais);
c. O 3° lugar, troféu, medalha e R$ 100,00 (cem reais);

IV – Corrida Local Feminino – categoria 30 a 39 anos de idade:
a. O 1° lugar, troféu, medalha e R$ 300,00 (trezentos reais);
b. O 2° lugar, troféu, medalha e R$ 200,00 (duzentos reais);
c. O 3° lugar, troféu, medalha e R$ 100,00 (cem reais);

V – Corrida Local Masculino – categoria 40 a 49 anos de idade:
a. O 1° lugar, troféu, medalha e R$ 300,00 (trezentos reais);
b. O 2° lugar, troféu, medalha e R$ 200,00 (duzentos reais);

c. O 3° lugar, troféu, medalha e R$ 100,00 (cem reais);

VI – Corrida Local Feminino – categoria 40 a 49 anos de idade:
a. O 1° lugar, troféu, medalha e R$ 300,00 (trezentos reais);
b. O 2° lugar, troféu, medalha e R$ 200,00 (duzentos reais);
c. O 3° lugar, troféu, medalha e R$ 100,00 (cem reais);

VII – Corrida Local Masculino – categoria acima de 50 anos de idade:
a. O 1° lugar, troféu, medalha e R$ 300,00 (trezentos reais);
b. O 2° lugar, troféu, medalha e R$ 200,00 (duzentos reais);
c. O 3° lugar, troféu, medalha e R$ 100,00 (cem reais);

VIII – Corrida Local Feminino – categoria de 50 a 60 anos de idade:
a. O 1° lugar, troféu, medalha e R$ 300,00 (trezentos reais);
b. O 2° lugar, troféu, medalha e R$ 200,00 (duzentos reais);
c. O 3° lugar, troféu, medalha e R$ 100,00 (cem reais);

IX – Corrida Local Feminino – categoria acima de 60 anos de idade:
a. O 1° lugar, troféu, medalha e R$ 300,00 (trezentos reais);
b. O 2° lugar, troféu, medalha e R$ 200,00 (duzentos reais);
c. O 3° lugar, troféu, medalha e R$ 100,00 (cem reais);

X – Corrida Geral Local Masculino
a. O 1° lugar, troféu, medalha e R$ 400,00 (quatrocentos reais);
b. O 2° lugar, troféu, medalha e R$ 300,00 (trezentos reais);
c. O 3° lugar, troféu, medalha e R$ 200,00 (duzentos reais);

XI – Corrida Geral Local Feminino:
a. O 1° lugar, troféu, medalha e R$ 400,00 (quatrocentos reais);
b. O 2° lugar, troféu, medalha e R$ 300,00 (trezentos reais);
c. O 3° lugar, troféu, medalha e R$ 200,00 (duzentos reais);

XII – Corrida Geral Visitante Masculino:
a. O 1° lugar, troféu, medalha e R$ 400,00 (quatrocentos reais);
b. O 2° lugar, troféu, medalha e R$ 300,00 (trezentos reais);
c. O 3° lugar, troféu, medalha e R$ 200,00 (duzentos reais);

XIII – Corrida Geral Visitante Feminino:
a. O 1° lugar, troféu, medalha e R$ 400,00 (quatrocentos reais);
b. O 2° lugar, troféu, medalha e R$ 300,00 (trezentos reais);
c. O 3° lugar, troféu, medalha e R$ 200,00 (duzentos reais);
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:720BF72F

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.528/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA 1.574/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, instituído pela Lei Municipal nº 1.528/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os programas do Plano Plurianual 2022-2025, relativos ao período 2022-2023, ficam revisados, na forma da Lei Municipal nº 1.528/2021, de 08 de outubro de 2021.

Art. 2º - A revisão do PPA 2022/2025, consiste na atualização de programas com vistas a proporcionar aderência à realidade de implementação das políticas públicas, e atenderá:
I – Para compatibilização com as Leis Orçamentárias Anuais e Leis de Créditos Adicionais, e poderá:
a) Alterar o valor global dos programas;
b) Adequar as vinculações entre ações orçamentárias e programas;
c) Revisar ou atualizar metas; e
d) Revisar ou atualizar os investimentos plurianuais.
II – Para inclusão, exclusão ou alteração dos seguintes atributos:
a) Unidade responsável por programa;
b) Valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento.
Art. 3º - Após a presente revisão, a programação do PPA 2022-2025 passa a vigorar na forma dos seguintes anexos:
I – Do Detalhamento dos Anexos parte integrante desta Lei:
a) Anexo I – Detalhamento dos programas, indicadores e ações do PPA – Despesa Orçada e Realizada;
b) Anexo II – Detalhamento dos Programas, indicadores e ações do PPA – Despesa Orçada e Atualizada;
c) Anexo III - Detalhamento dos Programas, Indicadores e Ações do PPA – Despesa Executada;
d) Anexo IV – Demonstrativo por Objetivo Estratégico.
II – Com a referida revisão do PPA 2022-2025, ficam atualizados os valores globais por cada exercício financeiro:

Poder	Dados Financeiros em (R$)		
	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Legislativo	3.205.207,72	3.429.572,27	3.669.642,33
Executivo	80.956.960,48	87.176.027,26	93.278.349,15
TOTAL	84.162.168,20	90.605.599,53	96.947.991,48

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F5FD0E1C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.12.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2022.12.12.1. **Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 14 de dezembro de 2022 às 17 horas, **Abertura das propostas**: 27 de dezembro de 2022 às 9 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 27 de dezembro de 2022 às 10 horas, através do site **www.licitafariasbrito.com.br**. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: **www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e www.licitafariasbrito.com.br**. **MAIS INFORMAÇÕES:** (88) 35441569 – licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 12 de dezembro de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:51C47A36

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo(a) Sr.(a) Gregorio Alves da Cunha Filho, Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.12.12.2. **Objeto:** Contratação de show artístico da Banda Anderson e o Véi da Pisadinha, a se realizar durante as festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do município de Farias Brito/CE. **Favorecida:** EDILSON DE SOUSA AQUINO 06218645363, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.380.310/0001-29. **Valor do Show:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral. Data: 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:54449B1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB, para o quadriênio 2023-2026, na forma que indica.

O **PrefeitO Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 784/2021, de 09 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Fortim;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB, para o quadriênio 2023-2026, os seguintes membros:
I. Representantes do Poder Executivo Municipal
a) Roldinele de Oliveira – Titular
b) Sidclei dos Santos Mateus – Suplente
c) Claudomir Cardoso da Silva – Titular
d) Valgnésio Batista da Silva – Suplente
II. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
a) Cláudia Regina de Alcântara – Titular
b) Ilnar Cardoso da Silva – Suplente
III. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
a) Vladimir Gomes de Oliveira – Titular
b) Francisca Pereira Oliveira – Suplente
IV. Representantes dos Servidores Técnico-Administrastivo das Escolas Básicas Públicas
a) Jocília da Costa Martins - Titular
b) Brenda Kelly Ribeiro da Silva - Suplente
V. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
a) Gracilda Batista da Silva Nascimento – Titular
b) Norma Célia Ferreira da Cunha – Suplente
VI. Representantes de Alunos das Escolas Básicas Públicas indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas
a) Luís Fernando Gomes Ferreira – Titular
b) Lara Victória de Farias Alves – Suplente
c) Emilly Clarice Oliveira da Silva – Tituar
d) Priscila do Nascimento Ribeiro – Suplente
VII. Representantes do Conselho Municipal de Educação
a) Lindon Johnson da Silva - Titular
b) Juscilene Carneiro Fernandes - Suplente
VIII. Representantes das Escolas do Campo
a) Ednaldo da Silva Costa – Titular
b) Eugenia Maria de Lima Silva – Suplente
IX. Representantes do Conselho Tutelar
a) Thainá dos Santos Pereira - Titular
b) Lúcia Helena Gomes da Silva – Suplente

Art. 2º. Os representantes de alunos da Educação Básica Pública, disposto no inciso VI do art. 1º, são todos menores de idade e não emancipados, pelo que não terão direito a voto, e sim somente a voz, a fim de acompanhar as reuniões do Conselho, com base no art. 34, § 10, da Lei Federal nº 14.113/2020, e art. 3º, § 10, da Lei Municipal 784/2021, em virtude da inexistência de estudantes emancipados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 215/2021, de 30 de março de 2021.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 09 de dezembro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:D65F08CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2022

Designa a Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDOo Edital da Seleção Simplificada N° 003/SMS/2022, de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Executiva Organizadora da Seleção Simplificada, referente ao Edital N° 003/SMS/2022, de 12 de dezembro de 2022:

Presidente: Antônia Verônica Fonseca Salustiano
Secretária: Flávia Ferreira Melo
Membro: Maria Luzanira Fernandes Melo

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 12 de dezembro de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:866696E8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 316/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **MARCELO RODRIGUES DE SOUSA, RG: 2000031115870 - CPF: 007.804.103-19**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade Fortaleza e Maracanaú dia 13 de dezembro de 2022 para transportar os pacientes, Rita Maria Camilo Melo, Ana Maria Ribeiro e Rafaela Maria Donato Melo para ABEMP- Hospital Pajuçara Dioniso lapa em Maracanaú – CE, Maria Adriana da Silva para CRIO- Centro Regional Integrado de Oncologia, no Município de Fortaleza- CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 12 de dezembro de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:23201CBF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE –
Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1811-
2201/08 – Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº 280922/01/SESA –
Objeto: : Aquisição de material permanente, destinado as unidades básicas de saúde junto à Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba
do Norte/CE. – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: GILCARLOS
RODRIGUES CHAVES- ME, CNPJ nº 17.973.816/0001-02 – Valor: R$
9.288,00,00 (Nove mil duzentos e oitenta e oito reais) – Data da Assinatura do
Contrato: 18/11/2022 – Vigência: 31/12/2022 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários:Ana Maíra
Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Gilcarlos Rodrigues Chaves (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A38135B2

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0812- 2201/08 – Processo Originário: nº TP/01/280922/SESA – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do prédio do CEO (Centro Odontológico) do município de Guaraciaba do Norte/CE – Contratante: Secretaraia de Saúde – Contratada: SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI – ME, CNPJ nº 35.764.462/0001-60 – Valor total: R$ 58.106,59 (Cinquenta e oito mil, cento e seis reais e cinquenta e nove centavos)– Data da Assinatura do Contrato: 08/12/2022 – Vigência: 08/12/2022 à 08/06/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE) Francisco Sergio de Abreu Moura Filho (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D056BE32

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS – Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 2022.09.23/001 – Processo Originário: PE/260822/01/SEDUC – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO AS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, BEM COMO, MATERIAL DIDÁTICO ESTRUTURADO PARA O ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROJETOS VOLTADOS PARA AS HABILIDADES SÓCIO EMOCIONAL E PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL PARA OS ALUNOS DO FUNDAMENTAL I, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria Municipal de Educação – Beneficiária: SCARPA EDITORA EIRELI, CNPJ nº 22.871.237/0001-80, valor 5.387.988,00 (Cinco milhões, trezentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais) – Data da Ata de Registro de Preços: 23/09/2022 – Vigência: 12 (doze) meses a contar dessa publicação – Fundamentação Legal: Lei Federal no 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 001/2019 – Signatários: ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES, Secretária Municipal de Educação (CONTRATANTE); STANLEY DE ARÊA LEÃO (BENEFICIÁRIA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:48D4D0D5

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS – Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 2022.12.12/001 – Processo Originário: PE/171122/01/SEDUC – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECAS MÓVEIS, COMPACTAS E DOBRÁVEIS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria Municipal de Educação – Beneficiária: GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº

30.570.278/0001-65, valor R$ 1.078.000,00 (Hum milhão, setenta e oito mil reais). – Data da Ata de Registro de Preços: 12/12/2022 – Vigência: 12 (doze) meses a contar dessa publicação – Fundamentação Legal: Lei Federal no 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 001/2019 – Signatários: ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES, Secretária Municipal de Educação (CONTRATANTE); RAIMUNDO KLEBER CASTRO SANTOS (BENEFICIÁRIA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:ED87121A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 815/2022

Lei nº 815/2022

"Altera o art. 8º da Lei nº 769/2021, de 24 de novembro de 2021, e dá outras providências.".

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO DE IBIAPINA – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66. inciso II da lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (Setenta por cento), por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, da despesa prevista para o exercício de 2022, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º, incisos I, II e III, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

I - Não será contabilizado para efeitos do limite fixados no caput deste artigo:

a) - Incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art.43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) - Incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2022.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 12 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA DE LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:F9BD0C02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2022

PORTARIA Nº 354/2022/GAB, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo Comissionado, e dá outras Providencias".

O Prefeito Municipal de lbiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em pleno exercício do Cargo:

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, o Sr. José Nogueira Júnior, inscrito no CPF sob nº 230.295.953-15 e carteira de Identidade nº. 58905683 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Francisco Custodio de Azevedo, s/nº. - Centro - lbiapina/Ce, do Cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, a partir de 12/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE, em 12 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:2A1B4275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2022/GAB, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 355/2022/GAB, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras Providencias".

O Prefeito Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em pleno exercício do Cargo:

RESOLVE:
Art. 1°. - Nomear Interinamente a Sra. Kelly da Silva Martins, inscrita no CPF sob nº. 928.994.633-49 e Carteira de Identidade nº 2000028089627 SSP/CE, residente e domiciliada à Rua Capitão Pedro, s/nº. Apto. 01 - Centro - Ibiapina/CE., do Cargo em comissão de Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, a partir de 12/12/2022.

Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 12 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:737D2C10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2022

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A C MARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

CONTRATANTE: C MARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

CONTRATADA: CLAUDIANA SANTOS - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.535.254/0001-81.

VALOR GLOBAL: R$ 33.980,00 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS), VENCEDORA DO LOTE 01.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, INICIANDO COM A SUA ASSINATURA E FINDANDO EM 31.12.2022.

ASSINA PELA CONTRATADA: CLAUDIANA SANTOS, CPF N° 003.022.573-65.

ASSINA PELA CONTRATANTE: SIDIV NIO DA CRUZ HONÓRIO - PRESIDENTE DA C MARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAÇO DA C MARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ. EM, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

SIDIV NIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente da c Mara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:803BC041

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2022

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A C MARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

CONTRATANTE: C MARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

CONTRATADA: COMERCIAL BARRETO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 63.492.565/0001-53.

VALOR GLOBAL: R$ 43.500,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), VENCEDORA DO LOTE 02 PELO VALOR DE R$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) E LOTE 03 PELO VALOR DE R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, INICIANDO COM A SUA ASSINATURA E FINDANDO EM 31.12.2022.

ASSINA PELA CONTRATADA: SÍLVIO RICARDO DE SOUZA BARRETO, CPF N° 235.875.983-04.

ASSINA PELA CONTRATANTE: SIDIV NIO DA CRUZ HONÓRIO - PRESIDENTE DA C MARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAÇO DA C MARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ. EM, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

SIDIV NIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente da c Mara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:99D4AC5C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12.2022 - PERP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12.2022 - PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, REFEIÇÕES E QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 12/12/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 22/12/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 22/12/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 22/12/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 09 de dezembro de 2022.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:42AB059A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 2513/2022

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE PORTARIA E REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 30 da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014,

CONSIDERANDO a Decisão Judicial, nos autos do processo Nº 0000886-32.2022.5.07.0026 que tramitou na Vara Única do Trabalho da Comarca de Iguatu/CE;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR a Portaria Nº 1180/2021, de 03 de dezembro de 2021, que declarou a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora Licenciatura Pós-Graduado ocupado pela servidora MARIA SOCORRO DE SOUSA;

Art. 2º - CONCEDER, REINTEGRAÇÃO AO CARGO PÚBLICO, da senhora MARIA SOCORRO DE SOUSA, matrículas Nº 785/2900, lotada na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato retroagem a 31 de dezembro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:EF611C51

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 2512/2022

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE PORTARIA E REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 30 da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014,

CONSIDERANDO a Decisão Judicial, nos autos do processo Nº 0000886-32.2022.5.07.0026 que tramitou na Vara Única do Trabalho da Comarca de Iguatu/CE;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR a Portaria Nº 1.144/2021, de 03 de dezembro de 2021, que declarou a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora Licenciatura Plena ocupado pela servidora EDIVANIA MAIA DE CARVALHO;

Art. 2º - CONCEDER, REINTEGRAÇÃO AO CARGO PÚBLICO, da senhora EDIVANIA MAIA DE CARVALHO, matrículas Nº 707/21345, lotada na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato retroagem a 31 de dezembro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:17C04B43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.744, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE ACERCA DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CESSÃO DE USO GRATUITO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA FAZENDA PEDRA FERRADA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA FAZENDA PEDRA FERRADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar a Cessão de Uso de um bem imóvel, onde funcionava a Escola denominada Anastácio Magno, situado na Fazenda Boqueirão, zona rural, Município de Irauçuba, à Associação Comunitária dos moradores da Fazenda Pedra Ferrada, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.220.-510/0001-98.

Art. 2º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por tempo indeterminado, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela Associação Comunitária dos moradores da Fazenda Pedra Ferrada, com a finalidade de utilização para realizarem reuniões, assembleias e demais ações afins a entidade associativa.

Art. 3º. As condições de uso e as obrigações da cessionária serão pactuadas por Termo de Cessão de Uso, constante no anexo I da presente lei.

Art. 4º. O prédio público cedido deverá ser devolvido na mesma condição recebida, sob pena de responsabilização por perdas e danos.

Art. 5º. A presente Cessão de Uso Gratuito poderá ser revogada unilateralmente por ato do Poder Executivo, por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 17 de agosto de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA FAZENDA PEDRA FERRADA

O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, 220, Centro de Irauçuba-Ce, CEP nº: 62.620-000, inscrito no CNPJ nº 076.831.88/0001-69, representado neste ato pelo prefeito em exercício, Sr. **FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**, devidamente inscrito no CPF sob nº: 234.145.293-00, doravante denominado **CEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA FAZENDA PEDRA FERRADA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.220-510/0001-98, com sede e foro na fazenda Pedra Ferrada, s/n, Irauçuba-CE, CEP nº 62.620-000, neste ato representada por **VALDIR MESQUITA DE SOUSA,** brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº: 316.550.093-2, portador de RG nº: 971372-85, residente e domiciliado na Fazenda Pedra Ferrada, Irauçuba-CE, ora denominada **CESSIONÁRIA,** tem entre si justo e acertado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO,** que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão gratuita, pelo **CEDENTE** de um imóvel, prédio da antiga Escola Anastácio Magno, situado na Fazenda Pedra Ferrada, zona rural do Município de Irauçuba, com a finalidade de utilização para realizarem reuniões, assembleias e demais ações afins a entidade associativa, conforme autorização da Lei nº 1.744, de 17 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

I – A CESSIONÁRIA se compromete a fazer os investimentos que se fizerem necessários para instalação e funcionamento, incluindo os reparos, devidos nas adaptações elétricas, hidráulicas e as e de edificação, e o que mais se fizer necessário para o atingimento da finalidade da presente cessão.
II- A CESSIONÁRIA poderá utilizar o imóvel cedido gratuitamente e administrá-lo como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em

perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição a CEDENTE, não podendo usá-lo para outro fim senão a utilização para as especificações do inciso I, desde cláusula segunda;
III- Comunicar, toda e qualquer alteração/construção que queira realizar no imóvel, qual seja, o prédio da antiga Escola Anastácio Magno, para que o CEDENTE possa concordar, podendo vetar a pretensão da CESSIONÁRIA, assim como, para que se possa realizar a perícia das construções que lhe é inerente;
IV- A CESSIONÁRIA após assinatura do presente termo de cessão de uso, arcará com as despesas de água, energia e quaisquer outras despesas relacionadas ao imóvel cedido.
V- Cumprir a legislação tributária, previdenciária, ambiental e trabalhista, pagar impostos e taxas municipais (com exceção do IPTU, que a **CESSIONÁRIA** será isenta).
VI- Não ceder, locar, emprestar o imóvel a terceiros, sob qualquer título; onerar o bem imóvel, dar em garantia em qualquer negociação ou realizar qualquer ato que possa repercutir sobre o mesmo sem prévia autorização escrita do **CEDENTE**.

VII- Manter, durante toda duração do contrato a regularidade fiscal da cooperativa, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, toda documentação relativa à regularidade fiscal, bem como qualquer outro documento que a **CEDENTE** entenda necessário para o devido acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A CEDENTE deverá entregar o imóvel cedido, no estado em que se encontra, estando isento de qualquer responsabilidade para deixá-lo em perfeitas condições de uso pela cessionária.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O presente instrumento terá início a partir da data da assinatura deste Termo de Cessão, por prazo indeterminado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração pública, ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo, caso haja interesse e acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA- DA SUSPENSÃO DO USO E GOZO E RESCISÃO

I - Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste termo, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo, o CEDENTE suspender o uso e o gozo do bem do imóvel objeto do presente termo e rescindi-lo a qualquer momento, de forma imediata, não necessitando, para tanto, de autorização ou reconhecimento judicial, renunciando a CESSIONÁRIA a prerrogativa contida no art. 581 do Código Civil.

II- Em não havendo interesse na continuidade do termo de cessão, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes (sem que seja por inexecução ou descumprimento total ou parcial do contrato, quando se aplicará o item I), a parte interessada deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O prazo contido no inciso II acima poderá ser reduzido para 15 (quinze) dias caso a rescisão do termo de cessão ocorra por necessidade imprevista e urgente da Administração (CEDENTE), não necessitando para tanto, de autorização ou reconhecimento judicial, renunciando a CESSIONÁRIA a prerrogativa contida no art. 581 do Código Civil diante do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA- DAS BENFEITORIAS

A CESSIONÁRIA não será indenizada por qualquer benfeitoria realizada no imóvel, mesmo que úteis e que tenham sido autorizadas pelo CEDENTE sendo tais benfeitorias incorporadas ao imóvel público.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Irauçuba, em renúncia a outro por mais privilegiado que seja para dirimir possíveis questões que possam surgir em virtude do presente contrato.
E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Irauçuba, ____ de _____ de 20__.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município
Cedente

VALDIR MESQUITA DE SOUSA
Associação Comunitária Dos Moradores da Fazenda Pedra Ferrada
Cessionária

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF: _____

Nome:_____

CPF: _____

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1282A1E8

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.748, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

"ALTERA O ANEXO I DA LEI N.º 1.693 - 2022, AUMENTANDO A REMUNERAÇÃO ORIGINARIAMENTE PREVISTA PARA O CARGO DE OUVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Item n.º 78 previsto no Anexo I, da Lei 1.693 de 2022, que fixa a remuneração do Ouvidor Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R$)	REPRESENTAÇÃO (R$)	REMUNERAÇÃO
78	OUVIDOR MUNICIPAL	OUMU	1	R$1.500,00	R$1.500,00	R$3.000,00

Art. 2º. Os demais itens previstos no Anexo I da Lei 1.693 de 2022 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 24 de agosto de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1C10FCE9

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.749, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 806 DE 26 DE MAIO DE 2011, MAJORANDO PARA 60% (SESSENTA POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BASE AOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA COMPOR COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMO MEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O artigo 2º da Lei n.º 806, de 26 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica criada a gratificação correspondente a no máximo 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor do vencimento base do servidor designado para presidir comissão de licitação e/ou designado como pregoeiro, não cumulativa, e gratificação mensal correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o valor do vencimento base aos demais servidores designados para compor comissão de licitação como membro.

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal n.º 806/2011, inclusive os alterados pela lei n.º 826/2011, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 24 de agosto de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BFD5FCCE

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.752 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, ARTIGO 3º, INCISO I, ARTIGO 10 E ARTIGO 11, AMBOS DA LEI 1.359 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018- INSTITUI O PROGRAMA PROTAGONISMO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.359 de 20 de dezembro de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído o Programa "PROTAGONISMO SOCIAL"-PS, no Município de Irauçuba, com o objetivo de estimular a inserção socioeconômica de pessoas no mercado de trabalho para que venham adquirir experiência profissional, desempenhando atividades vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social-SUAS, mediante seleção pública simplificada, bem como a projetos e/ou atividades permanentes de comprovado interesse da coletividade, desempenhados por associações e outras organizações não governamentais, de atuação local, legitimamente constituídas de acordo com a legislação vigente e cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, que serão denominados bolsistas.

§1º. Os bolsistas de que trata o caput deste artigo, serão indicados pelas entidades sociais e aprovados pela Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba, se atenderem aos requisitos dispostos no artigo 6º da Lei 1359 de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º.O inciso I e parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 1.359 de 20 de dezembro de 2018, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º(...)
Na concessão de auxílio pecuniário, considerando que o valor da remuneração será de 01(um) salário mínimo para a carga horária de 40 horas semanais e ½ salário mínimo para a carga horária de 20 horas semanais, pelo prazo máximo de 12 meses de atividades, podendo ser renovável por igual período. Quando forem desempenhadas atividades vinculadas ao sistema de assistência social e a projetos e atividades permanentes de entidades sociais, será ofertado uma bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos) reais, não podendo exceder a carga horária de 30(trinta) horas semanais de trabalho.
Parágrafo único: O pagamento do auxílio pecuniário bem como o da bolsa, serão feitos mediante crédito bancário, em nome do beneficiário do Programa "Protagonismo Social".

Art.3º. O artigo 10 da Lei nº 1.359 de 20 de dezembro de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.10 O Programa "Protagonismo Social" -PS ficará a cargo da Secretaria da Inclusão e Promoção Social, sob a coordenação do(a) Secretário(a) da Inclusão e Promoção Social, ao qual caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização.

Art.4º. O artigo 11 da Lei nº 1.359 de 20 de dezembro de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.11. O "Programa Protagonismo Social" -PS contará com uma Comissão de Apoio, presidida pelo(a) Secretário(a) da Inclusão e Promoção Social constituída por titulares ou representantes de órgãos governamentais e não-governamentais, definida em decreto.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 13 de setembro de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Municipio de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E7E98C82

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.753 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL, PARA REALIZAR A LIGAÇÃO COMPLETA DE 36 (TRINTA E SEIS) UNIDADES RESIDENCIAIS DA COMUNIDADE DE RIACHO DO BARRO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Parceria com o Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Curú e Litoral-SISAR-BCL, para realização da ligação completa de 36 (trinta e seis) unidades residenciais, da comunidade de Riacho do Barro, zona rural, Município de Irauçuba-CE, ao sistema de abastecimento de água encanada, em conformidade

com a minuta do Termo de Parceria, constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: O Termo de Parceria, disposto no *caput* deste artigo, terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo ser direcionado para outros fins.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com os atos necessários a adequação do orçamento para realizar o repasse no valor de R$ 12.983,40 (doze mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), criando elemento de despesa na seguinte dotação:

2501- Secretaria de Desenvolvimento Rural

20 605 0011 1 126 – Apoio ao Homem do Campo- Agricultor

Elemento Despesa	Discriminação	Fte. Recursos	Valor – R$
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita	1500000000	12.983,40

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 19 de setembro de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Munícipio de Irauçuba

TERMO DE PARCERIA Nº. 07/2022

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE E O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL.

O **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.033.853/0001-43, com sede a Rua Caio Prado, 201 - Boa Vista, Itapipoca - CE, 62500-000, neste ato representado por seu Presidente **JOSÉ ADAILSON DE SOUSA MOURA,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: 045.913.313-69, residente e domiciliado à Lagoa das Pedras dos Rodrigues, Comunidade de Deserto, Itapipoca-CE– e o **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, 1370 – Centro – Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ: 07.683.188/0001-69, neste ato representado pelo prefeito em exercício**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**, inscrito no CPF sob o n.º 234.145.293-00, resolvem, com base no do Artigo 2º, VII, da Lei Federal nº. 13.019/14 e na permissão dada pela Lei Municipal nº. 1.753, celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, lastreados nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Parceria o **REPASSE FINANCEIRO** pelo Município de Irauçuba-CE, ao Sistema Integrado De Saneamento Rural Da Bacia Hidrográfica do Curu e Litoral-SISAR-BCL, para a obtenção de materiais necessários, custeio de mão de obra especializada, materiais e outros serviços necessários para a execução da obra referente a realização da ligação completa de 36 (trinta e seis) unidades residenciais da comunidade de Riacho do Barro, zona rural, Irauçuba-CE, ao sistema de abastecimento de água encanada, conforme o presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado no presente Termo, os parceiros se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho, em anexo, devidamente aprovado pelo Município de Irauçuba-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula primeira: O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros necessários para a execução do objeto do presente Termo de Parceria, até o limite dos valores pactuados e destinados para este fim.

Subcláusula segunda: O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR-BCL obriga-se a:

Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo de Parceria;
Apresentar após a conclusão da etapa dos serviços os valores das medições e compras efetuadas dentro das atividades efetuadas, conforme plano de trabalho reportado na cláusula anterior;
Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Termo de Parceria;
Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo de Parceria, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho aprovado;
Estar regular, durante a vigência deste convênio, perante a Fazenda Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
Manter registros, arquivos e controles específicos para dispêndios relativos ao presente instrumento;
Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos do Município de Irauçuba-CE tenham acesso a todos os documentos relativos à execução do objeto do presente Termo de Parceria, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Irauçuba-CE, referente ao cumprimento do objeto e à sua situação financeira;
Fornecer conta bancária para realização do pagamento relativo ao presente Termo de Parceria;
Apresentar na conclusão da obra relatório técnico contendo os trabalhos realizados, bem como as aquisições feitas. O relatório deverá conter, obrigatoriamente, a memória de cálculo, fotografias dos trabalhos, planilha resumo da medição, e dos reajustes, devidamente assinados pelo Fiscal, pelo representante do SISAR-BCL e Secretária de Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba, Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Parceria, serão no montante de R$ 12.983,40 (doze mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), repassados aos Sistema Integrado De Saneamento Rural Da Bacia Hidrografica Do Curú E Litoral-SISAR-BCL
Subcláusula única. As despesas decorrentes do presente Termo de Parceria correrão por conta da dotação orçamentária **2501 20 605 0011 1 126**, do orçamento do presente exercício e de dotação própria a ser consignada no exercício seguinte.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Parceria, será realizado em parcela única.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Irauçuba fará o acompanhamento da Execução do objeto do presente Termo de Parceria, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Parceria, bem

como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralização ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a efetivas a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria terá vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado. Entretanto, não poderá ser direcionado para outros fins.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Parceria, pelo SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRAFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL, poderá, com garantia da ampla defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido pelos pactuantes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, observados, no que couberem, os preceitos do Artigo 79 e as consequências previstas no Artigo 80, do mesmo diploma normativo.

subcláusula única. O presente Termo de Parceria também poderá ser rescindido, em comum acordo entre os pactuantes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Parceria, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os pactuantes elegem o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, nos termos da Lei Municipal de nº. 1.753 e demais disposições aplicadas à espécie, firmam o presente Termo de Parceria, em três vias de igual teor e forma, na presença das partes e respectivos representantes legais adiante nomeados e indicados, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Irauçuba, 19 de Setembro de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

JOSÉ ADAILSON DE SOUSA MOURA
Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrografica do Curú e Litoral-SISAR-BCL

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F6F82315

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.754, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ARCAR DIRETAMENTE COM AS DESPESAS NECESSÁRIAS À HIDROMETRAÇÃO DE 12 (DOZE) RESIDÊNCIAS PERTENCENTES A VILA PAIXÃO, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a arcar diretamente com as despesas necessárias à instalação de 12(doze) hidrômetros nas residências dos moradores da Vila Paixão, situada na sede do Município de Irauçuba.

Parágrafo único. Cada ligação individual custará R$56,00 (cinquenta e seis reais), valor este que será pago diretamente à Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará (CAGECE), em nome do representante de cada um dos 12 (doze) imóveis beneficiados com a presente lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com os atos necessários à adequação do orçamento para realizar a despesa referente à instalação de 12 (doze) hidrômetros nas residências dos beneficiários que trata o artigo 1º desta lei, que totalizam o montante de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Palácio verde, Irauçuba, Ceará, em 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:582F7C11

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.755, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA FIRMAR CONVÊNIO COM A LIGA DESPORTIVA DE IRAUÇUBA PARA EFETIVAÇÃO DO 'PROJETO MÃO NA BOLA 2.0' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Liga Desportiva de Irauçuba, inscrita no CNPJ sob o nº 03.850.842/0001-20, visando a efetivação do "Projeto Mão da Bola 2.0" no âmbito do Município de Irauçuba, conforme minuta de Convênio que é parte integrante do anexo único da presente Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 11 de outubro de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:729D8EC9

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.756, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2023 no montante de R$ 147.494.647,77 (Cento e quarenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, art. 114 da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 1.698, de 03 de maio de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social está distribuída por fontes de Origem, atendendo ao que dispõe a Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Demonstrativo da Receita por Esfera segundo a Origem de Recursos

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
RECEITAS CORRENTES	**122.357.227,27**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.452.352,50
Receita de Contribuição	6.613.822,40
Receita Patrimonial	6.785.334,35
Receita de Serviços	687.167,70
Transferências Correntes	112.499.831,10
Outras Receitas Correntes	735.755,00
(-) Dedução da Receita corrente para formação do FUNDEB	9.417.035,78
RECEITAS DE CAPITAL	**25.137.420,50**
Operações de Crédito	11.941.626,00
Transferências de Capital	13.195.794,50
TOTAL DA RECEITA	**147.494.647,77**
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	**3.826.751,80**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa Orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 147.494.647,77 (Cento e quarenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), com o seguinte desdobramento:

I - No Orçamento Fiscal, em R$ 105.383.778,97 (Cento e cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) e;

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 42.110.868,80 (Quarenta e dois milhões, cento e dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II do caput, a parcela de R$ 23.390.857,70 (Vinte e três milhões, trezentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 4º O Demonstrativo consolidado da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas está apresentado no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
DESPESAS CORRENTES	**102.475.072,98**
Pessoal e encargos sociais	53.621.549,33
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
Outras Despesas Correntes	48.852.523,65
DESPESAS DE CAPITAL	**35.693.299,69**
Investimentos	34.685.668,69
Amortização da Dívida	1.007.631,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**233.500,00**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**9.092.775,10**
TOTAL DA DESPESA	**147.494.647,77**

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da receita total estimada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, inclusive de créditos especiais abertos e reabertos, com recursos provenientes de:

a) anulação de dotações orçamentárias;
b) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;
c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei no 4.320, de 1964;
d) reserva de contingência, observado o disposto no artigo 5o, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:

I – Para atender despesas com o serviço da dívida, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;
II – Para atender convênios, acordos, ajustes e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;
III – Para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação da Lei Orçamentária Anual;
IV – Com recursos provenientes de excesso de arrecadação; e
V – Com recursos provenientes de superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 4º A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

§ 5º As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes desta Lei, tais como Identificador de Uso (IU) e Fonte/Destinação de Recursos (FR), não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas por Ofício do Chefe do Poder Executivo ou mediante Portaria da Secretaria de Finanças, para atender às necessidades de execução.

§ 6º A autorização contida no *caput*, § 1º, incisos I a V e §§ 2º a 5º, abrangem também os programas e ações que forem incluídos na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 6º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, em valor ou

percentual nos limites estabelecidos no inciso III, do art. 167, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DA INTEGRAÇÃO COM O PLANO PLURIANUAL

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual é elaborada seguindo a estrutura programática, as iniciativas e entregas definidas no Plano Plurianual – PPA 2022 - 2025.

Parágrafo único. Os orçamentos anuais, bem como suas alterações por créditos adicionais, atualizarão os valores orçamentários dos programas para o período de 2022 a 2025.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Fica automaticamente atualizado, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, constante dos anexos de metas da Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Art. 9º Acompanham esta Lei, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 1.698, de 03 de maio de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 os seguintes anexos:

I - Mensagem;
II - Texto da lei;
III - Quadros orçamentários consolidados;
IV - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa por fontes/destinação de recursos, na forma da legislação vigente.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III, deste artigo, são os seguintes:

I - Demonstrativo da receita;
II - Demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
III- Demonstrativo da despesa por fonte de recursos;
IV- Demonstrativo da despesa por função;
V - Demonstrativo da despesa por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação;
VI - Demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;
VII - Despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;
VIII - Programa de trabalho;
IX - Demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos; e
X - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida para a receita estimada.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 11. O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta Lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 11 de outubro de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:15F88813

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.757, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

"DENOMINA A PASSAGEM MOLHADA DA LOCALIDADE FUNDÕES, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, DE "LUIZ GONZAGA LOPES", NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Passagem Molhada da localidade de Fundões, zona rural, Município de Irauçuba, como "LUIZ GONZAGA LOPES".

Art. 2º. Fica o Município de Irauçuba obrigado a dar publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes, da denominação da passagem molhada da localidade de Fundões, disposta no artigo 1º desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 18 de outubro de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:95859405

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.26.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Quadra Coberta com Vestiário – opção 220 v com sapatos na Escola Municipal Ielda Teixeira Fernandes no Distrito de Juá Município de Irauçuba – CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** GLOBAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Luis Fernando Oliveira Silva. **CONTRATANTE:** Secretaria da Educação. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexsandra Braga de Sousa. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 1.244.182,30 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e trinta centavos) **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 06 (seis) meses, iniciando-se a contagem 7(sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0604 12 361 0005 1.018, elemento de despesas/SUBELEMENTO n.º 4.4.90.51.00/ 4.4.90.51.99, ORIGEM DOS RECURSOS: Transferência União (Fonte 1570000000), Próprio (Fonte 1500100100) e FUNDEB 30% (Fonte 1540000000). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de dezembro de 2022.

Irauçuba/CE, 06 de dezembro de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA -
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5BB4B590

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022-PE

A(O) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 051/2022-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS C/04 PES C/04 PRATELEIRA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/12/2022

Adjudicado para: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 989,990 (Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00002 - BIRO COM 02 GAVETAS 1,20X0,60M
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/12/2022

Adjudicado para: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
EIRELI, pelo menor lance de R$ 340,000 (Trezentos e Quarenta Reais).

Item: 00003 - CADEIRA BRANCA SEM BRAÇO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/12/2022

Adjudicado para: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 32,990 (Trinta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00004 - MESA BRANCA QUADRADA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/12/2022

Adjudicado para: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 67,400 (Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00005 - POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/12/2022

Adjudicado para: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 599,990 (Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e
Nove Centavos).

Item: 00006 - CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/12/2022

Adjudicado para: T PINHEIRO PAIVA EIRELI, pelo menor lance de R$
305,000 (Trezentos e Cinco Reais).

Item: 00007 - TV SMART 50? 4K UHD D-LED
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/12/2022

Adjudicado para: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, pelo menor
lance de R$ 2.386,000 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais).

Item: 00009 - FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/12/2022

Adjudicado para: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
EIRELI, pelo menor lance de R$ 1.496,330 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00011 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/12/2022

Adjudicado para: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 731,640 (Setecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00013 - KIT CAIXA DE SOM ATIVO E PASSIVA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/12/2022

Adjudicado para: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 3.598,000 (Três Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS C/04 PES C/04 PRATELEIRA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2022

Homologado para: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
41.380.220/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 989,990 (Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00002 - BIRO COM 02 GAVETAS 1,20X0,60M
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2022

Homologado para: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
EIRELI, C.N.P.J. nº 30.607.801/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 340,000 (Trezentos e Quarenta Reais).

Item: 00003 - CADEIRA BRANCA SEM BRAÇO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2022

Homologado para: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
41.380.220/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,990 (Trinta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00004 - MESA BRANCA QUADRADA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2022

Homologado para: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
41.380.220/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 67,400 (Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00005 - POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2022

Homologado para: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
41.380.220/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 599,990 (Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00006 - CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2022

Homologado para: T PINHEIRO PAIVA EIRELI, C.N.P.J. nº 19.255.771/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 305,000 (Trezentos e Cinco Reais).

Item: 00007 - TV SMART 50? 4K UHD D-LED
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2022

Homologado para: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, C.N.P.J. nº
03.829.590/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.386,000 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais).

Item: 00009 - FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2022

Homologado para: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
EIRELI, C.N.P.J. nº 30.607.801/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.496,330 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00011 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2022

Homologado para: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
41.380.220/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 731,640 (Setecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00013 - KIT CAIXA DE SOM ATIVO E PASSIVA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2022

Homologado para: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
41.380.220/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.598,000 (Três Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

JAGUARETAMA - CE, 12 DE DEZEMBRO DE 20221

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:04AD2C60

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Prefeitura Municipal de Jardim – CE – Extrato de Contrato – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.12.12.03. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Jardim, através do Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e a empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.268.243/0001-00. **Objeto:** Contratação de Show Artístico da Artista/Cantora TATY GIRL, a se realizar durante as festividades alusivas aos festejos de emancipação política do Município de Jardim/CE. **Valor do Show:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Vigência Contratual:** Até 31 de Dezembro de 2023, sendo que o show realizar-se-á no dia 02 de Janeiro de 2023.

Jardim/CE, 12 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO ARQUIMEDES SOARES LUCENA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:3E705E28

LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - **Aviso deRetificação**. O Presidente da CPL de Jardim/CE, torna público aos interessados que no Aviso de Inexigibilidade Onde se lê nº 2022.12.08.03 leia-se nº **"2022.12.09.03**". Esclarecimentos: Fone (88)3555-1772. Jardim/CE, 09 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO ARQUIMEDES SOARES LUCENA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:BCC2ACA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – SME

AVISO DE LICITAÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – SME. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que

realizará licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇAO DA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E UNIVERSITÁRIO, DO MUNICIPIO DE JUCÁS-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, **DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Abertura: 26.12.2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.bllcompras.org.br. Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 12 de Dezembro de 2022.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
- Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:058636CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 – SMD

AVISO DE LICITAÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 – SMD. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICIDADE LEGAL, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE JUCAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.** Abertura: 23.12.2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 12 de Dezembro de 2022.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA -
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:D2172167

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 582, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação na rede Pública e Particular da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar.

Art. 1º. É obrigatória, em todo o território municipal, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos de até dezoito anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública ou particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Art. 2º. A carteira de vacinação deverá estar atualizada, assim entendida aquela que contenha os atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias, de acordo com o Calendário de Vacinação da Criança e o Calendário de Vacinação do Adolescente, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e da Secretaria Municipal de Saúde de Martinópole.

Art. 3º. Só será dispensado da vacinação obrigatória o matriculando que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.

Art. 4º. A falta de apresentação do documento exigido no artigo 1º desta Lei ou a constatação da falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias não impossibilitará a matrícula, porém a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, pelo responsável, sob a pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para providências.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:9E7FD312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **Francisco Mikhael Félix Barros**, inscrito no CPF de nº 063.317.583-80, do cargo de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Martinópole.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 1º de dezembro de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:9E0C82D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **Ismael Monte Félix**, inscrito no CPF de nº 047.335.323-77, do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Martinópole.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 1º de dezembro de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:1951BE93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR a Sra. **Karen Rodrigues** do cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Martinópole.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:3FE192EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **Maria Neuma Lima (matrícula: 0000399)**, estaria **aposentada voluntariamente**;
3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;
5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.
6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar, desde o dia **12 de dezembro de 2022**, a servidora **Maria Neuma Lima,** professora, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, por força da concessão de aposentadoria voluntária.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pela servidora exonerada no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:8B3CC6D7

SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 51002012022.24 – OBJETO: Realização de 03 (três) eventos nos dias 24 e 28 de novembro e 02 de dezembro de 2022, na Praça da Igreja São Francisco, no Município de Massapê-CE., por ocasião da fase de grupos da Copa do Mundo 2022. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelas Secretarias de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação e o Gabinete da Prefeita. **CONTRATADA:** A4 Produções e Serviços Ltda., (CNPJ: 32.728.350/0001-65), representada pelo(a) seu(ua) proprietário(a), Sr(a). Átila Elmo Cruz Davi. **VALOR GLOBAL:** R$ 14.551,55 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5100201/2022, Lei Complementar n° 123/2006, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **SECRETARIAS E RESPECTIVAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E VALORES:** Gabinete da Prefeita: 0201.04.122.0402.2.002.3390.39.00 – R$ 1.499,91; Educação: 0501.12.361.0402.2.016.3390.39.00 – R$ 1.499,91; e Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer: 0801.13.392.0402.2.035.3390.39.00 – R$ 11.551,73. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Respectivamente 02 (dois) dias e 31 de dezembro de 2022. **DATA:** 23/11/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 07 as 13h, E-mail: comissaolic2021@gmail.com, Massapê-CE. **– Regilania Linhares Vasconcelos Canuto, Sandra Maria Mota do Nascimento e Adriano Pontes Albuquerque, respectivamente Chefe de Gabinete e Secretários de Educação e de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer.**

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:3BA46CFF

SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 51002012022.25 – OBJETO: Realização de 03 (três) eventos nos dias 24 e 28 de novembro e 02 de dezembro de 2022, na Praça da Igreja São Francisco, no Município de Massapê-CE., por ocasião da fase de grupos da Copa do Mundo 2022. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelas Secretarias de Agricultura e Pecuária, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer e de Educação. **CONTRATADA:** Inova Serviços de Construções de Edifícios Ltda., (CNPJ: 38.472.019/0001-03), representada pelo(a) seu(ua) proprietário(a), Sr(a). Wágner Marques Sampaio. **VALOR**

GLOBAL: R$ 22.342,71 (Vinte e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5100201/2022, Lei Complementar n° 123/2006, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **SECRETARIAS E RESPECTIVAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E VALORES:** Agricultura e Pecuária: 0701.20.122.0402.2.028.3390.39.00 – R$ 6.399,36; Educação: 0501.12.361.0402.2.016.3390.39.00 – R$ 6.399,36; e Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer: 0801.13.392.0402.2.035.3390.39.00 – R$ 9.543,99. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Respectivamente 02 (dois) dias 31 de dezembro de 2022. **DATA:** 23/11/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 07 as 13h, E-mail: comissaolic2021@gmail.com, Massapê-CE. **– Mário César Olímpio Vasconcelos, Sandra Maria Mota do Nascimento e Adriano Pontes Albuquerque, respectivamente Secretários de Agricultura e Pecuária, de Educação e de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer.**

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:19B0B406

SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 51002012022.26 – OBJETO: Realização de 01 (um) evento no dia 05 de dezembro de 2022, na Praça da Igreja São Francisco, no Município de Massapê-CE., por ocasião das oitavas de final da Copa do Mundo 2022. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelas Secretarias de Agricultura e Pecuária e de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer. **CONTRATADA:** A4 Produções e Serviços Ltda., (CNPJ: 32.728.350/0001-65), representada pelo(a) seu(ua) proprietário(a), Sr(a). Átila Elmo Cruz Davi. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.238,15 (Sete mil, duzentos e trinta e oito reais e quinze centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5100201/2022, Lei Complementar n° 123/2006, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **SECRETARIAS E RESPECTIVAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E VALORES:** Agricultura e Pecuária: 0701.20.122.0402.2.028.3390.39.00 – R$ 5.319,91; e Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer: 0801.13.392.0402.2.035.3390.39.00 – R$ 1.918,24. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Respectivamente 02 (dois) dias e 31 de dezembro de 2022. **DATA:** 02/12/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 07 as 13h, E-mail: comissaolic2021@gmail.com, Massapê-CE. **– Mário César Olímpio Vasconcelos e Adriano Pontes Albuquerque, respectivamente Secretários de Agricultura e Pecuária e de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer.**

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:1B663FE9

SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 51002012022.27 – OBJETO: Realização de 01 (um) evento no dia 05 de dezembro de 2022, na Praça da Igreja São Francisco, no Município de Massapê-CE., por ocasião das oitavas de final da Copa do Mundo 2022. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelas Secretarias de Assistência Social, Trabalho e Habitação e de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer. **CONTRATADA:** Inova Serviços de Construções de Edifícios Ltda., (CNPJ: 38.472.019/0001-03), representada pelo(a) seu(ua) proprietário(a), Sr(a). Wágner Marques Sampaio. **VALOR GLOBAL:** R$ 8.247,36 (Oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5100201/2022, Lei Complementar n° 123/2006, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **SECRETARIAS E RESPECTIVAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E VALORES:** Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer: 0801.13.392.0402.2.035.3390.39.00 – R$ 1.060,00; Fundo Municipal de Assistência Social: 0901.08.244.0807.2.044.3390.39.00 – R$ 2.793,37; e Assistência Social, Trabalho e Habitação: 0902.08.122.0402.2.048.3390.39.00 – R$ 4.393,99. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Respectivamente 02 (dois) dias e 31 de dezembro de 2022. **DATA:** 02/12 /2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 07 as 13h, E-mail: comissaolic2021@gmail.com, Massapê-CE. **– Adriano Pontes Albuquerque e Tereza Cristina Gomes Alves, respectivamente Secretários de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer e de Assistência Social, Trabalho e Habitação.**

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:A80ACD70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 40, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A VEREADORA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER. à Vereadora Ana Virgínia Ribeiro de Oliveira , CPF nº 914.155.273-34, 02 (duas) diárias, para participar do II encontro estadual de procuradorias da mulher no Ceará, que acontecerá nos dias 15 e 16 de dezembro de 2022, na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º. CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, acrescidas de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento distante acima de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), conforme art. 9º, § 1º, inciso II da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica a beneficiária obrigada a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 09 de dezembro de 2022.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:0D09C82B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

RESOLUÇÃO nº 001/2022, Que dispõe sobre o Plano Municipal de Ação de Vigilância e Controle das Arboviroses do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Ação de Vigilância e Controle das Arboviroses do Município de Mauriti-Ceará;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 27/01/2022

CÍCERO FURTADO DA SILVA
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.

Mauriti – CE 27/01/2022

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:81384C0C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

RESOLUÇÃO nº 002/2022, Que dispõe sobre a I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauriti-Ce;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 27/01/2022

CÍCERO FURTADO DA SILVA
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.

Mauriti – CE 27/01/2022

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7C95BDA8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2022

RESOLUÇÃO nº 003/2022, Que dispõe sobre o Dia D de cuidado com os cães do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Dia D de cuidado com os cães;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 27/01/2022

CÍCERO FURTADO DA SILVA
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.

Mauriti – CE 27/01/2022

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:BB7666A6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 016/2022

RESOLUÇÃO nº 016/2022,
Que dispõe sobre o Aditivo do Contrato Instituto de Gestão em Saúde Cidadania do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Aditivo do Contrato Instituto de Gestão em Saúde Cidadania, foi aprovado pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde na última reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Aditivo do Contrato Instituto de Gestão em Saúde Cidadania;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 09/06/2022

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.
Mauriti – CE 10/04/2022

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:35158F08

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2022

RESOLUÇÃO nº 006/2022,

Que dispõe sobre o calendário de reunião do ano, sendo as reuniões realizadas na terceira quinta-feira do mês do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reunião do ano, sendo as reuniões realizadas na terceira quinta-feira do mês;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 27/01/2022

CÍCERO FURTADO DA SILVA
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.

Mauriti – CE 27/01/2022

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C147DE90

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2022

RESOLUÇÃO nº 007/2022, Que dispõe sobre a proposta do convite e pauta serem encaminhados pelo whatsap de forma individual e no grupo dos conselheiros do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta do convite e pauta serem encaminhados pelo whatsap de forma individual e no grupo dos conselheiros;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 27/01/2022

CÍCERO FURTADO DA SILVA
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.

Mauriti – CE 27/01/2022

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:059B6A23

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2022

RESOLUÇÃO nº 008/2022, Que dispõe sobre o 3º Relatório do Quadrimestre de 2021 do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 3º Relatório do Quadrimestre de 2021;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 24/02/2022

CÍCERO FURTADO DA SILVA
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.

Mauriti – CE 24/02/2022

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E319412E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2022

RESOLUÇÃO nº 009/2022, Que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos Incentivos Financeiros para a Atenção Primária do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO ainda consulta feita aos Conselheiros Municipais de Saúde, sobre a aprovação da matéria;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/CE Nº 06, de 20 de janeiro de 2022, que dispões sobre a Política de Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde no Estado do Ceará Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente das Síndromes Gripais, em especial a COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 04/2022 – CESAU/CE que Dispõe pela aprovação dos repasses de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde – (FUNDES), para o custeio dos serviços de saúde da Atenção Primária sob responsabilidade dos municípios ceareses para a prevenção e controle da sindrome gripais, em epecial COVID - 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Incentivos Financeiros para a Atenção Primária do Município de Mauriti;

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 24/02/2021

CÍCERO FURTADO DA SILVA
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.

Mauriti – CE 24/02/2021

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5EDFF498

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010/2022

RESOLUÇÃO nº 010/2022, Que dispõe sobre o Relatório Anual de Gestão 2021 do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2021;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 28/04/2022

CÍCERO FURTADO DA SILVA
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.

Mauriti – CE 28/04/2022

TATHYANE GRANGEIRO SAMPAIO LUNA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D05DCA53

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011/2022

RESOLUÇÃO nº 011/2022, Que dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde 2022-2025do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2022-2025;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 28/04/2022

CÍCERO FURTADO DA SILVA
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.

Mauriti – CE 28/04/2022

TATHYANE GRANGEIRO SAMPAIO LUNA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:AF4E7DDA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 012/2022

RESOLUÇÃO nº 012/2022, Que dispõe sobre a Programação Anual de Saúde 2022 do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde 2022;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 28/04/2022

CÍCERO FURTADO DA SILVA
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.

Mauriti – CE 28/04/2022

TATHYANE GRANGEIRO SAMPAIO LUNA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DA8C679E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 013/2022

RESOLUÇÃO nº 013/2022, Que dispõe sobre a resolução Ad referendum nº 006/2022, que autoriza alterações de percentuais do repasse aos profissionais do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a resolução Ad referendum nº 006/2022, que autoriza alterações de percentuais do repasse aos profissionais;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 28/04/2022

CÍCERO FURTADO DA SILVA
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.

Mauriti – CE 28/04/2022

TATHYANE GRANGEIRO SAMPAIO LUNA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2572A528

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 014/2022

RESOLUÇÃO nº 014/2022, Que dispõe sobre o Credenciamento do Laboratório de Próteses Dentárias do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Credenciamento do Laboratório de Próteses Dentárias;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 09/06/2022

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.
Mauriti – CE 10/06/2022

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2B7500AF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/2022

RESOLUÇÃO nº 015/2022, Que dispõe sobre o Credenciamento do Laboratório de Próteses Dentárias do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais,

conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Emendas Parlamentares;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 09/06/2022

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.

Mauriti – CE 10/06/2022

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5ED7B83E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 016/2022

RESOLUÇÃO nº 016/2022, Que dispõe sobre o Aditivo do Contrato Instituto de Gestão em Saúde Cidadania do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Aditivo do Contrato Instituto de Gestão em Saúde Cidadania;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 09/06/2022

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.

Mauriti – CE 10/06/2022

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E1CD540B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 017/2022

RESOLUÇÃO nº 017/2022, Que dispõe sobre o Chamamento do Hospital Municipal e Maternidade São José do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Chamamento do Hospital Municipal e Maternidade São José;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 09/06/2022

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.

Mauriti – CE 10/06/2022

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:75B5AE3F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 018/2022

RESOLUÇÃO nº 018/2022, Que dispõe sobre o Chamamento de Fisioterapia dos distritos de Palestina e Buritizinho do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Chamamento de Fisioterapia dos distritos de Palestina e Buritizinho;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 09/06/2022

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.

Mauriti – CE 10/06/2022

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:AAC7C21D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 019/2022

RESOLUÇÃO nº 019/2022, Que dispõe sobre o Relatório do 1º Quadrimestre de 2022 do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório do 1º Quadrimestre de 2022;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 28/07/2022

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.

Mauriti- CE, 28/07/2022

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:290EAFA6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 020/2022

RESOLUÇÃO nº 020/2022, Que dispõe sobre a Convocação dos Agentes Comunitários de Saúde da UBS São Sebastião no Bairro Bela Vista do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria Gab/SAPS nº 45 de 27 de julho de 2022 que Credencia e Aprova a transferência de Recursos Financeiros Federais de Custeio referente as equipes e serviços no âmbito da Atenção Primária em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Convocação dos Agentes Comunitários de Saúde da UBS São Sebastião no Bairro Bela Vista;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 28/07/2022

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.
Mauriti – CE 28/07/2022

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7687FC57

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 021/2022

RESOLUÇÃO nº 021/2022,

Que dispõe sobre que os conselheiros recebam os materiais impressos das reuniões do Conselho nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Contratação da OSC para gerir o Hospital Municipal e Maternidade São José;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 28/07/2022

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.

Mauriti- CE, 28/07/2022

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:23DE4B5A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 022/2022

RESOLUÇÃO nº 022/2022,

Que dispõe sobre que os conselheiros recebam os materiais impressos das reuniões do Conselho nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar que os conselheiros recebam os materiais impressos das reuniões do Conselho nas Unidades Básicas de Saúde;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 28/07/2022

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.

Mauriti- CE, 28/07/2022

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:BA6DF107

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 023/2022

RESOLUÇÃO nº 023/2022, Que dispõe sobre o Relatório do 2º Quadrimestre de 2022 do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório do 2º Quadrimestre de 2022;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 17/11/2022

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.
Mauriti- CE, 17/11/2022

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D7565E3C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 001/2022

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* nº 001/2022,

Que dispõe sobre o Plano Municipal de Ação de Vigilância e Controle das Arboviroses do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Ação de Vigilância e Controle das Arboviroses do Município de Mauriti-Ceará;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 07/01/2022

CÍCERO FURTADO DA SILVA
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.

Mauriti – CE 07/01/2022

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E3F0E119

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 002/2022

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* nº 002/2022, Que dispõe sobre a I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauriti-Ce;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 07/01/2022

CÍCERO FURTADO DA SILVA
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.

Mauriti – CE 07/01/2022

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:0C68C134

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 003/2022

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* nº 003/2022, Que dispõe sobre o Dia D de cuidado com os cães do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Dia D de cuidado com os cães;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 07/01/2022

CÍCERO FURTADO DA SILVA
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.

Mauriti – CE 07/01/2022

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3835CEBD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 004/2022

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* nº 004/2022, Que dispõe sobre o Chamamento Público para o Hospital Municipal e Maternidade São José do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Chamamento Público para o Hospital Municipal e Maternidade São José;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 07/01/2022

CÍCERO FURTADO DA SILVA
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.
Mauriti – CE 07/01/2022

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B3E31BBB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 005/2022

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* nº 005/2022, Que dispõe sobre o Plano Municipal de Contingência para resposta às Emergências em Saúde Pública pelo Coronavírus SARS-COV-2 (COVIDS-19) e as demais Síndromes Respiratórias-2022 do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência para resposta às Emergências em Saúde Pública pelo Coronavírus SARS-COV-2 (COVIDS-19) e as demais Síndromes Respiratórias-2022;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 07/01/2022

CÍCERO FURTADO DA SILVA
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.
Mauriti – CE 07/01/2022

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C86CEAF0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 006/2022

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* nº 006/2022, Que dispõe sobre as alterações de percentuais do repasse aos profissionais do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as alterações de percentuais do repasse aos profissionais;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 19/04/2022

CÍCERO FURTADO DA SILVA
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.
Mauriti – CE 19/04/2022

TATHYANE GRANGEIRO SAMPAIO LUNA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:63F3CE59

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2022.12.12.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (perímetro Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 26/12/2022 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:2D4D3165

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. **AVISO DE RATIFICAÇÃO**. Processo Administrativo de Adesão - **CARONA Nº 005/2022-SME**, em decorrência da adesão da Ata de Registro de Preços nº 1/2022, gerenciada Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTES PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MAURITI/CE. Empresa Detentora: CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA. - CNPJ nº 30.314.561/0001-30. Valor aderido: (R$ 970.000,00). Ratifico a adesão na forma da Lei. Mauriti/CE, 09 de dezembro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:22AABAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.06.01/SMS. OBJETO: Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE. Empresa: SOLUT – SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO: 06 (seis) meses. Assina pelo CONTRATANTE: Maria Evânia Sousa Furtado - Secretária de Saúde e assina pela CONTRATADA: Daniel Pinheiro de Souza Torres**.** Mauriti/CE, 04 de novembro de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:FA23239D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Avenida Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112.01/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 26.12.2022, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas, ou acessar o endereço eletrônico: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Meruoca-Ce, 13 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:60D084DD

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO N. 12.12.22/2022-01

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal requereu imunidade ou a não incidência do ITBI sobre a aquisição de imóvel denominado Sítio João Felix, distrito São Francisco, sobre a Serra da Meruoca, medindo uma área total de 4,2 hectares, registrado no Cartório do Registro de Imóveis na Comarca de Meruoca, sob Matrícula n. 019, com fulcro no art. 150, VI, "b", § 4º da Constituição Federal.
A procuradoria geral do município opinou pelo **DEFERIMENTO** da concessão da imunidade ou a não incidência de ITBI.
Consoante o parecer formulado, acolho na íntegra os fundamentos expostos, o qual faz parte integrante desta decisão.
Logo, **defiro** o pedido de imunidade ou a não incidência de ITBI formulado pelo Centro Espírita Beneficente União do Vegetal - CNPJ nº 05.899.588/0001-80.
Ciência aos interessados.
Publique-se no D.O.M.
Expeça-se a certidão de imunidade/isenção do tributo em questão – ITBI.
Restitua-se o presente processo à PGM.

Registre-se e arquive-se.

Meruoca, em 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS
Secretário de Finanças do Município de Meruoca
Port. 006/2021

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:B1B9D903

SECRETARIA DE FINANÇAS
PARECER N. 12.12.22/2022-01

PARECER n. 12.12.22/2022-01

Interessado(a): Diretoria de Divisão de Arrecadação e Tributação do Município de Meruoca.
Interessado(a): Centro Espírita Beneficente União do Vegetal - CNPJ nº 05.899.588/0001-80

Trata-se de consulta formulada pela Diretoria de Divisão de Arrecadação e Tributação do Município de Meruoca sobre a imunidade de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.
O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, inscrita no CNPJ n. 05.899.588/0001-80 com sede na Rodovia DF-131, Km 5, s/n, Estrada das Palmeiras, km 5, Lot. Lagoa Bonita, Gleba D – Chácara 3 – Cep: 73.380.993 – Brasília –DF requereu, por intermédio de sua advogada, acompanhada de instrumento procuratório, **imunidade ou a não incidência do ITBI** referente a aquisição de imóvel rural nesta urbe.
O pedido veio acompanhado de documentos: requerimento, procuração, matrícula cartorária, documentos constitutivos da peticionante, contrato de compra e venda do imóvel, memorial descritivo e outros documentos.
O imóvel foi negociado pelo valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). É o relato. Passo a opinar.
O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal requer certidão de imunidade do ITBI nos atos de incorporação de patrimônio imobiliário referente à compra de imóvel denominado Sítio João Felix, distrito São Francisco, sobre a Serra da Meruoca, medindo uma área total de 4,2 hectares, registrado no Cartório do Registro de Imóveis na Comarca de Meruoca, sob Matrícula n. 019, com fulcro no art. 150, VI, "b", § 4º da Constituição Federal.
Memorial devidamente georreferenciado, tem-se:
Discorre o texto constitucional
Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
(...)
VI - instituir impostos sobre:
(...)
b) templos de qualquer culto;
Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:
(...)
II - transmissão "*inter vivos*", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
Neste jaez, a imunidade tributária dos templos religiosos, presente na CF/88 em seu artigo 150, inciso VI, alínea *b*, objetiva a garantia da aplicabilidade do artigo 5º, inciso VI, da mesma, no qual se estabelece a inviolabilidade de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e protegendo os locais de culto e a suas liturgias.
Advindo a proclamação da República, o Estado torna-se laico, passando a dispensar proteção a todas as religiões, então a imunidade em rigor, não alcança o templo propriamente dito, isto é, o local destinado a cerimônias religiosas, mas, sim, a entidade mantenedora do templo, a igreja.
O templo traz a ideia do prédio fisicamente considerado e toda sistemática que engloba o culto. A intenção do legislador constituinte original era garantir a efetividade da norma contida no artigo 5º, inciso VI da CF/88, sobre a liberdade de crença. Porém, se faz necessário, esclarecer o termo templo, se o mesmo abrangeria somente o prédio em que se realiza a cerimônia ou seria a entidade religiosa, ou seja, com todas as atividades inerentes?
A doutrina diverge em relação ao termo templo sobre o alcance de sua interpretação, têm-se assim três teorias adotadas. São elas: teoria clássico-restritiva, teoria clássico-liberal e teoria moderna.
a) teoria clássico-restritiva (concepção do templo-coisa): conceitua o templo como o local destinado à celebração do culto. Pauta-se na coisificação do templo religioso (*universitas rerum*), que se prende, exclusivamente, ao local do culto.
b) teoria clássico-liberal (concepção do templo-atividade): conceitua o templo como tudo aquilo que, direta ou indiretamente, viabiliza o culto. Nessa medida, desonera de impostos o local destinado ao culto e, com maior abrangência, os seus anexos (*universitas juris*).
c) teoria moderna (concepção do templo-entidade): conceitua o templo como entidade, na acepção de instituição, organização ou associação, mantenedoras do templo religioso, e não este objetivamente considerado. Nessa medida, o templo-entidade extrapola, conceitualmente, o plano da *universitas rerum* (conjunto de coisas), destacado na teoria clássico-restritiva, aproximando-se da concepção de organização religiosa, em todas as suas manifestações, na dimensão correspondente ao culto.
A Corte Constitucional brasileira, em julgados divergentes, declina pela adoção da concepção do templo-entidade.
Todavia, consta no pedido de imunidade ou não incidência do ITBI que o imóvel adquirido se trata de um Sítio com área de 4,2 hectares, poderia ser questionável que o uso do imóvel seja única e exclusivamente para os fins de atos de liturgia. A discussão resta superada com o advento da EC n. 116/2022, ao aduzir que:
CF/88, Art. 156 (...) *§ 1º-AO imposto previsto no inciso I do caput deste artigo não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "b" do inciso VI do caput do art. 150 desta Constituição sejam apenas locatárias do bem imóvel.*
Observamos que, com a vigência da Emenda Constitucional n. 116/2022, resta concretizada a imunidade tributária de templos religiosos no que se refere ao IPTU, até mesmo aqueles imóvel meramente locados, concretizando no ordenamento pátrio a teoria moderna (concepção do templo-entidade).
Destarte, é notório que para a concessão do benefício tributário da imunidade quanto ao templo de qualquer culta necessita de uma comprovação quanto ao início de sua atividade, a realização de cultos, não podendo requerer a imunidade a qualquer tempo, deste modo sendo inviável requerer a imunidade do período anterior sem a necessária comprovação.

O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal possui suas atividades nesta cidade, sendo algo público e notório, inclusive de desconhecimento deste procurador.

Destacamos que no Brasil há um crescimento de criação de templos religiosos, os quais possuirá a qualidade de imune ao ordenamento jurídico, após comprovada efetivamente o exercício litúrgico perante a sociedade, assim, resguardando o direito constitucional mediante a comprovação, para evitar possíveis enriquecimento ilícito perante ao Estado.
Por essas suscitas razões, esta procuradoria opina pelo **deferimento** do pedido de imunidade ou a não incidência do ITBI referente ao imóvel adquirido pela Centro Espírita Beneficente União do Vegetal - CNPJ nº 05.899.588/0001-80, nos termos do art. 150, inc. VI, alínea "b" da Constituição Federal.
É o parecer.
Salvo melhor juízo.

Meruoca/Ce, em 09 de dezembro de 2022.

OREILLY GABRIEL DO NASCIMENTO
Procurador-Geral
Port. 002/2021 – OAB/CE n. 25.533

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:773B2618

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Meruoca-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0606.002/2022. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Secretaria de Inclusão e Promoção Social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.081220802.2.062 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NO ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS 25 ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, JUNTO A SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data de assinatura do contrato**,** até 31 de Dezembro de 2022. **CONTRATADA:** J.M DE FREITAS ARAUJO-ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Julia Maria de Freitas Araujo. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Gilvan Miguel Santos. **VALOR GLOBAL:** R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais).

Meruoca-Ce, 06 de Junho de 2022.

ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Lucas Targino Fernandes
Código Identificador:2B61A10D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 2307.01/2021, cujo objeto é a IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA NA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE, EM MERUOCA-CE, CONFORME CONVÊNIO N° 879731/2018, JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: SOMETAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 90 (noventa) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Gustavo Xavier de Lima. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 07 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:907E01B2

SECRETARIA DE TURÍSMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Meruoca-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0606.001/2022. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001.131220807.2.085 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.99. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NO ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS 30 ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, JUNTO A SECRETARIA DE TURÍSMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data de assinatura do contrato**,** até 31 de Dezembro de 2022. **CONTRATADA:** J.M DE FREITAS ARAUJO-ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Julia Maria de Freitas Araujo. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Gilvan Miguel Santos. **VALOR GLOBAL:** R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais).

Meruoca-Ce, 06 de Junho de 2022.

ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Lucas Targino Fernandes
Código Identificador:FC251AF0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO TP Nº 2022.10.06.1

AVISO DE PROSSEGUIMENTO. O Município de Milagres, por meio da CPL, comunica que após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.06.1**, cujo objeto é a **Contratação de serviços a serem prestados na construção do Parque de Vaquejada Nossa Senhora dos Milagres, na Sede do Município de Milagres/CE**, para a ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 16/12/2022, às 09h:00 (nove) horas na sala de Reunião localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro. Milagres/CE, 12 de dezembro de 2022.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:07D2E124

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO TP Nº 2022.10.27.1

AVISO DE PROSSEGUIMENTO. O Município de Milagres, por meio da CPL, comunica que após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.27.1**, cujo objeto é a **contratação de serviços a serem prestados na construção de passagem molhada no Sítio Exú, Zona Rural do**

Município de Milagres/CE, nos termos do Convênio nº 0.596.00/2021, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, para a ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 16/12/2022, às 13h:00 (treze) horas na sala de Reunião localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro. Milagres/CE, 12 de dezembro de 2022.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:7AD53926

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 12.12.01/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.09.23.1 - SRP. **Partes:** o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa E R INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de vestuários e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kits de enxoval de bebê, que compõe o benefício eventual-be de auxílio natalidade, da secretaria municipal da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **Vigência Contratual:** 31 de dezembro de 2022. **Signatários:** Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro e Eliane Maria de Macedo.
Milagres/CE, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:9FC82F36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.25.02.** Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE.** Vencedor: **CRUZ DOMINGOS ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 39.866.476/0001-07**, com o valor global de **R$ 251.731,65 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).** Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 – **Regilânio Menezes Macedo - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

Missão Velha-CE, 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:3DAB3D75

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DE CONTRATO - N° 20229043 - PREGÃO Nº 24.11.2022/01PP.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20229043

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 24.11.2022/01PP

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE MOMBACA

CONTRATADA(O).....: SANTO EXPEDITO LOCACOES LTDA, C.N.P.J. nº 18.091.690/0001-05

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 130.540,26 (CENTO E TRINTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS, VINTE SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 01.01.01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal. Elemento de Despesas: 44.90.52.00, com recursos oriundos da própria Câmara Municipal, Subelemento 44.90.52.52.

VIGÊNCIA.....: 12 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de dezembro de 2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:B4B946B3

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
ATO DE DESIGNAÇÃO - PORTARIA Nº 087/2022 - DESIGNAR A SERVIDORA, ZENILDA JERONIMO DO NASCIMENTO.

ATO DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 087/2022

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA/CE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ZENILDA JERONIMO DO NASCIMENTO,** inscrita no **CPF 154.176.438-23** como responsável pelas LIQUIDAÇÕES da Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de novembro de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Vereador Presidente
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:3AFE7AA5

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
ATO DE DESIGNAÇÃO - PORTARIA Nº 088/2022 - DESIGNAR O SERVIDOR, FRANCISCO FELIPE DA SILVA CAVALCANTE.

ATO DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2022

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA/CE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **FRANCISCO FELIPE DA SILVA CAVALCANTE,** inscrita no **CPF 057.956.013-90** como responsável pelo ALMOXARIFADO da Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de novembro de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Vereador Presidente
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:33C1A6A7

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
ATO DE DESIGNAÇÃO - PORTARIA Nº 089/2022 - DESIGNAR A SERVIDORA, JANAINA PEREIRA SIQUEIRA.

ATO DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 089/2022

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA/CE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **Janaina Pereira Siqueira**, inscrita no RG nº 2006029136202 expedida pela SSP-CE e CPF(MF) nº 038.365.363-07, como responsável pelos EMPENHOS e SUB-EMPENHOS da Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de novembro de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Vereador Presidente
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:89DF8D17

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 090/2022 - INSTITUIR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE MOMBAÇA

PORTARIA Nº 090/2022

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno.

CONSIDERANDO; que a transição de Gestão do Legislativo Municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO; o Art. 3º, §6º da Instrução Normativa nº 01/2016, do Tribunal de Contas dos Municípios, incorporado ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE MOMBAÇA, Nomeando para compor a Comissão de Transição, representando a atual mesa diretora (biênio 2021/2022) da Câmara Municipal de Mombaça, sob a coordenação do primeiro:

I – CARLOS JHONATAN GOMES DE OLIVEIRA, Advogado, OAB/CE, 24.934;
II – MARIA MAYTHELLI BARROS DE OLIVEIRA, Diretora Administrativa;
III – ANTONIO GILVAN VIEIRA DE MORAIS, Contador, CRC/CE 1245/0-0;
IV – ELIEUDO VIEIRA DA SILVA, Coordenador de Controle Interno;
V – CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR, Presidente.

Art. 2º. Nomear para compor a Comissão de Transição, representando a mesa diretora eleita para o biênio 2023/2024, da Câmara Municipal de Mombaça, sob a coordenação do primeiro:

I – EVERARDO FERREIRA DA SILVA, RG 2006029143667;
II – FRANCISCO DAMÁSIO DE ARAÚJO, RG 22339167353;
III – FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO, presidente eleito;

Art. 3º O processo de transição de gestão deverá ter início após a publicação desta Portaria e encerrar-se-á no dia 31/12/2022.

Art. 4º Os responsáveis pela administração da Câmara Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelas equipes de transição, bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Parágrafo único: Em cada reunião da Equipe de Transição deverá ser elaborada Ata onde deverá constar a indicação dos participantes, o assunto tratado, informações solicitadas e cronograma de atendimento às demandas solicitadas.

Art. 5º Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o caso, os nomeados no art. 1º deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 09 de dezembro de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Vereador Presidente - Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:FBD4FEC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20220178 - FMAS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022 – SAS.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA: DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, COM SEDE A RUA MACEIÓ, Nº 1460, HENRIQUE JORGE, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.557.349/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS (KIT NATALIDADE), DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA E/OU SITUAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.572/2011, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

DOS ITENS E DOS VALORES REAJUSTADOS:

ITEM 01 – ALGODÃO HIDRÓFILO PCT C/25 GRS: a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 30/11/2022, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN. Ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de 51,50% (cinquenta e um vírgula cinquenta por cento), em cima do valor contrato que é de R$ 1,04 (um real e quatro centavos). Portanto o novo valor será de **R$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos centavos),** de acordo com a solicitação da empresa**;**

ITEM 02 – BANHEIRA INFANTIL (CORES VARIADAS), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE, COM VÁLVULA: a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 30/11/2022, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN. Ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de 63,55% (sessenta e três vírgula cinquenta e cinco por cento), em cima do valor contrato que é de R$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos). Após pesquisa recente o novo valor será de **R$ 33,20 (trinta e três reais e vinte centavos),** de acordo com a pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras**;**

ITEM 03 – BOLSA INFANTIL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSITCAS: REVESTIMENTO EM PVC, MÉDIA, COM ALÇA, FECHO EM ZÍPER E BOLSO FRONTAL, MEDINDO: 40 X 25 X 17 CM, CORES VARIADAS: a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 30/11/2022, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN. Ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de 50% (cinquenta por cento), em cima do valor contrato que é de R$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos). Portanto o novo valor será de **R$ 24,15 (vinte e quatro reais e quinze centavos),** de acordo de acordo com a solicitação da empresa**;**

ITEM 04 – CALÇA PAGÃO PCT C/03 UND, CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA MALHA 100% ALGODÃO – CORES VARIADAS: a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 30/11/2022, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN. Ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de 106% (cento e seis por cento), em cima do valor contrato que é de R$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos). Portanto o novo valor será de **R$ 13,04 (treze reais e quatro centavos),** de acordo com a solicitação da empresa**;**

ITEM 05 – CAMISETA PARA RECÉM NASCIDO PCT C/03 UND, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO – CORES VARIADAS: a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 30/11/2022, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN. Ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de 50% (cinquenta por cento), em cima do valor contrato que é de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos). Portanto o novo valor será de **R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos),** de acordo com a solicitação da empresa**;**

ITEM 06 – CUEIRO, CONFECCIONADO EM TECIDO FLANELADO, ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS, MED.: 100 X 100CM, PACOTE C/03 UND: a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 30/11/2022, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN. Ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de 39,75% (trinta e nove vírgula setenta e cinco por cento), em cima do valor contrato que é de R$ 21,64 (vinte e um reais e sessenta e quatro centavos). Após pesquisa o novo valor será de **R$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos),** de acordo com a pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras;

ITEM 07 – FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "P", PCT C/ NO MÍNIMO 16 UND: a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 30/11/2022, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN. Ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de 9% (nove por cento), em cima do valor contrato que é de R$ 12,02 (doze reais e dois centavos). Portanto o novo valor será de **R$ 13,10 (Treze reais e dez centavos),** de acordo com a pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras, e solicitação da empresa;

ITEM 08 – FRALDA ESTAMPADA COM MOTIVOS INFANTIS, PACOTE C/ 05 UND MED.: 70 X 70CM, COM BARRA PINTE E BORDE: a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 30/11/2022, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN. Ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de 50,68% (cinquenta virgula sessenta e oito por cento), em cima do valor contrato que é de R$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos). Após pesquisa recente, o novo valor será de **R$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos),** de acordo com a pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras, e solicitação da empresa;

ITEM 09 – HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETES), CAIXA C/75 UND: a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 30/11/2022, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN. Ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de 43% (quarenta três por cento), em cima do valor contrato que é de R$ 1,23 (Um real e Vinte e Três Centavos). Portanto o novo valor será de **R$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos),** de acordo com a pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras, e solicitação da empresa;

ITEM 10 – KIT DE HIGIENE INFANTIL COMPOSTO DE: SABONETEIRA, ESCOVA, PENTE, COM TEMAS INFANTIL (DESENHOS), CORES VARIADAS: a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 30/11/2022, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN. Ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de 67,49% (sessenta e sete vírgula quarenta e nove por cento), em cima do valor contrato que é de R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos). Após pesquisa recente o novo valor será de

R$ 13,65 (treze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com a pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras, e solicitação da empresa;

ITEM 11 – MEIA RECÉM NASCIDO, 100% ALGODÃO, PACOTE C/03 PARES, CORES VARIADAS: a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 30/11/2022, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN. Ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de 81,82% (oitenta e um virgula oitenta e dois por cento), em cima do valor contrato que é de R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos). Após pesquisa recente o novo valor será de **R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos),** de acordo com a pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras, e solicitação da empresa;

ITEM 13 – TOALHA DE BANHO (100% ALGODÃO), EM TECIDO DUPLO, 120 X 70CM, NA COR BRANCA COM BARRA PINTE E BORDE: a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 30/11/2022, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN. Ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de 34,80% (trinta e quatro vírgula oitenta por cento), em cima do valor contrato que é de R$ 17,37 (dezessete vírgula trinta e sete centavos). Portanto o novo valor será de **R$ 23,41 (vinte e três reais quarenta e um centavos),** de acordo com a pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras, e solicitação da empresa;

ITEM 14 – FRALDA DE ALGODÃO EM TECIDO DUPLO, PCT C/05 UND, MEDINDO 70 X 70CM, NA COR BRANCA COM BARRA, PARA PINTE E BORDE: a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 30/11/2022, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN. Ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de 66,50% (sessenta e seis vírgula cinquenta por cento), em cima do valor contrato que é de R$ 17,69 (dezessete reais e sessenta e nove centavos). Portanto o novo valor será de **R$ 29,45 (vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos),** de acordo com a pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras, e solicitação da empresa;

DA VIGÊNCIA: 05 DE DEZEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DADOS DA CONTRATANTE: ANA CRISTINA GIRÃO;

DADOS DA CONTRATADA: EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05 DE DEZEMBRO DE 2022

PAULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9F7950E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO Nº 0036/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE CONCEDER com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, 19 de dezembro 2003, combinado com os artigos 216, 217, §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 1.126, de 27/06/00, artigos 69 a 74, e combinado com o art. 32, inciso III da Lei Municipal n.º 1.567/2011,
PENSÃO VITALÍCIA em favor da viúva: FRANCISCA EDNÁRIA NOGUEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº: 595.229, inscrita no CPF sob o nº: 710.360.753-20, esposa do ex-servidor FRANCISCO LEMOS DE OLIVEIRA, falecido em 26/08/2014, portador do RG: 20060320444470, inscrito no CPF sob o nº 093.651.413-20, ocupante do cargo de Motorista II, com matricula: 1301861, com provento fixado no valor de R$ 1.492,23 (Um mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).
A referida Pensão deve ser paga a partir de 13/07/2022, conforme art. 70, parágrafo único, inc. I, da Lei Nº 1.567, de 04 de julho de 2011**.** Tudo com base nos dispositivos legais retro citados.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	1.286,41
ANUÊNIO 16% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	205,82
TOTAL	**R$ 1.492,23**

Este ato vigorará a partir de sua concessão, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Julho de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO Nº 0036/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE CONCEDER com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, 19 de dezembro 2003, combinado com os artigos 216, 217, §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 1.126, de 27/06/00, artigos 69 a 74, e combinado com o art. 32, inciso III da Lei Municipal n.º 1.567/2011,
PENSÃO VITALÍCIA em favor da viúva: FRANCISCA EDNÁRIA NOGUEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº: 595.229, inscrita no CPF sob o nº: 710.360.753-20, esposa do ex-servidor FRANCISCO LEMOS DE OLIVEIRA, falecido em 26/08/2014, portador do RG: 20060320444470, inscrito no CPF sob o nº 093.651.413-20, ocupante do cargo de Motorista II, com matricula: 1301861, com provento fixado no valor de R$ 1.492,23 (Um mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).
A referida Pensão deve ser paga a partir de 13/07/2022, conforme art. 70, parágrafo único, inc. I, da Lei Nº 1.567, de 04 de julho de 2011**.** Tudo com base nos dispositivos legais retro citados.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	1.286,41
ANUÊNIO 16% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	205,82
TOTAL	**R$ 1.492,23**

Este ato vigorará a partir de sua concessão, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Julho de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:EA625A02

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, por meio da Comissão de Pregão, torna público o resultado de habilitação e julgamento das propostas de preços do Pregão Eletrônico nº. 2022.11.16.01-SRP. Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS RELATIVOS À AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, COM FORNECIMENTO PARCELADO E SUCESSIVO, E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE. **LICITANTE CLASSIFICADO**: **ANTONIO RIBEIRO PEREIRA - EPP**, CNPJ: 07.461.331/0001-78, vencedora dos **Lote Único**, com valor global de R$ 1.979.130,26 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, cento e trinta reais e vinte e seis centavos). Nova Olinda/CE, 09 de dezembro de 2022,

PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:AD85D33F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 938/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA A CESSÃO DO USO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/CE, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso de atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, por prazo de (20) vinte anos, prorrogável por igual período, mediante aditivo ao mesmo Termo, um imóvel de propriedade do Município, consistindo em um Grupo Escolar desativado, de 30m (trinta metros) de largura por 25m (vinte e cinco metros) de comprimento, localizado no Sitio Extrema, zona rural de Nova Olinda – CE, registrado no sequencial R/01 da Matricula nº 406, ficha 01 do Livro 2 de Registro Geral de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Nova Olinda-CE.

Art. 2º. O imóvel descrito no caput do art.1º será utilizado pela **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DOS SÍTIOS OLHO D'ÀGUA, EXTREMA, SOZINHO E ARAÇÁS,** CNPJ 26.483.XXX/0001-15, como sede de seu funcionamento.

Art.3º. O município CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO, o referido imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Único – Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:DD6FA18A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 939/2022, DE 12 DE DESEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA CE, DE RECURSOS RELATIVOS A DIFERENÇAS DO ANTIGO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF), DECORRENTES DE AÇÃO JUDICIAL AJUIZADA EM DESFAVOR DA UNIÃO. "

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/CE, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso de atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da distribuição à categoria dos profissionais do magistério da educação básica e da educação infantil da rede municipal de ensino, dos recursos a serem recebidos pelo Município de Nova Olinda pela União a título de complementação do antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério – FUNDEF, conforme resultado do julgamento da Ação Processo nº 0023867-54.2004.4.05.8100.

§ 1º Para os fins do caput, deste artigo, o Município de Nova Olinda CE, através da Secretaria Municipal de Educação, destinará 60% (sessenta por cento) do total dos recursos oriundos da Ação Processo nº 0023867-54.2004.4.05.8100 aos profissionais do magistério da rede municipal de educação básica e da educação infantil, em efetivo exercício na época que vigorou o FUNDEF.

§ 2º O disposto neste artigo somente não se aplicará caso existente decisão judicial ou administrativa, proferida por órgão de controle externo, vedando, restringindo ou dispondo de forma diferente sobre a distribuição prevista no §1º.

§ 3º Na impossibilidade de aplicação do disposto neste artigo em razão de decisão judicial ou administrativa, proferida por órgão de controle externo, o percentual dos recursos oriundos da Ação Processo nº 0023867-54.2004.4.05.8100, destinado aos profissionais do magistério da rede municipal de educação básica e da educação infantil, deverá ser transferido para conta própria e específica exclusivamente para este fim, sendo vedado seu uso para outras finalidades até que a decisão impeditiva se torne definitiva e imutável.

Art. 2º Em razão do disposto no inciso II do § 2.º do art. 47-A da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.325, de 12 de abril de 2022, reconhece-se a natureza indenizatória, para todos os efeitos, inclusive de não incidência tributária, dos valores a serem recebidos por professores da rede pública de ensino municipal, na forma da legislação, decorrentes do rateio de recursos do antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério – FUNDEF.

Art. 3º A operacionalização do pagamento será prevista em decreto municipal expedido pelo prefeito municipal, garantida a ampla transparência e publicidade.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos administrativos complementares para operacionalizar o pagamento dos recursos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:7202DFDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA RECESSO NOS DIAS QUE ESPECIFICA PARA AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM FUNÇÃO DAS COMEMORAÇÕES NATALINAS E DE FINAL DE ANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, **ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a tradição das festas natalinas e as celebrações alusivas à passagem de ano;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 662, de 06 de Abril de 1949, que declara como feriados nacionais, entre outros, o dia 25 de dezembro e 1º de Janeiro;

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado recesso no período de 20 dezembro de 2022 à 02 de janeiro de 2023 para as Secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo aos expedientes nos órgãos e secretarias cujos serviços são essenciais e não admitam paralisação.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:538B7EC9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 31/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 31/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ERENIR GOMES DA SILVA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Assistente Social/Membro do Comitê Intersetorial Pela Primeira Infância/Coordenadora do Programa Criança Feliz-PCF**,** 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para participar do Encontro Estadual dos Comitês Municipais Intersetorias da Primeira Infância, das setoriais: Assistência Social, Saúde e Educação e do Seminário de Avaliação 2022 e Planejamento 2023 das ações do Programa Criança Feliz, que acontecerão nos dias 15 e 16 de dezembro de 2022 respectivamente, de 8h às 17h, no Oásis Atlântico, localizado na Avenida Beira Mar, 2500- Meireles - Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 12 de dezembro de 2022.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:CD0981F8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 32/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 32/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOSÉ DIAS DE SOUSA**, ocupante do cargo de Motorista**,** 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para fazer o deslocamento de servidoras da Secretaria Municipal de Assistência Social, que irão participar do Encontro Estadual dos Comitês Municipais Intersetorias da Primeira Infância, das setoriais: Assistência Social, Saúde e Educação e do Seminário de Avaliação 2022 e Planejamento 2023 das ações do Programa Criança Feliz, que acontecerão nos dias 15 e 16 de dezembro de 2022 respectivamente de 8h às 17h, no Oásis Atlântico, localizado à Avenida Beira Mar, 2500- Meireles -Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 12 de dezembro de 2022.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:0DD153F1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ANA BEATRIZ RODRIGUES JACINTO**, ocupante do cargo de Psicóloga/Técnica de Referência do CRAS/Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Olinda-Ceará**,** 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para participar do II Encontro Estadual de Procuradoria da Mulher do Ceará, que acontecerá nos dias 15 e 16 de dezembro de 2022, de 8h às 17h no Auditório João Frederico, UNIPACE, Rua Barbosa de Freitas, 2709 – Aldeota -Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 12 de dezembro de 2022.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:778E0D11

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **FRANCISCO IEDO DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar**,** 01 (uma) diária, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), para acompanhar uma adolescente do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social no município de Nova Olinda-Ceará, onde a mesma será entregue no dia 12 de dezembro de 2022 aos seus familiares no município de Floriano-Piauí.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 12 de dezembro de 2022.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:4CB598E1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **FRANCISCO ANTONIO FERREIRA ALENCAR**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar**,** 01 (uma) diária, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), para acompanhar uma adolescente do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social no município de Nova Olinda-Ceará, onde a mesma será entregue no dia 12 de dezembro de 2022 aos seus familiares no município de Floriano-Piauí.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 12 de dezembro de 2022.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:094ED12E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 30/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 30/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **CÍCERO JOSÉ DE MELO COSTA**, ocupante do cargo de Motorista**,** 01 (uma) diária, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), para conduzir os conselheiros tutelares no acompanhamento de uma adolescente do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social no município de Nova Olinda-Ceará, onde a mesma será entregue no dia 12 de dezembro de 2022 aos seus familiares no município de Floriano-Piauí.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 12 de dezembro de 2022.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:5F37E567

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA,** inscrita no CPF: 874.020.413-87, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais), perfazendo o total de R$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais), para participar do **II Encontro Estadual de Procuradoria da Mulher do Ceará e do Seminário de Avaliação 2022 e Planejamento 2023 das Ações do Programa Criança Feliz, que acontecerá nos dias 16 e 16 de dezembro de 2022** em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:67776A0D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 41/2022, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ANTONIO PORFIRIO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF: 056.252.313-89, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), nos **dias 12 e 13 de dezembro de 2022,** com o objetivo de conduzir os pacientes; JOSÉ APOLINARIO DE SOUZA, ao Hospital Leonardo da Vinci, localizado R. Rocha Lima, 1563 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60135-285, JACKSON GONÇALVES DE LIMA ao Hospital Sarah, localizado á Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, 60861-634.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:36897AA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE018/22.08

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE018/22.08

O Ordenador de despesas do GABINETE DA PREFEITA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE018/2022**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DA PREFEITA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, BATERIAS E PROTETORES DE ARO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.04.122.0142.2.001 e 0101.04.122.0142.2.003.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.39.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ME AUTO SERVICE EIRELI	R$ 3.634,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DEOCLÉCIO BARBOSA FERRO NETO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES.

Nova Russas-CE, 07 de dezembro de 2022

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Chefe de gabinete

Publicado por:
Valcélio Abreu Rodrigues
Código Identificador:FE129F97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE021/22.07

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE021/22.07

O Ordenador de despesas do GABINETE DA PREFEITA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE021/2022**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DA PREFEITA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIO ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.04.122.0142.2.001 e 0101.04.122.0142.2.003.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.39.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ME AUTO SERVICE EIRELI	R$ 10.100,00 (DEZ MIL E CEM REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DEOCLÉCIO BARBOSA FERRO NETO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES.

Nova Russas-CE, 08 de dezembro de 2022

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Valcélio Abreu Rodrigues
Código Identificador:7CFC3661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - GM-TP001/21.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Administração e Finanças do município de Nova Russas, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº **GM-TP001/21.1**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/21**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICA E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração e Finanças;

CONTRATADA: ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME;

VALOR MENSAL: R$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM - *Ordenador de despesas da Secretaria de Administração e Finanças*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Robson Luiz Gomes da Silva.

Nova Russas/CE, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:CE3200AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 021, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390 de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sr. JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM** – **Secretária Municipal de Administração e Finanças** – a importância de **R$ 1.600,00** (hum mil e seiscentos reais), referente a 02 (duas) diárias, nos dias 12 e 13 de dezembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Brasilia/DF, onde irá **resolver demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, junto aos Ministérios da Saúde e Educação**. Despesa correrá por conta da verba nº 1501. 04 122 0142 2.088 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 12 de dezembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5151CC27

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE021/22.08

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE021/22.08

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE021/2022**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIO ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.122.0128.2.073.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.39.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ME AUTO SERVICE EIRELI	R$ 899,70 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DEOCLÉCIO BARBOSA FERRO NETO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODRILEI DA SILVA SOUTO.

Nova Russas-CE, 08 de dezembro de 2022

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:7B8726A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SE-PE005/22.07

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SE-PE005/22.07

O Ordenador de despesas da Secretaria de Educaçao do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE005/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.361.0129.2.029.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.

FONTE DE RECURSOS: 1552000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI	R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Marilene de Carvalho Vasconcelos.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS.

Nova Russas-CE, 07 de dezembro de 2022

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário de Educação

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:A7EE4F21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.02

O Ordenador de despesas da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE019/2022**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0129.2.027.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.24.

FONTE DE RECURSOS: 1500100100.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURIMAR BARBOSA FERNANDES	R$ 5.904,91 (CINCO MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURIMAR BARBOSA FERNANDES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSE AMILTON GOMES MARTINS.

Nova Russas-CE, 06 de dezembro de 2022

JOSE AMILTON GOMES MARTINS
Secretário de Educação

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:1D20797E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.03

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.03

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB do Município de Nova Russas - Ceará, torna

público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE019/2022**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.12.361.0002.2.080 e 1401.12.365.0002.2.084.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.24.

FONTE DE RECURSOS: 1540000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURIMAR BARBOSA FERNANDES	R$ 12.776,66 (DOZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURIMAR BARBOSA FERNANDES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSE AMILTON GOMES MARTINS.

Nova Russas-CE, 06 de dezembro de 2022

JOSE AMILTON GOMES MARTINS
Secretário de Educação

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:83A72AF0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.08

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.08

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE019/2022**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0129.2.027.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.24.

FONTE DE RECURSOS: 1500100100.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
COMERCIAL PINTUS LTDA	R$ 14.736,30 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LUIZ FILHO TAVARES PINTO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSE AMILTON GOMES MARTINS.

Nova Russas-CE, 07 de dezembro de 2022

JOSE AMILTON GOMES MARTINS
Secretário de Educação

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:B2C4E025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.09

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.09

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE019/2022**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.12.361.0002.2.080 e 1401.12.365.0002.2.084.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.24.

FONTE DE RECURSOS: 1540000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
COMERCIAL PINTUS LTDA	R$ 35.921,88 (TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LUIZ FILHO TAVARES PINTO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSE AMILTON GOMES MARTINS.

Nova Russas-CE, 07 de dezembro de 2022

JOSE AMILTON GOMES MARTINS
Secretário de Educação

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:F9D61A9B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - GM-TP001/21.2

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação do município de Nova Russas, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº **GM-TP001/21.2**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/21**, cujo objeto é a Contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações públicas e contratos administrativos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Secretaria de Educação do município de Nova Russas.
CONTRATANTE: Secretaria de Educação;

CONTRATADA: ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME;

VALOR MENSAL: R$ 4.390,00 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa Reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Amilton Gomes Martins - *Secretaria de Educação*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Robson Luiz Gomes da Silva;

Nova Russas/CE, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:12C0ECAB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. José Amilton Gomes Martins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. MARIA MARLENE MARTINS** – **Secretária Escolar** – a importância de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), referente a 02 (duas) diárias, nos dias 15 e 16 de dezembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **participar da oficina do novo sistema PRESENÇA**. Despesa correrá por conta da verba nº 1401. 12 361 0002 2.080 – 3.3.90.14.00.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3D92E28E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. José Amilton Gomes Martins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. MARIA DO SOCORRO MARINHO DO CARMO** – **DIRETORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente a 01 (uma) diária, nos dia 15 de dezembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **participar do encontro estadual dos comitês municipais intersetoriais da primeira infância**. Despesa correrá por conta da verba nº 1401. 12 361 0002 2.080 – 3.3.90.14.00.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AEF7881F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 004/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 989-15/02/2017, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para a realização de processo seletivo simplificado destinado a cadastro de reserva para contratação de docentes para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e suprir as carências que venham a existir na Rede Municipal de Ensino, nos segmentos da ***Educação Infantil, Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais.***

DA SELEÇÃO

1.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA será regulado pelas normas do Presente **Edital** e realizado sob a responsabilidade da **Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado,** nomeada para este fim;

1.2. O Processo de que trata o item 1.1, deste Edital destina-se a suprir carências no Corpo Docente Efetivo da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023, além de carências decorrentes de situações que ocasionem afastamentos em razão de:
1.2.1. Licença maternidade;
1.2.2. Licença para tratamento de saúde;
1.2.3. Licença por motivo de doença em pessoa da família;
1.2.4. Licença para trato de interesse particular;
1.2.5. Licença para incentivo à formação profissional;
1.2.6. Outros afastamentos que ocasionem carência temporária e demais Necessidades identificadas:
1.2.7. Carências ocasionadas por afastamento definitivo de professores ou ampliação de novas turmas;

DAS INSCRIÇÕES

2.1.As inscrições serão efetuadas no período de 12 e 13 Dezembro de 2022, de 7h30min às 13h30min, na sede da Secretaria de Educação, situada à Rua Antônio Carlos, 210-Pantanal, Nova Russas, Ceará.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das Normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
I - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida Igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal;
III - Ter na data da convocação para a admissão idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
IV - Estar em dia com as obrigações militares, exceto para os candidatos do sexo feminino;
V - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI - Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no item 9.1.2, letra f, deste edital;
VIII – O candidato portador de deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, cópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar.

2.3. As inscrições obedecerão às exigências das normas de formação mínima dos candidatos para cada modalidade:
I- EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS - Os candidatos deverão possuir CURSO NORMAL (MAGISTÉRIO) e/ou LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ou outro Curso equivalente ou estar cursando 7° Semestre, EXCETO, BACHARELADO.

II- ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - Os candidatos deverão possuir curso de LICENCIATURA EM ÁREA ESPECÍFICA OU ESTAR CURSANDO O 7° SEMESTRE.

2.3.1. O candidato que não apresentar a documentação de que trata o item 2.3 deste edital será eliminado do processo de seleção pública.

2.4. **Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência**, contudo, admitir-se-á a inscrição através de procuração mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório, cópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.

2.5. O preenchimento dos documentos de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2.6. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

2.7. São considerados documentos de Identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

2.8 A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no processo de seleção será efetuada no momento da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

2.9. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

2.10. Preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição com foto 3x4 atual, conforme anexo I.

2.10.1. ***Entrega do Curriculum Vitae*** **padronizado**, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados ou com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas Xerox, a fim de serem conferidos e autenticados pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública.
2.10.2. Entrega da cópia do documento de identidade, com a apresentação do documento de identificação original do candidato;
2.11. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, com firma devidamente reconhecida.
2.12. Os documentos deverão estar legíveis, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO

3.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, de que trata este Edital, será realizado em duas etapas, todas de caráter classificatório, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, obedecendo a seguinte ordem:

3.1.1. **PRIMEIRA ETAPA**: Análise da capacidade profissional, de caráter classificatório, comprovada através da avaliação de *Curriculum Vitae*, valendo 10 (dez) pontos;

3.1.2. **SEGUNDA ETAPA**: Entrevista individual com o candidato, de caráter Classificatório, a fim de verificar suas potencialidades, bem como os fatores Comportamentais, valendo 30 (trinta) pontos.

DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

4.1. A análise do "*Curriculum Vitae*" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor currículo, devendo ser anexadas:
a) cópias autenticadas de todos os títulos ou xerox com a apresentação das originais;
b) comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação;
4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:
4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos de autenticação;
4.2.2. Cópia autenticada da carteira profissional e/ou contrato, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou pública.
4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária, devendo ser expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizado.
4.4. A relação dos candidatos classificados para participarem da segunda fase da Seleção – Entrevista, será divulgada no dia 19 de dezembro de 2022.

5. DA ENTREVISTA

5.1. A entrevista será realizada pela comissão composta de: 3 técnicos da Secretaria da Educação, indicados pela Comissão Organizadora da presente seleção, através de instrumento próprio para esse fim, denominado ROTEIRO DE ENTREVISTA, com base nas competências profissionais, a fim de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:
a) Conhecimento técnico e específico da área de atuação/Disciplina;
b) Aspirações, motivação para o cargo em questão;
c) Determinação/Autoconfiança;
d) Solução de conflitos (Controle Emocional);
e) Identificação de pontos Fortes (competências), oportunidades, fraquezas e ameaças;
f) Liderança, Criatividade e Comunicabilidade;
g) Planejamento/resultado;
h) Postura Profissional;
i) Disponibilidade.

5.2. A etapa da Entrevista será realizada nos turnos MANHÃ e TARDE, a partir das 8h, nos dias 15 e 16 de dezembro, na EMEF 11 de Novembro, por ordem de chegada.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do curriculum e na entrevista individual, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido e será desclassificado o candidato que na somatória das notas obtiver nota abaixo de 60% do resultado total de 40 (quarenta) pontos.

6.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

a) Com maior tempo de experiência no cargo e área específica de atuação.

b) Com maior número de pontos na avaliação curricular.

e) Com maior pontuação na entrevista.

f) Com maior número de filhos.

g) Com maior idade, contados os anos, meses e dias;

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, contra qualquer etapa do referido Processo, no prazo apresentado no anexo IV deste edital.

7.2. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.

7.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

7.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicada com as alterações que se fizerem necessárias.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre o Município de Nova Russas e o candidato aprovado.

8.2. O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto nas leis municipais específicas pertinentes à matéria, correspondente a no máximo, 20 horas trabalhadas, ou no caso referido de lotação em de Escola de Tempo Integral a carga horária máxima de 40 horas trabalhadas com dedicação exclusiva.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS:

9.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada ou cópia com a apresentação da original da Carteira de Identidade e do CPF;

b) Fotocópia autenticada ou cópia com a apresentação da original do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;

c) Fotocópia autenticada ou cópia com a apresentação da original do Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino;

d) Fotocópia autenticada ou cópia com a apresentação da original do Certificado de Conclusão do Curso Exigido pelo presente Edital;

e) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;

f) Disponibilidade para participar da Semana Pedagógica e formações mensais, bem como os planejamentos.

g) Outros documentos exigidos no ato da convocação.

10. DA CARGA HORÁRIA

10.1. A carga horária do servidor contratado não ultrapassará às 20h/s (20 horas semanais), somente podendo ultrapassar exclusivamente na lotação em Escolas Municipais de Tempo Integral.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

11.2. Será reservado um percentual de 2% (dois por cento) das carências diagnosticadas aos portadores de necessidades especiais, desde que não as impossibilite ao exercício do cargo. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença.

11.3. Será excluído do concurso, a qualquer momento, o candidato que:

a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;

b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item “2.2.”;

c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;

d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;

e) faltar ou chegar atrasado à data de convocação;

f) não obtiver nota mínima estabelecida no item 3.1, deste Edital;

g) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

11.4. Os professores contratados terão avaliações periódicas de desempenho, ensejando o desligamento dos profissionais que não obtiverem desempenho mínimo a ser avaliado por comissão instituída exclusivamente para este feito.

11.5. A aprovação e a classificação final na seleção pública que se refere este Edital não asseguram ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, sendo obedecida a ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.6- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, o resultado da Seleção publicado no Impresso oficial do Município de Nova Russas.

11.7.O prazo de validade de que trata o referido Edital será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por até igual período.

11.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva de Seleção.

11.9- É parte integrante deste Edital os anexos:

- ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO II – CURRICULUM VITAE
- ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
- ANEXO IV - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Nova Russas-CE, 08 de Dezembro de 2022.

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:65083461

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 004/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 989-15/02/2017, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para a realização de processo seletivo simplificado destinado a cadastro de reserva para contratação de docentes para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e suprir as carências que

venham a existir na Rede Municipal de Ensino, nos segmentos da ***Educação Infantil, Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais.***

DA SELEÇÃO

1.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA será regulado pelas normas do Presente **Edital** e realizado sob a responsabilidade da **Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado,** nomeada para este fim;

1.2. O Processo de que trata o item 1.1, deste Edital destina-se a suprir carências no Corpo Docente Efetivo da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023, além de carências decorrentes de situações que ocasionem afastamentos em razão de:
1.2.1. Licença maternidade;
1.2.2. Licença para tratamento de saúde;
1.2.3. Licença por motivo de doença em pessoa da família;
1.2.4. Licença para trato de interesse particular;
1.2.5. Licença para incentivo à formação profissional;
1.2.6. Outros afastamentos que ocasionem carência temporária e demais Necessidades identificadas:
1.2.7. Carências ocasionadas por afastamento definitivo de professores ou ampliação de novas turmas;

DAS INSCRIÇÕES

2.1.As inscrições serão efetuadas no período de 12 e 13 Dezembro de 2022, de 7h30min às 13h30min, na sede da Secretaria de Educação, situada à Rua Antônio Carlos, 210-Pantanal, Nova Russas, Ceará.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das Normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
I - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida Igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal;
III - Ter na data da convocação para a admissão idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
IV - Estar em dia com as obrigações militares, exceto para os candidatos do sexo feminino;
V - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI - Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no item 9.1.2, letra f, deste edital;
VIII – O candidato portador de deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, cópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar.

2.3. As inscrições obedecerão às exigências das normas de formação mínima dos candidatos para cada modalidade:
I- EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS - Os candidatos deverão possuir CURSO NORMAL (MAGISTÉRIO) e/ou LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ou outro Curso equivalente ou estar cursando 7° Semestre, EXCETO, BACHARELADO.

II- ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - Os candidatos deverão possuir curso de LICENCIATURA EM ÁREA ESPECÍFICA OU ESTAR CURSANDO O 7° SEMESTRE.

2.3.1. O candidato que não apresentar a documentação de que trata o item 2.3 deste edital será eliminado do processo de seleção pública.

2.4. **Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência**, contudo, admitir-se-á a inscrição através de procuração mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório, cópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.

2.5. O preenchimento dos documentos de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2.6. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

2.7. São considerados documentos de Identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

2.8 A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no processo de seleção será efetuada no momento da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

2.9. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

2.10. Preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição com foto 3x4 atual, conforme anexo I.
2.10.1. ***Entrega do Curriculum Vitae*** **padronizado**, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados ou com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas Xerox, a fim de serem conferidos e autenticados pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública.
2.10.2. Entrega da cópia do documento de identidade, com a apresentação do documento de identificação original do candidato;
2.11. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, com firma devidamente reconhecida.
2.12. Os documentos deverão estar legíveis, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO

3.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, de que trata este Edital, será realizado em duas etapas, todas de caráter classificatório, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, obedecendo a seguinte ordem:

3.1.1. **PRIMEIRA ETAPA**: Análise da capacidade profissional, de caráter classificatório, comprovada através da avaliação de *Curriculum Vitae*, valendo 10 (dez) pontos;

3.1.2. **SEGUNDA ETAPA**: Entrevista individual com o candidato, de caráter Classificatório, a fim de verificar suas potencialidades, bem como os fatores Comportamentais, valendo 30 (trinta) pontos.

DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

4.1. A análise do "*Curriculum Vitae*" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor currículo, devendo ser anexadas:
a) cópias autenticadas de todos os títulos ou xerox com a apresentação das originais;
b) comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação;
4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:
4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos de autenticação;
4.2.2. Cópia autenticada da carteira profissional e/ou contrato, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou pública.
4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária, devendo ser expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizado.

4.4. A relação dos candidatos classificados para participarem da segunda fase da Seleção – Entrevista, será divulgada no dia 19 de dezembro de 2022.

5. DA ENTREVISTA

5.1. A entrevista será realizada pela comissão composta de: 3 técnicos da Secretaria da Educação, indicados pela Comissão Organizadora da presente seleção, através de instrumento próprio para esse fim, denominado ROTEIRO DE ENTREVISTA, com base nas competências profissionais, a fim de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:
a) Conhecimento técnico e específico da área de atuação/Disciplina;
b) Aspirações, motivação para o cargo em questão;
c) Determinação/Autoconfiança;
d) Solução de conflitos (Controle Emocional);
e) Identificação de pontos Fortes (competências), oportunidades, fraquezas e ameaças;
f) Liderança, Criatividade e Comunicabilidade;
g) Planejamento/resultado;
h) Postura Profissional;
i) Disponibilidade.

5.2. A etapa da Entrevista será realizada nos turnos MANHÃ e TARDE, a partir das 8h, nos dias 15 e 16 de dezembro, na EMEF 11 de Novembro, por ordem de chegada.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
6.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do curriculum e na entrevista individual, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido e será desclassificado o candidato que na somatória das notas obtiver nota abaixo de 60% do resultado total de 40 (quarenta) pontos.
6.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
a) Com maior tempo de experiência no cargo e área específica de atuação.
b) Com maior número de pontos na avaliação curricular.
e) Com maior pontuação na entrevista.
f) Com maior número de filhos.
g) Com maior idade, contados os anos, meses e dias;

7. DOS RECURSOS
7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, contra qualquer etapa do referido Processo, no prazo apresentado no anexo IV deste edital.
7.2. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.
7.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
7.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicada com as alterações que se fizerem necessárias.

8. DA CONTRATAÇÃO
8.1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre o Município de Nova Russas e o candidato aprovado.
8.2. O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto nas leis municipais específicas pertinentes à matéria, correspondente a no máximo, 20 horas trabalhadas, ou no caso referido de lotação em de Escola de Tempo Integral a carga horária máxima de 40 horas trabalhadas com dedicação exclusiva.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS:
9.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia autenticada ou cópia com a apresentação da original da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia autenticada ou cópia com a apresentação da original do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
c) Fotocópia autenticada ou cópia com a apresentação da original do Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino;
d) Fotocópia autenticada ou cópia com a apresentação da original do Certificado de Conclusão do Curso Exigido pelo presente Edital;
e) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
f) Disponibilidade para participar da Semana Pedagógica e formações mensais, bem como os planejamentos.
g) Outros documentos exigidos no ato da convocação.

10. DA CARGA HORÁRIA
10.1. A carga horária do servidor contratado não ultrapassará às 20h/s (20 horas semanais), somente podendo ultrapassar exclusivamente na lotação em Escolas Municipais de Tempo Integral.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
11.1. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.
11.2. Será reservado um percentual de 2% (dois por cento) das carências diagnosticadas aos portadores de necessidades especiais, desde que não as impossibilite ao exercício do cargo. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença.
11.3. Será excluído do concurso, a qualquer momento, o candidato que:
a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item “2.2.”;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
e) faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
f) não obtiver nota mínima estabelecida no item 3.1, deste Edital;
g) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

11.4. Os professores contratados terão avaliações periódicas de desempenho, ensejando o desligamento dos profissionais que não obtiverem desempenho mínimo a ser avaliado por comissão instituída exclusivamente para este feito.
11.5. A aprovação e a classificação final na seleção pública que se refere este Edital não asseguram ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, sendo obedecida a ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.6- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, o resultado da Seleção publicado no Impresso oficial do Município de Nova Russas.

11.7.O prazo de validade de que trata o referido Edital será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por até igual período.

11.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva de Seleção.

11.9- É parte integrante deste Edital os anexos:

- ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO II – CURRICULUM VITAE
- ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
- ANEXO IV - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Nova Russas-CE, 08 de Dezembro de 2022.

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A0D145E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 27, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as disposições do Edital para seleção temporária de professores,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública Simplificada para formação do Cadastro de Reserva de Professores, composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

I – Rogério Ferreira da Silva
II – Michelle da Silva de Sousa Veras
III – Francisco de Souza Arnaud Junior

Art. 2º A Comissão Organizadora atuará sob a presidência do servidor indicado no inciso primeiro do artigo anterior e seus membros terão competência para realizarem todos os atos necessários à conclusão da seleção simplificada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Nova Russas, Estado do Ceará, 08 de Dezembro de 2022.

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:460B1C07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 005/2022 - SME

SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA RUSSAS/CE, VISANDO A FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS.

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 30.881.302/0001-87, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. José Amilton Gomes Martins**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo de gestores escolares para lotação nos equipamentos da rede pública municipal de ensino de Nova Russas, Ceará, para formação de banco de recursos humanos, de exoneração "ad nutum". Esta Seleção será realizada nos termos da Lei 9394/96, LDB, Art. 47 da Lei municipal 775/2010 - PCC, Meta 19 do Plano Nacional de Educação , Lei Municipal do Plano Municipal de Educação, Lei nº 14.113/2020 - nova lei do FUNDEB, Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR e demais diplomas normativos que versam sobre a matéria para a rede pública municipal de Nova Russas-CE.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento de cadastro reserva dos cargos em comissão dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, convocados mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal da Educação e podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo.
1.2. O Processo Seletivo será acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo, nomeada mediante Portaria da Prefeita Municipal.
1.3. O presente Edital será divulgado conforme cronograma de atividades, ANEXO I, e estará disponível para consultas no site **https://www.novarussas.ce.gov.br/secretaria.php?sec=8** .
1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano contado da data da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
1.5. Os cargos estão apresentados no quadro abaixo:
1.6. A remuneração a ser recebida será de SALÁRIO BASE + GRATIFICAÇÃO e a carga horária semanal é de 40h.
1.7. São partes integrantes deste Edital:
ANEXO I - Cronograma de Atividades
ANEXO II - Ficha de Inscrição
ANEXO III - Modelo de Currículo
ANEXO IV - Formulário de Recurso
ANEXO V - Relação de vagas imediatas
ANEXO VII - Roteiro para elaboração do Plano de Trabalho

1.8. Os candidatos aprovados que irão compor o cadastro reserva, poderão ser nomeados no cargo, conforme disposição da Secretaria da Educação de Nova Russas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma de atividades, ANEXO I, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, das 07h30 às 13h30, mediante entrega da Ficha de Inscrição, Anexo II, com os documentos a serem anexados, conforme item 2.9 do presente Edital.

2.2. A ficha de inscrição será disponibilizada no ANEXO II deste Edital, para que o candidato possa imprimir, preencher e apresentá-la no ato da inscrição, sendo assim de total responsabilidade do candidato a entrega dela.

2.3. Só é permitido ao candidato a inscrição em APENAS UM dos cargos dispostos neste Edital.
2.4. A inscrição do candidato será gratuita, não sendo cobrada nenhuma taxa ou contribuição.
2.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.
2.6. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
I - Não ter sofrido penalidade, por força de procedimento administrativo disciplinar (comprovação expedida pelo setor de recursos humanos), cível ou criminal (comprovação através do endereço eletrônico https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf), nos últimos 5 anos, através de apresentação de certidão negativa;
II - Possuir diploma de nível superior (pedagogia ou licenciatura) – apresentar Diploma, Certificado ou Certidão (dentro do prazo de validade de expedição pela IES) de curso de Pedagogia ou Licenciatura Plena, expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada pelo Ministério da Educação ou, se obtido em instituição estrangeira, regularmente validado;
III - Para o cargo de Diretor Escolar, certificado ou certidão de conclusão de Pós-graduação em Gestão Escolar, conforme condições constantes da Resolução Nº 414/2006 – CEE;
IV - Ser professor da rede municipal de Nova Russas e ter experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério,

devidamente comprovada através de declaração emitida pela instituição de ensino;
V - Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no item 1.6 deste Edital;
VI - Estar em dia com as obrigações militares, exceto para os candidatos do sexo feminino;
VII - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.7. Será aceita inscrição através de procuração, mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), anexada fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.
2.8. Constatada quaisquer irregularidades, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
2.9. No ato da inscrição deverão ser apresentados e entregues os seguintes documentos:
I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, sem emendas e/ou rasuras, com foto 3 x 4 recente;
II- Cópia autenticada de documento de identificação com foto e CPF - Cadastro de Pessoa Física;
III - Cópia autenticada do comprovante de residência atualizado;
IV - Comprovação dos documentos citados nas alíneas I, VI e VII, do item 2.6;
V - Currículo, ANEXO III, juntamente com cópia autenticada dos certificados e comprovação de experiência profissional (gestão ou coordenação), a fim de serem conferidas para a titulação. Os documentos citados nas alíneas II, III e IV do item 2.6 não serão aceitos para a titulação, por serem exigências do cargo;
VI - Documentação comprobatória da condição de atendimento diferenciado, de acordo com o item 3 do presente Edital.
2.10. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei n° 9.503/97, passaporte e carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação.
2.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador, cabendo à empresa responsável, o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
2.12. A divulgação dos resultados das inscrições será publicada em data determinada no cronograma, ANEXO I, no site **https://www.novarussas.ce.gov.br/secretaria.php?sec=8.**

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Será formado um Cadastro Reserva para pessoas com deficiência, e no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas imediatas serão reservadas para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
3.1.1. Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, para formação de cadastro de reserva, desde que não os impossibilitem ao exercício da função.
3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.
3.3 Os candidatos que desejarem concorrer para composição do cadastro reserva destinada para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência através de laudo médico.
3.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
3.5 O candidato que não declarar no ato da inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer ao cadastro reserva das pessoas com deficiência, porém disputará as do cadastro reserva geral.
3.6 Após a nomeação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DAS LACTANTES

4.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala ou local reservado, desde que o informe, no ato da realização da inscrição, para adoção das providências necessárias.
4.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante adulto (familiar ou terceiro indicado pela candidata) responsável pela guarda da criança. A candidata não poderá permanecer com a criança no local da prova.
4.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, sendo acompanhada por um (a) fiscal da seleção a que se refere este Edital.
4.4. Na sala ou local reservado a amamentação ficarão a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante adulto (familiar ou terceiro indicado pela candidata) referido no item 4.2 ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a candidata.
4.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Seleção será realizada em 03 (três) etapas:
a) 1ª Etapa: de caráter eliminatório - Entrega do Plano de Trabalho, direcionado a instituição de preferência para a qual o candidato optou no ato da inscrição, valendo até 15 (quinze) pontos, o mesmo será eliminado caso não atinja 10 (dez) pontos no Plano de Trabalho;
b) 2ª Etapa: de caráter classificatório - Análise de Títulos e Experiência, valendo até 15 (quinze) pontos;
c) 3ª Etapa: de caráter classificatório - Entrevista, valendo até 20 (vinte) pontos.

5.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano contado da data da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal. Durante o prazo de validade da seleção, os cargos que vagarem e os que forem criados poderão ser preenchidos pelos candidatos aprovados no processo.

5.3. Em havendo carências após realizada a lotação dos candidatos classificados de uma instituição de ensino, poderá ser remanejado o candidato de outra instituição, respeitando os interesses da administração pública e do candidato.

6. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – 1ª ETAPA

6.1. A 1ª Etapa constitui-se da entrega do Plano de Trabalho, conforme roteiro, ANEXO VII, deste Edital.
6.2. A 1ª Etapa será de caráter eliminatória, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.
6.3. A entrega do Plano de Trabalho direcionado a área de Atuação do Candidato e à Escola que pretende atuar, acontecerá em data determinada no cronograma, ANEXO I, na Secretaria de Educação.
6.4. O Plano de Trabalho deverá seguir a seguinte especificação:
a) documento impresso em papel A4 (gramatura 75g e dimensões 210mm x 297mm) na cor branca;
b) os textos devem ser digitados na cor preta com fonte Times New Roman, tamanho 12.
6.5. A divulgação dos resultados da 1ª Etapa será publicada em data determinada no cronograma, ANEXO I, no site **https://www.novarussas.ce.gov.br/secretaria.php?sec=8.**

7. DA ENTREVISTA – 2ª ETAPA

7.1. A entrevista será realizada por banca examinadora em data determinada no cronograma, ANEXO I, e em local a ser divulgado juntamente com a lista.

7.2. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada e por turno, conforme lista de atendimento.
7.3. A entrevista obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e tem como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, aprofundar e refinar as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento e visão de educação do candidato.
7.4. A divulgação dos resultados da 2ª Etapa será publicada em data determinada no cronograma, ANEXO I, no site **https://www.novarussas.ce.gov.br/secretaria.php?sec=8.**

8. DA ANÁLISE DE TÍTULOS – 3ª ETAPA

8.1. A 3ª Etapa constitui-se de uma prova de títulos (títulos acadêmicos e experiência profissional) valendo até 15 pontos.
8.2. Participarão da 3ª Etapa, somente os candidatos classificados na 1ª Etapa.
8.3. Os títulos e comprovação de experiência profissional, deverão ser entregues no ato de inscrição acompanhados do curriculum do candidato, conforme ANEXO III deste Edital.
8.4. Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional, exceto os que tem apresentação obrigatória.
8.5. A comprovação dos títulos referente a experiência profissional (direção ou coordenação) deverá ser expedida pelo setor de recursos humanos.
8.6. Não será computado, para efeito de contagem de título, diploma de graduação e pós-graduação do curso exigido para o provimento do cargo em comissão ao qual está candidato.
8.7. Não será computado, para efeito de contagem de título, certificados de olimpíadas, congressos e seminários.
8.8. Somente serão aceitos documentos para cômputo de títulos, os cursos de formação a partir de 80 (oitenta) horas.
8.9. Os títulos apresentados devem ser, exclusivamente, na área da educação.
8.10. A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos e será calculada da seguinte forma:

§ 1° - OS CURSOS DE MESTRADO DEVERÃO SER RECONHECIDOS PELO MEC.
7.11. A divulgação dos resultados da 2ª Etapa será publicada em data determinada no cronograma, ANEXO I, no site **https://www.novarussas.ce.gov.br/secretaria.php?sec=8.**

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, as inscrições indeferidas ou qualquer etapa do referido processo.
I. Os recursos referentes a 1ª Etapa do processo serão apresentados após a divulgação do resultado preliminar da etapa, conforme cronograma.
II. Os candidatos poderão entrar com recursos do resultado preliminar do processo, após a divulgação do resultado preliminar do processo, que será divulgado após a realização de todas as etapas, conforme cronograma, ANEXO I.
9.2. Os recursos deverão ser formalizados através de formulário próprio, ANEXO IV, e protocolados na sede da Secretaria de Educação, situada na Rua Antonio Carlos, 210 - Pantanal.
9.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.
9.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
9.5. Havendo alteração no resultado de classificação do Processo Seletivo, em razão de deferimento de julgamento de recursos apresentados à Comissão, este será publicado no site **https://www.novarussas.ce.gov.br/secretaria.php?sec=8**, com as alterações que se fizerem necessárias.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A classificação final será o resultado da soma dos pontos obtidos na 1ª Etapa (plano de trabalho), 2ª Etapa (entrevista), 3ª Etapa (análise de títulos e experiência profissional).

RESULTADO FINAL: Nota da 1ª Etapa + Nota da 2ª Etapa + Nota da 3ª Etapa

10.2. A divulgação do resultado final será conforme indicação no cronograma, no site **https://www.novarussas.ce.gov.br/secretaria.php?sec=8**

11. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

11.1. Serão convocados e nomeados os candidatos de acordo com a classificação, para atender as carências imediatas apresentadas no ANEXO VI deste Edital.
11.2. Caso o candidato não possa assumir a vaga quando convocado, poderá solicitar reclassificação, passando a assumir o último lugar da lista do banco de gestores da SME e do cargo que concorreu.
11.3. Aos candidatos serão definidas metas para melhoria do desempenho dos alunos, de acordo com a modalidade de ensino ofertada pelos estabelecimentos de ensino da rede para o qual eles foram nomeados. Essas metas serão acompanhadas pela Secretaria de Educação semestralmente.
12.4. Ao final do primeiro ano, o candidato empossado deverá cumprir as metas estabelecidas. Caso não o faça, poderá ser exonerado.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Caso aconteça empate na classificação final, será considerado:
a) 1º - o candidato que obtiver a melhor nota na 1ª Etapa do processo;
b) 2º - o candidato que obtiver a melhor nota na 2ª Etapa do processo;
c) 3º - o candidato que obtiver a melhor nota na 3ª Etapa do processo;
d) 4º - o candidato que tiver a maior idade.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A nomeação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

14.2. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:
a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
e) ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento de pessoa devidamente autorizada;
f) chegar atrasado ou faltar a qualquer das etapas exigidas;
g) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

14.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será composta por membros da secretaria de educação e nomeados através de Portaria.
14.4. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.
14.5. Este Edital em sua íntegra será publicado no site **https://www.novarussas.ce.gov.br/secretaria.php?sec=8.**

Nova Russas, 08 de Dezembro de 2022.

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário da Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A7B292C2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 28, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DO BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE GESTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as disposições do Edital para seleção de Banco de Gestores Escolares,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública Simplificada para formação do Banco de Gestores Escolares, composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

I – Michelle da Silva de Sousa Veras
II – Maria Joselita Rodrigues de Castro
III – Francisco de Souza Arnaud Junior

Art. 2º A Comissão Organizadora atuará sob a presidência do servidor indicado no inciso primeiro do artigo anterior e seus membros terão competência para realizarem todos os atos necessários à conclusão da seleção simplificada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Nova Russas, Estado do Ceará, 08 de Dezembro de 2022.

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário da Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:ADEFFA16

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CORRIGENDA Nº 1 - EDITAL N° 004/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e fundamentais, torna público a corrigenda ao edital que rege o processo da seleção simplificada para formação do cadastro de reserva de professores nas escolas do sistema municipal de ensino,

DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

No item 4.4. onde se lê, "A relação dos candidatos classificados para participarem da segunda fase da Seleção – Entrevista, será divulgada no dia 19 de dezembro de 2022".

Leia-se: "A relação dos candidatos classificados para participarem da segunda fase da Seleção – Entrevista, será divulgada no dia 14 de dezembro de 2022**"**

Nova Russas – CE, 12 de Dezembro de 2022

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário da Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D08C8BCB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CORRIGENDA Nº 1 - EDITAL N° 005/2022

SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA RUSSAS/CE, VISANDO A FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS.

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e fundamentais, torna público a corrigenda ao edital que rege o processo da **seleção de gestores escolares para lotação nos equipamentos da rede pública municipal de ensino de Nova Russas/CE, visando a formação de banco de recursos humanos**,

DA SELEÇÃO

No item 5.1. onde se lê, "*b) 2ª Etapa: de caráter classificatório - Análise de Títulos e Experiência, valendo até 15 (quinze) pontos;*
c) 3ª Etapa: de caráter classificatório - Entrevista, valendo até 20 (vinte) pontos.

Leia-se: " *b) 2ª Etapa: de caráter classificatório - Entrevista, valendo até 20 (vinte) pontos.*
c) 3ª Etapa: de caráter classificatório - Análise de Títulos e Experiência, valendo até 15 (quinze) pontos;

DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – 1ª ETAPA

No item 6.1. onde se lê, "A 1ª Etapa constitui-se da entrega do Plano de Trabalho, conforme roteiro, ANEXO VII, deste Edital".

Leia-se: "A 1ª Etapa constitui-se da entrega e apresentação do Plano de Trabalho, conforme roteiro, ANEXO VII, deste Edital, no tempo máximo de 15 minutos".**"**

Nova Russas – CE, 12 de Dezembro de 2022

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário da Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DB71CA21

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SI-CP002/2022

Termo de adjudicação e Homologação resultante da Concorrência Pública nº. SI-CP002/2022, cujo *OBJETO é* **PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 915108/2021/MDR/CAIXA**. O presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: SHEKINAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA (CNPJ 26.620.132/0001-00), declarada vencedora, com VALOR GLOBAL de *R$ 7.424.964,62 (sete milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).* FANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO – Secretario de Infraestrutura e Urbanismo. Nova Russas/CE, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Francisco Jefferson do Carmo de Castro
Código Identificador:4DB42592

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.05

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.05

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Nova

Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE019/2022**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE *INFRAESTRUTURA E URBANISMO* DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0142.2.021.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.24.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURIMAR BARBOSA FERNANDES	R$ 78.133,10 (SETENTA E OITO MIL E CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURIMAR BARBOSA FERNANDES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO.

Nova Russas-CE, 06 de dezembro de 2022

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Francisco Jefferson do Carmo de Castro
Código Identificador:94512C29

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.07

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.07

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE019/2022**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE *INFRAESTRUTURA E URBANISMO* DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0142.2.021.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.24.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
COMERCIAL PINTUS LTDA	R$ 103.304,50 (CENTO E TRÊS MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LUIZ FILHO TAVARES PINTO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO.

Nova Russas-CE, 07 de dezembro de 2022

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Francisco Jefferson do Carmo de Castro
Código Identificador:67A1CE9A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE018/22.07

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE018/22.07

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE018/2022**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIO ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA *DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO* DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0142.2.021.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.39.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE - ME	R$ 1.600,08 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO.

Nova Russas-CE, 07 de dezembro de 2022

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Francisco Jefferson do Carmo de Castro
Código Identificador:85B218F9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.04

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.04

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE019/2022**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0018.2.039; 0901.10.301.0136.2.046; 0901.10.302.0021.2.049.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.24.

FONTE DE RECURSOS: 1500100200/1600000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURIMAR BARBOSA FERNANDES	R$ 13.212,85 (TREZE MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURIMAR BARBOSA FERNANDES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA SANTOS.

Nova Russas-CE, 06 de dezembro de 2022

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:ABD37FB4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.07

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.07

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE019/2022**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0018.2.039; 0901.10.301.0136.2.046; 0901.10.302.0021.2.049.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.24.

FONTE DE RECURSOS: 1500100200/1600000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
COMERCIAL PINTUS LTDA	R$ 10.595,95 (DEZ MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS),

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LUIZ FILHO TAVARES PINTO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA SANTOS.

Nova Russas-CE, 07 de dezembro de 2022

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:7BE24045

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - GM-TP001/21,3

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Nova Russas, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº **GM-TP0001/21.3**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP0001/21**, cujo objeto é a Contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações públicas e contratos administrativos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde do município de Nova Russas.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME;

VALOR MENSAL: R$ 4.390,00 (Quatro Mil Trezentos e Noventa Reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS - *Secretaria de Saúde*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Robson Luiz Gomes da Silva;

Nova Russas/CE, 12 de dezembro de 2022

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:CB512ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADITIVO - GM-TP001/21.4

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº GM-TP001/21.4, decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/21, cujo objeto é a Contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de

licitações públicas e contratos administrativos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas.

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho e Assistência Social;

CONTRATADA: ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME;

VALOR MENSAL: R$ 3.880,00 (Três Mil, oitocentos e oitenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria de Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Robson Luiz Gomes da Silva;

Nova Russas/CE, 12 de dezembro de 2022.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:A448CED4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 054, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. ANA SELMA LIMA DE SOUSA** – **Assistente Social** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente a 01 (uma) diária, referente aos dias 16 de dezembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **participar do Seminário de avaliação 2022 e Planejamento 2023 das ações do Programa Criança Feliz.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0137 2.051 – 3.3.90.14.00.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 12 de dezembro de 2022.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E618C28E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 055, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA** – **Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 01 (uma) diária, referente aos dias 15 de dezembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **participar do Encontro Estadual dos Representantes dos Comitês Municipais Intersetoriais da Primeira Infância.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0137 2.051 – 3.3.90.14.00.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 12 de dezembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3959A04D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 056, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA** – **Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 01 (uma) diária, referente aos dias 16 de dezembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **participar do Seminário de avaliação 2022 e Planejamento 2023 das ações do Programa Criança Feliz.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0137 2.051 – 3.3.90.14.00.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 12 de dezembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D4733EC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSÉ RIBEIRO TEMOTÉO

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Ribeiro Temoteo, localizado no Sitio Boa Vista, Sede, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:8E9F95BE

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
LAYANNE BATISTA DA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Batista da Silva, localizado no Sitio Cidade, Distrito de Palestina, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:9BFFCA60

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
HERLONGILSON RODRIGUES MEDEIROS

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Rodrigues Medeiros, localizado no Sitio Livramento, Distrito Santarém, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:D6F52730

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MARIA DE JESUS MARIANO DA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Mariano da Silva, localizado no Sitio Estreito, Distrito de Igarói, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:E144F803

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MARIA ELENICE ALVES CORREIA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Projeto de irrigação sem uso de Agrotoxicorealizada no Sitio Alves Correia, localizado no Sitio Betania, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:76857B9E

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MARIA VIEIRA DA SILVA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Vieira da Silva, localizado no Sitio Caldeirão, Distrito Santarém, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:B6DB8CCE

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.12.12.01-SRP

ESTADO DO CEARA · PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE · A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM SEDE NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40 – CENTRO – ORÓS-CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2022, 09:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.12.12.01-SRP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O PORTAL DAS LICITACOES: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/,

Orós/CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:2308F5F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.27.01.01, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.27.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.27.01.01,** decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.27.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORÓS-CE, E AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	09- Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DOTAÇÃO: 0902.10.301.0123.2.106 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00	

EMPRESA VENCEDORA: O S R MAGAZINE LTDA
ENDEREÇO: RUA 27 DE NOVEMBRO, 420 – ALTO DO JUCÁ - IGUATU-CE CEP: 63.502-405
CNPJ Nº: 40.351.323/0001-44

VALOR TOTAL: R$ 23.672,95 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO EMANUEL OLIVEIRA SILVA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:741222E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.27.01.02, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.27.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.27.01.02,** decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.27.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORÓS-CE, E AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	09- Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DOTAÇÃO: 0902.10.301.0112.2.060 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00	

EMPRESA VENCEDORA: KARINA KELY CUSTÓDIO PINHEIRO E CIA LTDA **ENDEREÇO:** RUA EUCLIDES DA COSTA, 49 – CENTRO - ORÓS-CE CEP: 63.520-000
CNPJ Nº: 32.078.871/0001-14

VALOR TOTAL: R$ 84.751,25 (OITENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELA CONTRATADA: KARINA KELY CUSTÓDIO PINHEIRO.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:DE01D430

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.27.01.03, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.27.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.27.01.03,** decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.27.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORÓS-CE, E AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	09- Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DOTAÇÃO: 0902.10.301.0112.2.060 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00	

EMPRESA VENCEDORA: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP
ENDEREÇO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 – PARQUE INDUSTRIAL – ARAÇATUBA-SP CEP: 16075-370.
CNPJ Nº: 09.251.627/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 5.590,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARCOS RIBEIRO JÚNIOR.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/ Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:C24D2BBC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.12.01.01, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.12.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.12.01.01,** decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.12.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE CELULARES E COMPONENTES DE INFORMATICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	09- Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DOTAÇÃO: 0902.10.301.0112.2.060 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00	

EMPRESA VENCEDORA: INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PADRE VALDEVINO, 1000 – LOJA 08 – JOAQUIM TÁVORA - FORTALEZA-CE CEP: 60135-040
CNPJ Nº: 00.563.949/0001-08

VALOR TOTAL: R$ 14.860,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA JOSÉ DIAS DE ALMEIDA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:24C11DF4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.12.01.02, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.12.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.12.01.02,** decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.12.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE CELULARES E COMPONENTES DE INFORMATICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	09- Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DOTAÇÃO: 0902.10.301.0112.2.060 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00	

EMPRESA VENCEDORA: POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA 135, 35 (CONJ. CEARA II) – A – CONJUNTO CEARÁ II - FORTALEZA-CE 60530-170
CNPJ Nº: 37.990.239/0001-66

VALOR TOTAL: R$ 47.850,00 (QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELA CONTRATADA: AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JÚNIOR.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:5B6B9C6B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2022.11.11.01/2022 – SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2022.11.11.01/2022 – SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2022.11.11.01/2022 - SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.11.01/2022 - SRP.
ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE INSETICIDA DE FORMULAÇÃO IMIDACLOPRIDA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, , e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080/2018 e as demais normas legais aplicáveis.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 151.000,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL REAIS)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 de DEZEMBRO de 2022.

ASSINAM PELOS LICITANTES: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS GOMES JÚNIOR - JF COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO (SECRETÁRIA DE SAÚDE).

Orós-Ce, 12 de DEZEMBRO de 2022**.**

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:DA74190F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.07.07.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE, do município de Orós - CE torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao **Contrato nº 2022.07.07.01,** resultante do **Pregão Eletrônico nº 2022.07.07.01**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: DA SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

VALOR DO ADITIVO:
O presente termo aditivo **acresceu** ao valor do objeto contratual global em **R$ 10.442,00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)**, gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente de **18,21%** (dezoito inteiros e vinte e um centésimos por cento) na **quantidade originária** do contrato.

Tal alteração contratual modificou o **valor global anteriormente pactuado de** R$ 57.326,58 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) **para** R$ 67.768,58 (SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do aditivo contratual (01 de dezembro de 2022), até 31 de dezembro de 2022.

CONTRATADO: C R CAVALCANTE BARBOSA EPP

ASSINA PELO CONTRATADO: CARLOS RENATO CAVALCANTE BARBOSA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

Orós-CE, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Educação, Esporte E Juventude
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:1FE3BBBE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 12.12.001-GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições e previsão constante da Lei n° 220/2006, de 22 de junho de 2006, com alterações na Lei Complementar nº 03/2011, de 23 de fevereiro de 2011, **RESOLVE** conceder Licença Maternidade à servidora **KELLY DOS SANTOS FREITAS** matrícula 2860, cargo DIRETORA DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de 180 dias, a partir do dia 26/11/2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 26 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2022.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:995FC999

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 07.12.001-GAB

PALHANO-CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALHANO, *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art.72, e considerando a Lei Nº 352/2009, RESOLVE:*

Art. 1º – Conceder diária ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. **FRANCISCO ERIDILSON COSTA SILVA,** *a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada a cidade de FORTALEZA-CE, para participar da 12 Reunião Ordinária da Comissão de Intergestores Regional, no dia 07 de dezembro de 2022.*

Art. 2º *– Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao secretário em questão a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face as despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 07 de Dezembro de 2022, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.*

Art. 3º *– Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, *em 07 de Dezembro de 2022*

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3AFE92CD

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 09.12.001-GAB

PALHANO-CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALHANO, *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art.72, e considerando a Lei Nº 352/2009, RESOLVE:*

Art. 1º – Conceder diária ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. **FRANCISCO ERIDILSON COSTA SILVA,** *a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada a cidade de FORTALEZA-CE, para participar da Reunião Ampliada do COSEMS, no dia 09 de dezembro de 2022.*

Art. 2º *– Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao secretário em questão a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face as despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 09 de Dezembro de 2022, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.*

Art. 3º *– Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, *em 09 de Dezembro de 2022*

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2386A35A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 12.12.002

Dispõe sobre reconhecimento/ convalidação de ato administrativo de nomeação de servidora efetiva.

A Prefeita Municipal de Palhano, Estado do Ceará, JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,
CONSIDERANDO a inexistência no assento funcional do termo de nomeação e posse da Servidora **ANA MARIA AMARAL SANTIAGO LIMA**;

CONSIDERANDO a necessidade real e emergente de regularizar o ato administrativo que permitiu a inclusão da Servidora no quadro de servidores ativos do município de Palhano, por ocasião de sua aprovação no Concurso Público realizado em 11 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO, ao final, que o presente ato visa suprimir ausência de registros de atos administrativos anteriores, que foram extraviados no decorrer dos anos, mas que geraram efeitos para o Servidor bem como para a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer e Convalidar a **NOMEAÇÃO E POSSE** da Servidora efetiva do Município de Palhano, Sra. **ANA MARIA AMARAL SANTIAGO**, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação, matricula nº 090197-0, aprovada no concurso público realizado em 11 de agosto de 1991, conforme "relação de candidatos classificados", em anexo.

Art. 2º. Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03/02/1992, que coincide com o ingresso da Servidora no quadro de Servidores ativos do Município de Palhano.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2022.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Prefeita de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:EA6DEAF8

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 12.12.003

Dispõe sobre retificação da Portaria Nº 24.11.002 de 29 de Novembro de 2021, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação-CME Bienio 2021/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALHANO, Estado do Ceará, JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 24.11.002, de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação-CME Bienio 2021/2023, fazendo constar a seguinte alteração:

Onde se lê:
"**3- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Patrícia Raquel de Lima – **Titular**
Janara Raiane Marciel da Silva - **Suplente**"

Leia-se:
"3- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CRISLENE NOGUEIRA DA SILVA – **Titular**
MARIA JULIANA ALVES FREITAS- **Suplente"**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de Novembro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D9F5F145

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/SME-TP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DAS ESCOLAS – E.M. FILINHA ROCHA (LAGES), E.M. SÃO VICENTE, (SIRIEMA), E.M. RITA DE CÁSSIA (SEDE) E E.M. SANTA LUZIA (PAPEL) NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supracitada da seguinte forma: Licitantes **INABILITADOS:** RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEÍCULOS, LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, ALLMAX COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 3T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, e Licitantes **HABILITADOS:** ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, MA FEITOSA DE SOUSA LTDA, MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVILÇOA LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI – EPP, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOSLTDA, ITAPAJÉ COSNTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, ENERGY SERVIÇOS EIRELI – EPP, GK ENGENHARIA LTDA, LG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, LOCATIVA SERVIÇOS EIRELI ME, R S M PESSOA EIRELI, ENGERCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CENPEL – CENTRO NORTE DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, LB CONSTRUÇÕES EIRELI, 2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, SOMETAL SERVIÇOS E LOCAÇÕESEIRELI, HADAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA, AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALAÇÕES EIRELI, VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA – EPP, SERVIÇO DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA, TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA, ML ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, VITORIANO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LTDA, PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os motivos encontram-se a disposição dos interessados, nos dias úteis, na Prefeitura Municipal, situada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de

atendimento ao público de 07:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h e também nos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#.. Paramoti-Ce, em 09 de Dezembro de 2022. José Hallyson Sousa Rocha – Presidente da CPL

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:70D6E261

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
TERMO DE COLABORAÇÃO
O Sr. **Girlânio Hênio Lima dos Santos**, Secretário de Saúde de Penaforte/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo de dispensa de chamamento público nº 01/2022, oriundo do Chamamento Público CP 01-2022/2022 - credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, para eventual celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, através de dispensa de chamamento público, para parcerias relativas nas áreas da saúde no município de Penaforte/CE, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO** fundamentada art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, para contratação de organização da sociedade civil com vistas à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde do município de Penaforte/CE, por meio de termo de colaboração, para atender às demandas da secretaria de saúde desta municipalidade em favor da entidade qualificada/credenciada como Organização da Sociedade Civil: Sociedade Nacional de Desenvolvimento - SODEC, inscrita no CNPJ sob o nº 41.564.618/0001-61, localizado na com sede na Rua Major Coutinho, nº 310, bairro Centro, município de Maranguape/CE, CEP 61.940-090, com vigência de 12 (doze) meses e o valor global de R$ 7.236.000,00 (sete milhões duzentos e trinta e seis mil reais), tendo como valor mensal o importe de R$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais). Despesa esta a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal vigente, oriundos do Secretaria de Saúde nas seguintes dotações orçamentárias: **0901.10.301.0029.2.013** – Manutenção Administrativa da Secretaria de Saúde; **1401.10.301.0019.2.048** – BLTAB – Bloco da Atenção Básica; **1401.10.301.0019.2.049** – BLMAC – Bloco de Média e Alta Complexidade; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Penaforte/CE, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:69C2854A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, EDINARDO SALES PINHEIRO, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Sr(a). FLAVIO DE PAULA BARBOSA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO AUXILIAR DA JSM, 3 três diárias, Para proceder serviço relativo a emissão de carteiras de Identidades o Centro de Identificação de Perícias Biométricas, conforme convênio firmado entre SSPDS/PEFOCE e a Prefeitura de Piquet Carneiro.
Parágrafo único: O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 12 de dezembro de 2022.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:E60D57D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.31.01

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.31.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público que transcorrido o prazo recursal referente às razões sobre o resultado da Habilitação para a Tomada de Preços nº 2022.10.31.01, cujo objeto é: Contratação de empresa para executar a obra de Construção de uma Praça no bairro Piquezinho no município de Piquet Carneiro-CE, sem nenhuma manifestação, resolve que, a sessão para abertura das Propostas de Preços será no dia 14 de dezembro às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação.

Piquet Carneiro, 13 de dezembro de 2022.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Presidente.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:A755165B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 09.12.01/2022

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUENES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder de conformidade com a Art. 1º, da Resolução nº 452, de 17 de abril de 2017 e Anexo Único da Resolução nº 482, de 02 de dezembro de 2021, ao Vereador **IRANILDO BARBOSA DE FREITAS,** 01(UMA)diária no valor de R$ 460,00(QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 12 de dezembro do corrente ano, junto a Assembleia Legislativa para no Gabinete do Deputado Gordim Araujo tratar de solicitação de emenda parlamentar destinando recursos para obra de construção de uma Quadra poliesportiva no bairro Boto, na sede deste município.
Art. 2º - A presente despesa ficará por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 09 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:CE3C210A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.12.001/2022

ATO Nº 01.12.001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **VICTORIA SALES BERNARDO,** do cargo de **Secretário(a) Escolar Nível I, simbologia DAS-5,** vinculado a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Dezembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:78C08AB6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.12.002/2022

ATO Nº 01.12.002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **RAFAEL QUEIROZ COSTA,** para exercer o cargo em comissão de **Agente de Comunicação Social, simbologia DAS-11,** vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Dezembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:12D7AAE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06.12.002/2022

PORTARIA Nº 06.12.002/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA BARROSO, portador (a) do CPF 285.621.603-00, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SAUDE, matrícula nº 00893602, admissão 13/08/1987, no cargo de AUX. DE ESCRITA, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 06/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 06 de Dezembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:3474EFF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07.12.002/2022

PORTARIA Nº 07.12.002/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ANA LUCIA LIMA, portador (a) do CPF 187.335.903-97, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE EDUCACAO, matrícula nº 00816671 e 00899891, admissão 01/09/1998 e 02/02/2009, no cargo de PROFESSOR(A) EDUCACAO BASICA, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 07/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 07 de Dezembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:96635CF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.12.001/20222

PORTARIA Nº 01.12.001/2022

NOMEAÇÃO INTERINA PARA GERENTE DE CONTRATO E PROJETOS.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear INTERINAMENTE o(a) senhor(a) **EDNA LETICIA SILVA UCHOA**, nomeado(a) no cargo de **Chefe Unidade de Apoio Administrativo**, para exercer a função de **GERENTE DE CONTRATO E PROJETOS** de responsabilidade do **GABINETE DO PREFEITO**, com a finalidade de cumprir o que reza o Artigo 67 da Lei 8.666/93, quer seja, a fiscalização da execução dos contratos derivados de procedimento licitatório, no período de **01/12/2022 A 30/12/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Dezembro de 2022.

LORENA GONCALVES HOLANDA AMORIM
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B5F822A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Administração, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 04.002/2021-01SEAD, resultante da Tomada de Preços nº 04.002/2021-TP - **CONTRATANTE**: Secretaria de Administração. **CONTRATADO:** FJ de Queiroz da Silva, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Junior de Queiroz da Silva. **OBJETO: contratação de empresa especializada em consultoria para cumprimento de obrigações acessórias junto ao Governo Federal e auxílio na elaboração e gestão da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Quixadá de responsabilidade da Secretaria de Administração.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo proceder ao reajuste de preços ao contrato em 25%. **Signatária Contratante:**Roberta Glicya de Sá Felix, Secretária. **Data da assinatura:** 06 de outubro de 2022

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:FF208FBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Administração, torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 04.002/2021-01SEAD, resultante da Tomada de Preços nº 04.002/2021-TP - **CONTRATANTE**: Secretaria de Administração. **CONTRATADO:** FJ de Queiroz da Silva, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Junior de Queiroz da Silva. **OBJETO: contratação de empresa especializada em consultoria para cumprimento de obrigações acessórias junto ao Governo Federal e auxílio na elaboração e gestão da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Quixadá de responsabilidade da Secretaria de Administração.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 meses, a partir de 12 de outubro de 2022. **Signatária Contratante:**Roberta Glicya de Sá Felix, Secretária. **Data da assinatura:** 06 de outubro de 2022

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:2274341E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 2022.10.26.01-PERP: **ATA Nº 2022.10.26.01-A-SRP –** Valor global: R$ 10.000.000,00 – Percentual de Descontos: 7,05% - **CONTRATADA**: Construtora AG EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Abraão de Aquino Guimarães. OBJETO: **registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção predial e corretiva de prédios públicos com fornecimento de materiais e mão de obra, por demanda, por maior percentual de desconto sobre as tabelas SEINFRA e SINAPI (vigentes no período da contratação, com desoneração, acrescida do BDI), de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Quixadá-Ce.** Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados a partir de suas assinaturas. Assina pela contratante: Secretária da Educação, a Sra. Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de dezembro de 2022

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:EC43348D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 10.001/2022-PERP.** Contratante: Secretaria de Saúde, torna público o extrato do contrato resultantes do Pregão Eletrônico 10.001/2022-PERP: **nº 10.001/2022-05SMS** – Valor global: R$ 6.995,25 – Contratada: MEDLAR Soluções em Saúde LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Italo Ney Bezerra Paulino. Unidade Administrativa: Secretaria da Saúde. **OBJETO:** aquisição de leites especializados, produtos médicos hospitalares, produtos farmacológicos e medicamento manipulado, em atendimentos judiciais e administrativos, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Quixadá/Ce. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2022. Assina pela contratante: Secretária, Lady Diana Arruda Mota. Data da assinatura do contrato: 28 de novembro de 2022

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:2E48B146

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.12.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.12.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.12.12.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no Distrito de Vila Antonico no Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1663 - Convênio nº 97/2022, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas (SOP). Data e horário da abertura**:** Dia 29 de Dezembro de 2022, às 08h00min. **Observação**: Os protocolos poderão ser feitos em dias anteriores a abertura do Processo no horário de 7hrs as 11hrs, em dias de expediente, uma vez que, a tarde o expediente é exclusivamente interno, Na data marcada para abertura não protocolaremos, apenas iremos receber na hora marcada. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. **Informações**: Comissão de Licitação, fone (88) 3579-1210

Quixelô/CE, 12 de Dezembro de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:601B44C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2022

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em consonância com art. 31, § 2º da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o art. 223 do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica mantido o Parecer Prévio Nº 00239/2022, da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, exarado nos autos do Processo Nº 32664/2018-8, referente à prestação de contas de governo de responsabilidade do Sr. FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA, exercício financeiro de 2016.
Art. 2º. O Poder Legislativo aprova as contas de governo relativas ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA.
Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em Quixeré/CE, aos 12º de Dezembro de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Vereador Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:CC7FD346

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 0409/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar Sr. FRANCISCO ELANIO ROBSON DA SILVA LIMA do cargo em comissão função de ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA CC-4. Portaria de admissão N°. 0079/2021- Nomeado em: 01 de Abril de 2021.

Art.2°- Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e financeiros em 07 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 09 de Dezembro de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:4A8911D8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 0410/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar o Sr. ANTONIO DE BARROS LIMA para do cargo em comissão a função de ASSESSOR DE SERVIÇOS CC-3. Portaria de admissão N°. 0076/2021- Nomeado em: 01 de Abril de 2021.

Art.2°- Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e financeiros em 07 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 09 de Dezembro de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:FEEB1067

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0405/2022

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0405/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 09 de Dezembro de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 07 de Dezembro de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:315DC12D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0408/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 09 de Dezembro de 2022.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 07 de Dezembro de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:C12E10AF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0407/2022

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 09 de Dezembro de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 07 de Dezembro de 2022.

JEINY SHARA NERY MAIA
Vice-Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:93B3F0BB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0406/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 09 de Dezembro de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 07 de Dezembro de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:6D1F76A9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0404/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 09 de Dezembro de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 07 de Dezembro de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:BB826029

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0403/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 09 de Dezembro de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 07 de Dezembro de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:B4A7208E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2411.01/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS ATRAVES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE,** declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa **GLEYVAN RODRIGUES LIMA - ME,** inscrita no CNPJ Nº **11.589.220/0001-19** com valor global de **R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)** do lote único.

Quixeré – CE, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:6BE92175

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Sr. SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o Extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS PARA VEICULOS DE DIVERSAS MARCAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

CONTRATADO (A): RH HONORATO LOCAÇÃO LTDA – ME

VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ 3.755,50 (três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

PERCENTUAL ADITIVADO: 25% (vinte e cinco por cento).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JEZAMAR JUNIO DOS SANTOS OLIVEIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO DE ARAÚJO COSTA

Quixeré – CE, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO DE ARAÚJO COSTA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:24ACD67E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Sr. SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o Extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ – CE**

CONTRATANTE: SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

CONTRATADO (A): SAMPLA COMÉCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)

PERCENTUAL ADITIVADO: 24% (vinte e quatro inteiros por cento).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Vanildo Siqueira Pereira

ASSINA PELA CONTRATANTE: VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO A

Quixeré – CE, 12 de dezembro de 2022.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:A706364B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 916/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ A FIRMAR CONVÊNIO COM ACADEMIA QUIXEREENSE DE LETRAS - AQL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré/CE, nos termos do art. 42, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Academia Quixereense de Letras - AQL, Pessoa Jurídica de Natureza Privada, constituída sob o CNPJ de nº 31.060.810/0001-67, com sede à Rua José Gonçalves Ferreira Lima, nº 921, Centro, Quixeré-CE, CEP: 62920-000 e que tem por objetivo a promoção da 1a Feira Literária da Praça da Matriz, com ensejo na disseminação de leitura local e aquisição de conhecimentos acadêmicos e culturais.

Art. 2º - A presente Lei Municipal autoriza o Município de Quixeré-CE a celebrar convênio com a **ACADEMIA QUIXEREENSE DE LETRAS – AQAP,** por prazo determinado, sempre dentro de um mesmo exercício financeiro, com a possibilidade de renovação através de novo convênio no Exercício Financeiro seguinte podendo ainda ser denunciado (rescindindo) a qualquer tempo por qualquer das partes,

mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - O valor do convênio a ser celebrado após devidamente autorizado é de **R$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais),** tendo o repasse como data a assinatura do Termo de Convênio, que deverá ocorrer no período máximo de 05 (cinco) dias, após a publicação da lei autorizativa.

Art. 4º - A finalidade do repasse financeiro, através de convênio trazido no caput do art. 3º é para custear a realização da 1a Feira Literária da Praça da Matriz do Município de Quixeré – CE, que acontecerá durante o mês de Dezembro de 2022, e contará com as seguintes atrações: Lançamento de livros, Sessão de autógrafos de livros, Programação cultural (apresentações de dança, música teatro, etc.), Programação infantil e juvenil (contação de histórias), Troca de livros, Bate-papo literário, Eventos paralelos: espaço cordel e espaço tecnológico, Exposição de artesanato local, Recital de poesias, Exposições diversas e Comercialização de livros.

Art. 5° - Em contrapartida, a **ACADEMIA QUIXERRENSE DE LETRAS - AQL**, doará 02 (dois) exemplares de cada Obra Literária lançada na Feira em questão, para as Escolas Públicas e para as Bibliotecas Públicas do Município de Quixeré- CE.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes, através da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE.

Art. 7º - As despesas estabelecidas por esta Lei, não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ/CE, 12 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6462F199

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 072/2022

Quixeré/CE, 06 de dezembro de 2022.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 2512-7
Município: Quixeré - Ceará

Senhor(a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ
CNPJ: 07.807.191/0001-47

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇAO
2512-7	14.114-3	GABINETE DO PREFEITO

OUTORGADOS: ASSINAM EM CONJUNTO

NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima
CPF: 028.210.383-05
Cargo: Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

NOME: Nicaele Lima Alves
CPF: 022.155.913-23
Cargo: Secretária de Administração, Designada: Chefe de Gabinete do Prefeito

PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

NICAELE LIMA ALVES
CPF: 022.155.913-23
Designado: Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E1EAC66E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.01.11/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. Matusalém Matusael de Lima Rodrigues, para o cargo comissionado de Chefe da Central Geral de Distribuição para substituir Maria Pollyana Correia Brito Freitas, cargo comissionado de Chefe da Central Geral de Distribuição, pelo período de 01 de novembro de 2022 a 23 de abril de

2023, por se encontrar em gozo de Licença Maternidade, cargo criado pela Lei N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de novembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0F551F99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.01.12/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** designar a Sra. NICAELE LIMA ALVES, cargo Secretária de Administração, para substituir JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA, cargo Chefe de Gabinete, nas férias no período de 01 de dezembro de 2022 até 30 de dezembro de 2022, cargo criado pela Lei N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017 e publicado em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de dezembro de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:74194E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.01.12/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** designar o Sr. JOÃO DE ARAUJO COSTA, cargo Secretário de Cultura, Esporte e Juventude, para substituir OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA, cargo Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, nas férias no período de 01 de dezembro de 2022 até 30 de dezembro de 2022, cargo criado pela Lei N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017 e publicado em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de dezembro de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4EDBA36E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N.º 002/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E O (A) SR. (A) JOSE AIRTON SILVA SOUSA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretária de Administração, Sr. NICAELE LIMA ALVES, RG n° 2000030063753 SSP/CE, e CPF n.° 022.155.913-23e o (a) Sr. (a) JOSE AIRTON SILVA SOUSA, RG n° 2002030005229 SSPDC/CE, e CPF n.° 006.465.033-24, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 04 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de dezembro de 2022.

JOSE AIRTON SILVA SOUSA
Contratado (a)

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EAEC6CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 024/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIA JEICIANE GRANJA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) NICAELE LIMA ALVES, RG n° 2000030063753 SSP/CE, e CPF n.° 022.155.913-23, e o(a) Sr.(a) ANTONIA JEICIANE GRANJA, RG n° 20082860143 SSPDS/CE, e CPF n.° 071.641.803-77, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Agência Comunitária dos Correios do Tomé, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.066,71 (Hum mil sessenta e seis reais e setenta e um centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 05 de dezembro de 2022.

ANTONIA JEICIANE GRANJA
Contratado(a)

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:10878205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 003/2022.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Administração e o (a) Sr. (a) MARIA DE FATIMA SOUSA DOS SANTOS.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Administração, C.N.P.J n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) NICAELE LIMA ALVES, RG n° 2000030063753 SSP/CE, e CPF n.° 022.155.913-23, e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA SOUSA DOS SANTOS, RG n° 203496890 SSP/CE, e CPF n.° 769.355.403-30, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 02 de dezembro de 2022.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, ao 02 de dezembro de 2022.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:470770E7

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
OFICIO Nº 071/2022

Quixeré/CE, 06 de dezembro de 2022.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 2512-7
Município: Quixeré - Ceará

Senhor(a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ
CNPJ: 07.807.191/0001-47

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇAO
2512-7	5.144-6	SEC AGRICULTURA

OUTORGADOS: ASSINAM EM CONJUNTO

NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima
CPF: 028.210.383-05
Cargo: Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

NOME: João de Araújo Costa

CPF: 854.845.043-68
Cargo: Secretário de Cultura Esporte e Juventude, Designado: Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

PODERES:
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JOÃO DE ARAÚJO COSTA
CPF: 854.845.043-68
Designado: Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C6D982FF

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
ADITIVO N.º 001/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) JOÃO MARCELO NOGUEIRA GONÇALVES.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, Sr. JOÃO DE ARAUJO COSTA, RG n° 96015050100 SSPDS/CE, e CPF n.° 854.845.043-68 e o (a) Sr. (a) JOÃO MARCELO NOGUEIRA GONÇALVES, RG n° 2009098085152 SSPDS/CE, e CPF n.° 603.864.373-78, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de dezembro de 2022.

JOÃO MARCELO NOGUEIRA GONÇALVES
Contratado (a)

JOÃO DE ARAUJO COSTA
Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:84265AEA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 014/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) MARIA LUCILENE DE SOUSA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro

Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO DE ARAUJO COSTA, RG n° 96015050100 SSP/CE, e CPF n.° 854.845.043-68, e o(a) Sr.(a) MARIA LUCILENE DE SOUSA RG n° 2000099173230 SSP/CE, e CPF n.° 018.047.833-82, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado Público Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídrico e Desenvolvimento Rural do Município, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2022.

MARIA LUCILENE DE SOUSA
Contratado(a)

JOÃO DE ARAUJO COSTA
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:14514780

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 204/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O SR. (A) PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, RG n° 2007787071-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 075.414.013-07, doravante denominado(a) SONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação,

nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:540F5398

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 205/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O SR. (A) EMANUEL LEVI OLIVEIRA MORAIS, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) EMANUEL LEVI OLIVEIRA MORAIS, RG n° 2006099025213 SSPDS/CE, e CPF n.° 073.459.853-00, doravante denominado(a) SONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MANOEL GONÇALVES DE SOUSA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2022.

EMANUEL LEVI OLIVEIRA MORAIS
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:36429DB4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 206/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LEANDRA FAGNA SENA MENDES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68,, e o(a) Sr.(a) LEANDRA FAGNA SENA MENDES, RG n° 34982132000 SSP/CE, e CPF n.° 954.433.203-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ANTONIO MOREIRA DE FREITAS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.403,52 (Dois mil quatrocentos e três reais e dois centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 05 de dezembro de 2022.

LEANDRA FAGNA SENA MENDES
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:820387CB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 207/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARA LIDIA ESTACIO SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68,, e o(a) Sr.(a) MARA LIDIA ESTACIO SILVA, RG n° 2007094643-9 SSPDS/CE, e CPF n.° 046.311.913-41, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Francisca Laura de Jesus e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.403,52 (Dois mil quatrocentos e três reais e dois centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 05 de dezembro de 2022.

MARA LIDIA ESTACIO SILVA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0CA3EDB8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 208/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ANGELICA DA COSTA PEREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68,, e o(a) Sr.(a) MARIA ANGELICA DA COSTA PEREIRA, RG n° 20077866422 SSP/CE, e CPF n.° 054.371.583-35, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PADRE JOSE DE ANCHIETA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.403,52 (Dois mil quatrocentos e três reais e dois centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 05 de dezembro de 2022.

MARIA ANGELICA DA COSTA PEREIRA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B8C277EE

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 378/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) WENNIA JESSICA MATOS SILVA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) WENNIA JESSICA MATOS SILVA, RG n° 2007298723-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 058.596.813-64, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede da Secretaria de Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) de vencimento e R$ 242,40 (Duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2022.

WENNIA JESSICA MATOS SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6EC5AF53

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 379/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ENDARA OHARA LINHARES DE MEDEIROS, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO

ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ENDARA OHARA LINHARES DE MEDEIROS, RG n° 003.153.219 SESPDS/RN, e CPF n.° 044.481.023-43, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Médico da família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede I,II,III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 10.951,19 (Dez mil novecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos) de vencimento e R$ 2.190,23 (Dois mil cento e noventa reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2022.

ENDARA OHARA LINHARES DE MEDEIROS
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0D2DD974

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 380/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA CELIA OLIVEIRA DA COSTA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA CELIA OLIVEIRA DA COSTA, RG n° 2018217718-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 720.976.393-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o

interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.870,22 (Hum mil oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos) de vencimento e R$ 374,04 (Trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2022.

MARIA CELIA OLIVEIRA DA COSTA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9941A613

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 381/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA AMANDA DA SILVA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA AMANDA DA SILVA, RG n° 2005010206398 SSPDS/CE, e CPF n.° 028.333.773-71, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.870,22 (Hum mil oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos) de vencimento e R$ 374,04 (Trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário,

devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2022.

MARIA AMANDA DA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C54CCE0A

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 382/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) LUISA DE MARILLAC XAVIER DE MENEZES, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) LUISA DE MARILLAC XAVIER DE MENEZES, RG n° 206433590 SSP/CE, e CPF n.° 309.076.833-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2022.

LUISA DE MARILLAC XAVIER DE MENEZES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0C0D1AE8

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 383/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ERIKA MARIA ARAUJO PEREIRA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ERIKA MARIA ARAUJO PEREIRA, RG n° 2006099014912 SSPDS/CE, e CPF n.° 603.862.263-26, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2022.

ERIKA MARIA ARAUJO PEREIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0F81683A

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 384/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCA JOCIVÂNIA LEÃO, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO

PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) FRANCISCA JOCIVÂNIA LEÃO RG n° 2000099171199 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.935.173-39, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de cozinheiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos asos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) de vencimento e R$ 242,40 (Duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCA JOCIVÂNIA LEÃO
CONTRATADO(A)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C6275B49

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 385/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SOSTENES GOMES BRITO, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) SOSTENES GOMES BRITO, RG n° 2000099173744 SSPDS/CE, e CPF n.° 065.460.893-86, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o

interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.740,44 (Três mil setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) de vencimento e R$ 748,08 (Setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de dezembro de 2022.

SOSTENES GOMES BRITO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:21291BD2

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 386/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) LILIANE DE FREITAS REBOUÇAS, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) LILIANE DE FREITAS REBOUÇAS RG n° 2008578350-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 065.631.763-99, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos asos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.230,82 (Hum mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) de vencimento e R$ 246,16 (Duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário,

devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de dezembro de 2022.

LILIANE DE FREITAS REBOUÇAS
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9E2092C1

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 387/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DAS DORES DE SOUSA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DAS DORES DE SOUSA, RG n° 99002036508 SSPDS/CE, e CPF n.° 713.818.993-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de dezembro de 2022.

MARIA DAS DORES DE SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:32217A0D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 388/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO, RG n° 2003023016553 SSP/CE, e CPF n.° 046.336.383-35, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de dezembro de 2022.

MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BE61D204

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 389/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FABRÍCIO ALEXANDRE LIMA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A

LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) FABRÍCIO ALEXANDRE LIMA, RG n° 99002019646 SSPDS/CE, e CPF n.° 916.584.203-0, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) de vencimento e R$ 242,40 (Duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de dezembro de 2022.

FABRÍCIO ALEXANDRE LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:157F9A75

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 390/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) RENATO MONTEIRO XAVIER, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) RENATO MONTEIRO XAVIER, RG n° 9113793955 SSP/RS, e CPF n.° 601.146.503-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim, Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 04 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de dezembro de 2022.

RENATO MONTEIRO XAVIER
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CA974947

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 392/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) TEREZA KAMILLA SOUSA SILVA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) TEREZA KAMILLA SOUSA SILVA, RG n° 2000099175755 SSP/CE, e CPF n.° 067.860.663-30, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Laboratório, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que

pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 05 de dezembro de 2022.

TEREZA KAMILLA SOUSA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1CED9501

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 393/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ERICA MARIA CARDOSO DA SILVA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ERICA MARIA CARDOSO DA SILVA, RG n° 2007343116-2 SSPDS/CE, e CPF n.° 050.241.403-03, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 15 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) de vencimento e R$ 242,40 (Duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 15 de dezembro de 2022.

ERICA MARIA CARDOSO DA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:56DC56B7

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 391/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) DOMICIANA DE LIMA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) DOMICIANA DE LIMA RG n° 2007277207-1 SSPDS/CE, e CPF n.° 052.568.393-30, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Lavadeira, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) de vencimento e R$ 242,40 (Duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 05 de dezembro de 2022.

DOMICIANA DE LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:909C60C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2022

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: RAIMUNDO EVANDRO DOS SANTOS
CPF: 874.872.843-87
CARGO: Secretário da Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimento
DESTINO: Juazeiro do Norte/CE.
PERIODO DA VIAGEM: 13 e 14 de dezembro de 2022.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 200,00 (cem reais)
QUANTIDADE: 02

TOTAL CONCEDIDO: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da capacitação de Planejamento e Execução do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, realizada pelo à Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária – CODEMA, em parceria com o Instituto Agropolos do Ceará, a ser realizado na Escola Adauto Bezerra, sito a Av. Castelo Branco, s/n – Bairro Santa Tereza, Juazeiro do Norte/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Saboeiro, 12 de dezembro de 2022

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:412B29A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2022

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: GLEICIANE FEITOSA DE SOUSA
CPF: 611.214.723-89
CARGO: Coordenadora de Agricultura e Desenvolvimento Agrário
DESTINO: Juazeiro do Norte/CE.
PERIODO DA VIAGEM: 13 e 14 de dezembro de 2022.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 100,00 (cem reais)
QUANTIDADE: 02
TOTAL CONCEDIDO: R$ 200,00 (duzentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da capacitação de Planejamento e Execução do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, realizada pelo à Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária – CODEMA, em parceria com o Instituto Agropolos do Ceará, a ser realizado na Escola Adauto Bezerra, sito a Av. Castelo Branco, s/n – Bairro Santa Tereza, Juazeiro do Norte/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Saboeiro, 12 de dezembro de 2022

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:CDA45954

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2022

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: VERA LÚCIA MARTINS DO CARMO
CPF: 107.078.148-71
CARGO: Professora
DESTINO: Fortaleza/CE.
PERIODO DA VIAGEM: 15 dezembro de 2022.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 100,00 (cem reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 100,00 (cem reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do encontro estadual dos Comitês Intersetoriais da Primeira Infância, que acontecerá no dia 15 de dezembro de 2022 a ser realizado no hotel Oásis Atlântico Imperial, na av. Beira Mar, 2500 – Meireles, em Fortaleza/CE
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Saboeiro, 12 de dezembro de 2022

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:5190398F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2022

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: RIRLA BEZERRA PEREIRA
CPF: 604.606.093-19
CARGO: Supervisora do Criança Feliz
DESTINO: Fortaleza/CE.
PERIODO DA VIAGEM: 15 e 16 de dezembro de 2022.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 200,00 (duzentos reais)
QUANTIDADE: 02
TOTAL CONCEDIDO: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do encontro estadual dos Comitês Intersetoriais da Primeira Infância, que acontecerá no dia 15 de dezembro de 2022; e Participar do seminário de avaliação 2022 e Planejamento 2023 das ações do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, a ser realizado no dia 16 de dezembro de 2022, no hotel Oásis Atlântico Imperial, na av. Beira Mar, 2500 – Meireles, em Fortaleza/CE
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Saboeiro, 12 de dezembro de 2022

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:53C9492D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1212001/2022 DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **REGEANE RODRIGUES DE LIMA SALES,** portadora do RG n° 55.892.618-6 SSP/SP e CPF nº 886.957.433-49, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – DAS 2**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 31 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:D8EBE5E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1212002/2022 DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **REGEANE RODRIGUES DE LIMA SALES,** portadora do RG n° 55.892.618-6 SSP/SP e CPF nº 886.957.433-49, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR ESCOLAR – DAS 2**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de DEZEMBRO de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:632CE302

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EMPREENDIMENTO DE JAZIDAS

Francisco Valdemir Alves Magalhães, CPF: 166.514.723-72, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Renovação de Autorização Ambiental para empreendimento de Jazidas de Empréstimo para Obras Civis a ser instalada em Sítio Belo Horizonte, Distrito de Inharé, Zona Rural de Senador Pompeu. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:66FC7B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO PARA EMPREENDIMENTO DE CLÍNICAS E CONGÊNERES

LABORATORIO MACEDO LTDA, CNPJ: 26.341.950/0001-73, torna público que requereu à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE de Piquet Carneiro/CE a Licença Simplificada por Autodeclaração para empreendimento de Clínicas e Congêneres instalada em Rua Cícero Alencar, 264 - Centro, Piquet Carneiro/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:80C8E753

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO

Fernando Alves de Sousa Macedo, inscrito no CNPJ 18.203.597/0001-37 torna público que recebeu da Secretaria Municipal Meio Ambiente do município de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração nº 038MB/2022 com validade de 2 anos para Clínicas e Congêneres em Rua Silvino Lopes Sá Benevides, 39, Centro, Mombaça/CE. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do Município de Mombaça/CE.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:FDAD25B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO

SPAZIO ODONTOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ 418.783.81-0001/93 torna público que recebeu da Secretaria Municipal Meio Ambiente do município de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração nº 042MB/2022 com validade de 2 anos para Clínicas e Congêneres em Rua Jaime Benevides, 70, Centro, Mombaça/CE. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do Município de Mombaça/CE.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:DC55F2F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.12.08-0001
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 22.09.01/2022-SDU
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATADA: MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº. 38.284.700/0001-28
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE TAPUIO NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 307.379,21 (Trezentos e Sete Mil e Trezentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.15.451.0019.2.104 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS URBANOS; Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00 –** OBRAS E INSTALAÇÕES.
EXECUÇÃO: 08 de dezembro de 2022 a 07 de abril de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C26A9D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 06.12.01/2022 - SRP. **objeto**: seleção de empresa visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e higienização de piscinas no centro de referência de assistência social e no centro sócio assistencial, vinculados à Secretaria de Assistência Social do município de Tabuleiro do Norte/CE. **tipo:** Menor Preço Por lote (com exclusividade para ME/EPP). A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 26 de dezembro de 2022 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br **Formalização de lances:** 26 de dezembro de 2022 as 09h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1E045E85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/2022-SME

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Várzea Alegre, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1° Designar a servidora ELENEIDE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 05413, para desempenhar suas funções de auxiliar de serviços gerais/ merendeira na EEF TEODORA GOMES FIUZA-BAIRRO RIACHINHO- SEDE, a partir de 13 de dezembro do ano em curso,

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Várzea Alegre, 12 de dezembro de 2022.

ÂNGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:9FAC1821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE licença para tratamento de saúde à servidora pública efetiva MARIA DE FÁTIMA BATISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0425.003/2022;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 86 ao 90, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 281/2022.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora **MARIA DE FÁTIMA BATISTA (Matrícula nº0382),** integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo efetivo de Professora de Nível Superior, pelo período dos 15 (quinze) primeiros dias, tendo em vista que a Junta Médica Oficial determinou período de afastamento por 30(trinta) dias, com início em 01/09/2022 até 30/09/2022, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:EAE5F17B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a substituição temporária da Secretária da CSPAD - Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, II, da Lei Orgânica do Município; com fundamento na Lei n° 1.215, de 27 de agosto de 2021 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE), e

CONSIDERANDO o disposto no art. 155, da Lei n° 1.215/21, afim de possibilitar a apuração de irregularidade no serviço público, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição temporária de membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo do Município, para atender as exigências do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE,
RESOLVE:
Art. **1°** Designar **LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA (Matrícula n° 3139)** para compor temporariamente a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo do Município, em substituição à **ANA MEIRE VIEIRA COSTA (Matrícula n° 1170)**, durante o período da Licença Gestante, de 11/11/2022 a 11/03/2023.
Art. 2° Ficam mantidas as demais disposições da Portaria n° 167, de 11 de julho de 2022.
Art. 3° Após o período de **11/11/2022 a 11/03/2023**, a Secretaria da CSPAD tornará a ser ocupada pela Sra. **ANA MEIRE VIEIRA COSTA (Matrícula n° 1170)**.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, Várzea Alegre – CE, em 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:B18A86B6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.12.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2022.12.12.1. O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2022.12.12.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick Up novo, 0 (zero) quilômetro, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Várzea Alegre/CE, com abertura marcada para o dia **26 de dezembro de 2022, a partir das 08:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 14 de dezembro de 2022, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 12 de Dezembro de 2022.

ÍCARO BASTOS BATISTA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2C25606B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.14.1

Aviso de Julgamento de Recursos Fase Habilitação – Tomada de Preços nº 2022.10.14.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que diante do recurso administrativo da fase de habilitação, interposto pelo licitante **CONSTRUTORA PEDROSA LTDA – ME,** contra a decisão da Comissão de Licitação, que julgou a documentação da mencionada Tomada de Preços, valendo lembrar que nenhuma outra empresa apresentou contrarrazões no prazo concedido, cumprido assim os prazos processuais, a comissão de licitação, considerando os argumentos de fato e de direito aduzidos, decide pela **procedência do alegado** nas razões recursais, **reformando o julgamento** da Comissão Permanente de Licitação junto à fase de habilitação, declarando a recorrente **HABILITADA**, por considerar a decisão legal frente aos dispositivos pertinentes aos atos administrativos que regem o processo em tela, portanto, motivo pelo qual se dar provimento à pretensão recursal ora posta, por ser medida necessária e legal. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 12 de dezembro de 2022.

ÍCARO BASTOS BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0A24F463

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.08.22.2

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.08.22.2, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.09.1: Contratante:Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada:**ITALO RODRIGO GOMES CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**.**Fundamentação:** parágrafo 1°, art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto do Aditivo:** nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fez necessário na obra de aproximadamente 8,77%, no valor do contrato, oriundo da TOMADA DE PREÇOS nº 2022.03.09.1, **Cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, na localidade de Grossos, no Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Termo de Ajuste nº 85/2021 – Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, Data da Assinatura do Aditivo: 08 de dezembro de 2022. Ivo de Oliveira Leal – Secretário Municipal de Saúde. Várzea Alegre – CE.

Várzea Alegre – CE, 08 de dezembro de 2022.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0420646D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.1 - F.M.S.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, Contrato nº 2022.01.03.1, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE. **Aditivo de Realinhamento de Preços** (art. 65, inciso II, alínea d), constantes nos lotes vencidos pela contratada. **Vigência**: até 03/01/2023. **Signatários**: Ivo de Oliveira Leal e Lucas Lívio da Silva Pereira. **Data de Assinatura do Aditivo**: 07 de Novembro de 2022.

Várzea Alegre/CE, 07 de Novembro de 2022.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde

Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7EDC5323

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.2 - F.M.A.S.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, Contrato nº 2022.01.03.2, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE. **Aditivo de Realinhamento de Preços** (art. 65, inciso II, alínea d), constantes nos lotes vencidos pela contratada. **Vigência**: até 03/01/2023. **Signatários**: Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e Lucas Lívio da Silva Pereira. **Data de Assinatura do Aditivo**: 07 de Novembro de 2022.

Várzea Alegre/CE, 07 de Novembro de 2022.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A2430B46

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.3 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, Contrato nº 2022.01.03.3, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE. **Aditivo de Realinhamento de Preços** (art. 65, inciso II, alínea d), constantes nos lotes vencidos pela contratada. **Vigência**: até 03/01/2023. **Signatários**: Elonmarcos Candido Correia e Lucas Lívio da Silva Pereira. **Data de Assinatura do Aditivo**: 07 de Novembro de 2022.

Várzea Alegre/CE, 07 de Novembro de 2022.

ELONMARCOS CANDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:132D13D1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.4 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, Contrato nº 2022.01.03.4, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE. **Aditivo de Realinhamento de Preços** (art. 65, inciso II, alínea d), constantes nos lotes vencidos pela contratada. **Vigência**: até 03/01/2023. **Signatários**: Antonio Gregório de Lima Neto e Lucas Lívio da Silva Pereira. **Data de Assinatura do Aditivo**: 07 de Novembro de 2022.

Várzea Alegre/CE, 07 de Novembro de 2022.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9E4FCD06

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.5 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.05.16.1**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2022.04.13.1, cujo objeto a Contratação de serviços especializados, necessários à realização de programação cultural em formatos diversos tais como: (apresentações artísticas culturais, performances, feiras, festivais, mostras, cursos, workshop, seminários, aulas, oficinas, dentro outros), e para o apoio aos grupos e agentes culturais na realização de projetos artísticos culturais e programações, a serem realizadas no município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, com fins de atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo, as partes justas e contratadas, acordam em aditar em até 25% nos quantitativos dos lotes: Lote 01 item 0002 e Lote 09 – nos itens 0003, 0004, 0005,0007 e 0008 do **contrato n° 2022.05.16.1**. **Data do Aditivo**: 18 de agosto de 2022. **Contratante:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Contratado**: HYPER PROMOÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA. Várzea Alegre/CE, 18 de agosto de 2022. Antônia pereira de oliveira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Várzea Alegre – CE.

Várzea Alegre – CE, 18 de agosto de 2022

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Turismo
Município de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A4566DFF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.6 - SEC. MEIO AMBIENTE

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, Contrato nº 2022.01.03.6, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE. **Aditivo de Realinhamento de Preços** (art. 65, inciso II, alínea d), constantes nos lotes vencidos pela contratada. **Vigência**: até 03/01/2023. **Signatários**: José Marcilio dos Anjos Feitosa e Lucas Lívio da Silva Pereira. **Data de Assinatura do Aditivo**: 07 de Novembro de 2022.

Várzea Alegre/CE, 07 de Novembro de 2022.

JOSÉ MARCILIO DOS ANJOS FEITOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:05DEF43E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.7 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, Contrato nº 2022.01.03.7, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE. **Aditivo de Realinhamento de Preços** (art. 65, inciso II, alínea d), constantes nos lotes vencidos pela contratada. **Vigência**: até 03/01/2023. **Signatários**: Cicero Sousa da Silva e Lucas Lívio da Silva Pereira. **Data de Assinatura do Aditivo**: 07 de Novembro de 2022.

Várzea Alegre/CE, 07 de Novembro de 2022.

CICERO SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0B452B29

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.8 - SEC. MUNICIPAL DE DES. AGRÁRIO E ECONÔMICO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, Contrato nº 2022.01.03.8, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Agrário e Econômico e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE. **Aditivo de Realinhamento de Preços** (art. 65, inciso II, alínea d), constantes nos lotes vencidos pela contratada. **Vigência**: até 01/01/2023. **Signatários**: Matias Alves Bezerra Neto e Lucas Lívio da Silva Pereira. **Data de Assinatura do Aditivo**: 07 de Novembro de 2022.

Várzea Alegre/CE, 07 de Novembro de 2022.

MATIAS ALVES BEZERRA NETO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AA04AF8F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.9 - F.M.E.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, Contrato nº 2022.01.03.9, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE. **Aditivo de Realinhamento de Preços** (art. 65, inciso II, alínea d), constantes nos lotes vencidos pela contratada. **Vigência**: até 03/01/2023. **Signatários**: Angela Maria Bernardino e Lucas Lívio da Silva Pereira. **Data de Assinatura do Aditivo**: 07 de Novembro de 2022.

Várzea Alegre/CE, 07 de Novembro de 2022.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:19B9E369

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.10 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, Contrato nº 2022.01.03.10, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE. **Aditivo de Realinhamento de Preços** (art. 65, inciso II, alínea d), constantes nos lotes vencidos pela contratada. **Vigência**: até 03/01/2023. **Signatários**: Antonio Gregório de Lima Neto e Lucas Lívio da Silva Pereira. **Data de Assinatura do Aditivo**: 07 de Novembro de 2022.

Várzea Alegre/CE, 07 de Novembro de 2022.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F4A86998

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, Contrato nº 2022.01.03.11, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE. **Aditivo de Realinhamento de Preços** (art. 65, inciso II, alínea d), constantes nos lotes vencidos pela contratada. **Vigência**: até 03/01/2023. **Signatários**: Elonmarcos Candido Correia e Lucas Lívio da Silva Pereira. **Data de Assinatura do Aditivo**: 07 de Novembro de 2022.

Várzea Alegre/CE, 07 de Novembro de 2022.

ELONMARCOS CANDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3B6F8237

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.12 - GABINETE DO PREFEITO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, Contrato nº 2022.01.03.12, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE. **Aditivo de Realinhamento de Preços** (art. 65, inciso II, alínea d), constantes nos lotes vencidos pela contratada. **Vigência**: até 03/01/2023. **Signatários**: Antonio Gregório de Lima Neto e Lucas Lívio da Silva Pereira. **Data de Assinatura do Aditivo**: 07 de Novembro de 2022.

Várzea Alegre/CE, 07 de Novembro de 2022.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Chefe de Gabinete
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7D162B8D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, Contrato nº 2022.01.03.13, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE. **Aditivo de Realinhamento de Preços** (art. 65, inciso II, alínea d), constantes nos lotes vencidos pela contratada. **Vigência**: até 03/01/2023. **Signatários**: Ellen Alves Costa e Lucas Lívio da Silva Pereira. **Data de Assinatura do Aditivo**: 07 de Novembro de 2022.

Várzea Alegre/CE, 07 de Novembro de 2022.

ELLEN ALVES COSTA
Procuradora Geral
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8A529067

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, Contrato nº 2022.01.03.14, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE. **Aditivo de Realinhamento de Preços** (art. 65, inciso II, alínea d), constantes nos lotes vencidos pela contratada. **Vigência**: até 03/01/2023. **Signatários**: Francisco Batista de Morais Junior e Lucas Lívio da Silva Pereira. **Data de Assinatura do Aditivo**: 07 de Novembro de 2022.

Várzea Alegre/CE, 07 de Novembro de 2022.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JUNIOR
Controlador Geral
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CB5343CA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.11.28.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Várzea Alegre/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município do Várzea Alegre/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2022.11.28.1**, a seguir: Objeto: Locação de imóvel (piscina e espaço para eventos) destinado às atividades físicas, oficinas socioeducativas e eventos dos serviços (PAIF e SCFV) do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre – CE. Favorecido: Clube Recreativo de Várzea Alegre-CE (CREVA), CNPJ nº 07.539.232/0001-61. Valor Mensal R$ 3.550,00 (Três mil e quinhentos e cinquenta reais). Valor Total R$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, Sra. Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino.

Várzea Alegre/CE, 07 de Dezembro de 2022.

ÍCARO BASTOS BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A7477252

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EDITAL

EDITAL Nº 01/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE.

Dispõe sobre a autorização para captação de recursos através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do município de Barbalha – CE, para Organizações da Sociedade Civil de atendimento direcionado a crianças, adolescentes, e suas famílias registradas no CMDCA.

DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

1.1 O Município de Barbalha-CE, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal da Infância e do Adolescência objetivando a celebração de **Convênio de Cooperação Técnica e Financeira** com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento e garantia de direitos de crianças e adolescentes.
1.2 Os recursos a serem destinados para execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficarão condicionados à captação dos recursos pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal da Infância e do Adolescência e dependerão de aprovação prévia do CMDCA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 A presente seleção reger-se-á pelos princípios e normas emanados pela:
* Constituição Federal de 1988;
* Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
* Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010;
* Resolução nº 194, do CONANDA, de 10 de julho de 2017;
* Lei Orgânica do Município;
* Lei Municipal nº 1.125/1990, de 28 de agosto de 1990;
* Decreto Municipal nº 024/1997, de 03 de novembro de 1997.

OBJETO
3.1 Constitui objeto deste edital de chamamento público selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, para concessão de Certificado de Captação de Recursos Financeiros advindos de Impostos De Renda De Pessoas Físicas e Jurídicas para o Fundo da Criança e do Adolescente, objetivando a celebração de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento e garantia de direitos de crianças e adolescentes, conforme condições estabelecidas neste Edital;

3.2 Para fins deste Edital, entende-se por projetos, o conjunto de atividades/ações que abranjam o fortalecimento da política de garantia de direitos da criança e do adolescente, com vista ao cumprimento de medidas socioeducativas a serem desenvolvidas em um determinado período de tempo, com recursos captados pelas organizações e geridos pelo FMDCA.
3.3 Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos destinados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, através de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, efetuadas por meio de dedução do Imposto de Renda, ou outros recursos legais a serem destinados para o financiamento integral do projeto selecionado e aprovado pelo CMDCA.
3.4 Os projetos devem apresentar como diretrizes fundamentais:
a) Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da infância e adolescência (SGD), em âmbito municipal;
b) Fortalecimento de Organizações da Sociedade Civil atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
c) Apoio a boas práticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente.
3.4 De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal:
Eixo temático I – Assistência Social:
A) Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:
1. Fortalecimento dos fóruns de defesa da criança e do adolescente;
2. Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento;
3. Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência;
4. Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
5. Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;
6. Fortalecimento da gestão organizacional e qualificação de gestores;
7. Capacitação dos atores do sistema de garantia de direito;
8. Apoio a Promoção de Boas Práticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;
9. Ações que atendam ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, nos termos do § 1º, A, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; conforme preconiza a Lei federal 12.010 de 03/08/2009;
10. Ações que atendam ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária Lei Federal 12.010/2009, nos termos do § 1º A, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
11. Proposta de campanha de estímulo ao acolhimento sob a forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores (adoção tardia) ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos, nos termos do inciso VII, do artigo 87, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a redação dada pela Lei federal nº 12.010, de 2009.

B) Enfrentamento ao Trabalho Infantil:
1. Projetos voltados a intensificar a conscientização, a divulgação, aprofundamento nas discussões sobre o tema;
2. Projetos que possibilitem o fortalecimento da articulação local, bem como de esclarecimento e informação à comunidade;
3. Projetos que desenvolvam atividades de fortalecimento do vínculo entre responsáveis e crianças/adolescentes retirados do trabalho infantil;
4. Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias (culturais esportivas e/ou lúdicas);
5. Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
6. Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
C) Atendimento de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua;
1. Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;
2. Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;
3. Projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;
4. Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de moradia de rua.
D) Capacitações e Publicações:
1. Apoio aos programas e projetos de estudos e capacitação de capital humano necessários à execução de ações voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
2. Apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação da política dos direitos da criança e do adolescente.
Eixo temático II – Saúde:

A) Promoção, prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental;
B) Prevenção, acompanhamento ao uso e abuso de dependência de substâncias psicoativas;
C) Planejamento familiar, educação sexual e prevenção da gravidez na adolescência;
E) Disseminação da Cultura de Paz e não-violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos;
F) Atendimento, acolhimento e acompanhamento de crianças e adolescentes portadores de doenças crônicas e graves em todos os níveis
G) Prevenção, acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências domésticas;
H) Inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências;
3.2 As Organizações da Sociedade Civil e Governamentais interessadas, poderão apresentar proposta para execução, de acordo com as temáticas elencadas abaixo, devendo estes projetos estarem alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda de Sustentabilidade 2030 proposto pela Organização das Nações Unidas:

3.3 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam esse Edital são provenientes do Orçamento da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, a partir do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com Dotação Orçamentária própria do ano corrente.

Eixo temático III – Educação:
A) Formação em valores para a convivência na escola
B) Disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito da escola;
C) Atendimento e orientação para pais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos (Escola de Pais);
D) Projetos complementares à ação da escola, em especial no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência;
E) Capacitação na promoção das relações étnicos raciais;
F) Fomento a implantação da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN Lei federal nº 9.394 20/12/96;
F.1) Formação de educadores que atuam com crianças e adolescente;
F.2) Capacitação de Profissionais envolvidos na educação formal e integral da criança e do adolescente (gestores, educadores e/ou professores).

Eixo temático IV – Esporte, recreação e lazer:
A) Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e/ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas;
Complementação educacional para o esporte, incluindo cursos para docentes e alunos;

Eixo temático V – Trabalho:
A) Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
B) Educação pelo trabalho, por meio de projetos de aprendizagem, com base na Lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
C) Inclusão digital, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional em tecnologia.

Eixo temático VI – Fortalecimento de ações para a primeira infância:
A) Atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;
B) Incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;
C) Respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;
D) Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;
E) Articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

F) Adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

Eixo temático VII – Cultura:
A) Realização de ações ligadas à promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade;
B) Educação patrimonial (consciência infanto-juvenil da importância da preservação da memória e do patrimônio histórico e cultural para a construção de sua organização);
C) Complementação cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes:
C.1. Música, dança, teatro, literatura, artes visuais e outras;
C.2. Artes plásticas, artes gráficas, gravuras;
C.4. Rádio, televisão e mídias digitais, educativas e culturais.

Eixo temático VIII – Fortalecimento de ação para a cultura de paz:
A) Disseminação da cultura de paz e não-violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos;
B) Prevenção, acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica;
C) Promoção de combate e redução de abusos, exploração, tráfico, recâmbio e todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
D) Promoção da igualdade de acesso à justiça e da aproximação de crianças e adolescentes com instituições governamentais afeta à segurança pública;
E) Promoção da prevenção e redução da letalidade contra criança e adolescente.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014.
a) Entidade privada sem fins lucrativos, devidamente registradas no CMDCA, com atestado de funcionamento válido, cuja finalidade se relacione diretamente às características das ações aos quais concorrerão e que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo
objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) Organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas do caráter religioso.

c) Para participar deste Edital, a OSC deverá apresentar as seguintes exigências:
• Emitir Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo anexo I;
• Emitir Declaração de que atende aos requisitos para celebração do Termo de Convênio, conforme modelo anexo II;
• Estar devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com toda documentação atualizada;

• Emitir Declaração e Relação dos dirigentes da entidade conforme modelo anexo IV;
• Emitir Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos conforme modelo anexo VI.

DOS PRAZOS
5.1 O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha, www.barbalha.ce.gov.br e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
5.2 Para impugnação do edital: prazo de 5 (dias) úteis contados de sua publicação.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
6.1 Para a celebração do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art.33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
e) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019 de 2014;
g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) Comprovar o funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
k) Possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre Condições Materiais;
6.2 Ficará impedida de celebrar o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira a OSC que:
a) Não esteja regularmente constituída (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou,
ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) Tenha sido punida, por todo o período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de celebrar parceria com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
g) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

COMISSÃO DE SELEÇÃO
7.1 A Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma de Portaria Nº 194 do CONANDA, de 10 de julho de 20174 (§1º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014), sendo composta pela Assessora Técnica de Gestão da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos – STDSMDH, pela Presidente do CMDCA e pelo Secretário Executivo dos Conselhos, a ser constituída por ato publicado através de aprovação e Resolução do CMDCA;
7.2 Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos cinco anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;
7.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

DA FASE DE SELEÇÃO
8.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	12/12/2022
2	Envio das propostas pelas OSC, junto com os documentos e Plano de Trabalho	13/12/2022 até 29/12/2023
3	Avaliação das Propostas pela Comissão	Após a entrega da proposta
4	Apresentação e Aprovação da Proposta pelo CMDCA	Na reunião mais próxima após avaliação pela comissão

8.2 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público
8.2.1 O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Barbalha www.barbalha.ce.gov.br
8.3 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs
8.3.1 As propostas deverão ser registradas na Sala dos Conselhos no livro de Protocolo, obedecendo- se os prazos estabelecidos neste edital.
8.3.2 As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com o título "Proposta Edital nº 01/2022 de Chamamento Público para conveniar Projetos de Organizações da Sociedade Civil para autorização para Captação de Recursos, endereçada à Comissão de Seleção de Chamamento Público, na Sala dos Conselhos, localizada na Avenida Dr. Pio Sampaio nº 499, Bairro Cirolândia, Barbalha – CE, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h;

8.3.3 A proposta, deve ter uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.
8.4 Etapa 3: Avaliação das Propostas pela Comissão
8.4.1 A avaliação das propostas terá caráter exclusivamente eliminatório.
8.4.2 Serão eliminadas as propostas que não contenham ou não atendam as seguintes informações: I – a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; IV – o valor global.
8.5 Etapa 4: Apresentação e Aprovação da Proposta pelo CMDCA
8.5.1 Caberá a Secretária Executiva dos Conselhos, agendar reunião com o colegiado do CMDCA, para que seja apresentando e apreciado pelos conselheiros as propostas que foram analisadas pela comissão de seleção.
8.5.2 Avaliado e deliberado o CMDCA através da Secretária Executiva dos Conselhos, publicará resultado dos projetos aprovados.
8.5.2 Após deliberação da autorização de captação de recurso, será emitido Certificação de Captação de Recursos, que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
8.5.3 A qualquer momento o CMDCA poderá revogar a Autorização de Captação de recurso e ou a continuidade do projeto em exercício caso a OSC tenha suas prestações de contas desaprovadas, observando o diálogo e as tentativas cabíveis legais de ajuste pela OSC.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO
A fase de celebração observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Entrega do Plano de Trabalho.	Imediato
2	Assinatura do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira	Imediato
3	Entrega da resolução de Aprovação da Proposta pelo CMDCA e do Certificado para captação de recursos.	72 horas após reunião de aprovação do projeto pelo conselho

9.2 Convocação das OSCs que tiveram suas propostas aprovadas pelo Conselho para que essas apresentem o plano de trabalho, memória de cálculo e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de não incorrer nos impedimentos (vedações) legais para a celebração da parceria. A STDSMDH convocará a OSC selecionada para, no prazo de 03 (três) dias uteis a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (Anexo V) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).
9.3 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

Identificação da OSC;
Descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
Forma de execução com a descrição das etapas, com seus respectivos itens, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, dos custos necessários à execução do objeto;
Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
Valor global do Plano de Trabalho;
Valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver;
Comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei e apresentar os demais documentos necessários à formalização do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, que serão verificados conforme segue:
Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a Celebração do Termo de Fomento;
Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
Cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;
Procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Fomento;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
Alvará de Funcionamento atualizado;

Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas do ano 2018;
Plano de Ação das atividades do ano 2019;
A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.1 Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam, exclusivamente, condicionados aos recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.
10.2 A execução do projeto aprovado pelo chamamento público, por meio da celebração do Termo de Cooperação Técnica, fica condicionada à captação dos recursos previstos no projeto.
10.3 Uma vez captados pela Organização da Sociedade Civil os recursos adequados à realização do projeto, as OSCs apresentarão ao CMDCA os documentos previstos no item 6.1 desse Edital, assim como o Plano de Trabalho, que procederá à avaliação dos mesmos e publicará a deliberação que determina quais são as organizações da sociedade civil aptas à formalização do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, além de encaminhar o processo administrativo à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria.
10.4 Com recursos adequados, obedecidos os passos previstos, incluindo a aprovação do plano de trabalho pelo CMDCA, terá o conselho prazo máximo de 90 dias para efetuação do repasse.
10.5 Recursos captados em valor superior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.
10.6 Recursos captados em valor inferior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.
10.7 A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade da comissão de seleção instituída pelo CMDCA.
10.8 Caso surja algum fato ou impedimento legal, estrutural ou organizacional que impossibilite a parceria, ou não sendo possível a adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, mediante deliberação do CMDCA.
10.9 Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados diretamente na conta bancária do Fundo da Criança e do Adolescente e terão sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado.
10.10 Para o recebimento e movimentação financeira dos recursos provenientes deste edital, a OSC deverá manter conta corrente especifica e exclusiva para esta finalidade.
10.11 Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 20% (vinte por cento) deverão ser revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, mediante deliberação do CMDCA, devendo as OSCs se atentarem a esse valor durante a captação de recursos e a previsão financeira.
10.12 As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas Organizações da Sociedade Civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.13 Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Captação de Recursos Financeiros 80% (oitenta por cento) do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado na periodicidade que vier a ser estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos quanto à execução administrativa e legal do projeto, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 A prestação de contas deve ser apresentada trimestralmente, sendo necessário oferecer relatório de atividades desenvolvidas.
11.2 A prestação de contas deve ser acompanhada da documentação fiscal comprobatória: folhas de pagamento, recibos de prestações de serviços, coupons fiscais e notas fiscais com recibos de pagamento, ou com cópia de cheque, desde que seja nominal;
11.3 Toda documentação que compõe a prestação de contas deve ser apresentada em cópia legível;
11.4 As despesas apresentadas em desacordo com o acima especificado poderão ser glosadas, e o valor glosado devolvido.

DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha (http://barbalha.ce.gov.br/).
12.2 A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos – STDSMDH resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
12.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
12.4 Constituem anexos do presente Edital, fazendo parte integrante:
Anexo I Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II Declaração de que atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e de que não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para assinatura do instrumento de parceria
Anexo III Declaração sobre Instalações e Condições Materiais Anexo IV Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade Anexo V Plano de Trabalho;
Anexo VI Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; Anexo VII Minuta de Termo de Fomento
Anexo VII Minuta Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do CMDCA

_____
Avenida Dr. Pio Sampaio, 499 – Bairro Cirolândia - CEP: 63.180-000 – Barbalha-CE, Brasil. Fones: (88) 3532-1644 E-mail gestaotecnica.stds@barbalha.ce.gov.br conselhosdedireito.barbalha@gmail.com

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [Identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público [nº do Edital de Chamamento Público] e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local e data

Nome
Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que a [Identificação da organização da sociedade civil – OSC] atende a todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 61.981, de 2016, para celebração do termo de colaboração, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditiva da formalização da aludida parceria.

Local e data

Nome
Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:
a) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local-UF, _____de_____de_____. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 39 DA LEI 13.019 DE 2014 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos do art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei 13.019 de 2014, que:
a) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" 1; RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF Endereço residencial, telefone e e-mail b) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; c) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, _____de_____de_____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

A presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informados e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesmo peso figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

/
ANEXO V

PLANO DE TRABALHO
LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO
TÍTULO DO PROJETO

PLANO DE TRABALHO			
Nº do Edital de Chamamento Público:	Concedente:		
I - DADOS CADASTRAIS			
Entidade Proponente:	CNPJ:		
Endereço:			
Cidade U.F.:	CEP:		DDD/Fone
Banco	Conta Corrente	Agência	Praça de Pagamento
Nome do representante legal:	RG/Órgão expedidor:		CPF:
Endereço:			
Cidade: U.F.:	CEP:		DDD/Fone
II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
Valor Global:	Dados do Plano de Trabalho		
III-DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
Título do Projeto:			
Identificação do Objeto Geral:			
Identificação do Objeto Específico:			
Público-alvo:			
Justificativa da Proposição:			

IV-PERÍODO DE EXECUÇÃO:							
Início:	Término:						
V-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)							
META 1 (Descrição da Meta)	INDICADOR FÍSICO			Valor Total	PERÍODO		
	Unidade		Quantidade		Data Inicial (mm/aa)	Data Final (mm/aa)	
Etapa 1.1 (Descrição da Etapa 1)	INDICADOR FÍSICO			Valor Total	PERÍODO		
	Unidade		Quantidade		Data Inicial (mm/aa)	Data Final (mm/aa)	
	GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Natureza da Despesa*¹	Natureza da Despesa*²
1.1.1							
1.1.2							
1.1.3							
META 2 (Descrição da Meta)	INDICADOR FÍSICO			Valor Total	PERÍODO		
	Unidade		Quantidade		Data Inicial (mm/aa)	Data Final (mm/aa)	
Etapa 2.1 (Descrição da Etapa 1)	INDICADOR FÍSICO			Valor Total	PERÍODO		
	Unidade		Quantidade		Data Inicial (mm/aa)	Data Final (mm/aa)	
	GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Natureza da Despesa*¹	Natureza da Despesa*²
1.1.1							
1.1.2							
TOTAL METAS:				SOMATÓRIO:			
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO:							

VI-PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
Descrição	Natureza da Despesa	Percentagem do recurso aplicado (%).	Valor (R$)
Descrição	Natureza da Despesa	Percentagem do recurso aplicado (%).	Valor (R$)
Descrição	Natureza da Despesa	Percentagem do recurso aplicado (%).	Valor (R$)
Descrição	Natureza da Despesa	Percentagem do recurso aplicado (%).	Valor (R$)
Valor do repasse (R$):			
Valor total (R$):			

VII-CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS)					
(Especificar instalações, serviços).	equipamentos, mão	de obra	especializada a ser utilizada na		execução dos
VIII-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / AA					
AÇÕES	**META 1**	FONTE	MM/AA	MM/AA	SOMA
			R$	R$	R$
TOTAL(R$)					
AÇÕES	**META 2**	FONTE	MM/AA	MM/AA	SOMA
			R$	R$	R$
TOTAL(R$)					
VALOR GLOBAL(R$):					

NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: "Serviço de Terceiro Pessoa Física, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo"
NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de natureza da despesa que não conste no item anterior.
Classificação de despesas: 1 - Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida; e 9 - Reserva de Contingência.

IX-ASSINATURA DO PROPONENTE

LOCAL E DATA

/ /

_____

REPRESENTANTE DO PROPONENTE

X-APROVAÇÃO DO CONCEDENTE
LOCAL E DATA

/ /

_____

REPRESENTANTE DO PROPONENTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil–OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
l. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
• Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
• Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e • Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Local-UF, _____de_____de_____.
• (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII
MINUTA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2022
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBALHA ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UM LADO, E DE OUTRO A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.256.885/0001-07, criado pela Lei Municipal Nº 1.125 de 28 de agosto de 1990, com endereço à Avenida Pio Sampaio, Nº 499, Bairro Cirolândia, Município de Barbalha, Ceará, doravante denominado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tendo como Presidenta THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO, inscrita no RG: 2017175477-2 SSP/CE e no CPF: 434.210. 163-72, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições conferidas pela portaria nº 18.03.007/2021, FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR**,** brasileiro, solteiro, inscrito sob o RG Nº 20050990792118, SSP/CE, e CPF Nº 346.881.023.72 e a entidade/instituição_____, entidade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública através da Lei _____, inscrita no CNPJ Nº_____, com sede na Rua_____, Nº_____, bairro _____, Barbalha/CE, CEP: 63180-000, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado por seu (a) Presidente_____, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº _____ e CPF_____, residente e domiciliado (a) na Rua_____, Nº_____, bairro_____, cidade _____ resolvem de comum acordo, firmar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, conforme as cláusulas seguintes:
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula Primeira: Este convênio encontra amparo legal na Lei Municipal 1.125/1990, no art.2º, no Decreto Municipal Nº 024/97, no art. 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no art. 8º e 13 § 1º e 2ª da Resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e na Resolução 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

DO OBJETO
Cláusula Segunda: Constitui objeto deste convênio o repasse de recursos financeiro à ENTIDADE_____, para execução do projeto _____, obedecendo as ações previstas em seu Plano de Trabalho, que foi selecionado e aprovado pelo CMDCA, e será financiado através de captação de recursos financeiros, oriundos de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, especialmente os de benefícios fiscais por dedução do Imposto de Renda, ou outros recursos legais, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
Cláusula Terceira: O Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE à Secretaria Executiva dos Conselhos é parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES
Cláusula Quarta: Para consecução do objeto constante da cláusula anterior, os convenentes assumem os seguintes encargos e responsabilidade:
OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
a) Efetuar repasse correspondente a 80% (oitenta por cento) do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil na periodicidade que estiver estabelecida no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

b) O valor captado e creditado em conta corrente nº 24157-1 agência 1024-3 do Banco Brasil de titularidade do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente terá sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado e deverá ser transferido obedecendo a porcentagem estipulada, para conta corrente _____ agência_____ do Banco _____ de titularidade da entidade _____.
c) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho, de acordo com o objeto deste convênio.
d) Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do convênio;
e) Acompanhar e supervisionar a execução do projeto, efetuando vistorias no local, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados;
f) Exercer o controle e a fiscalização sobre a aplicação dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA.

OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste convênio e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes.
b) Executar as atividades em conformidade com o Plano de Trabalho e com as normas técnicas que o regulamentam;
c) Propiciar aos técnicos credenciados pela CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Convênio;
d) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos por intermédio deste convênio nos prazos estabelecidos na forma estabelecida na Cláusula Sexta deste instrumento ou parcialmente quando solicitado;
e) Manter conta corrente especifica e exclusiva, para o recebimento e movimentação financeira dos recursos provenientes deste convênio.
f) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE.
g) Apresentar relatório de execução Físico-Financeira deste convênio, observando o disposto na Cláusula Sexta;
h) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução do convênio para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste convênio, não gerando para a CONCEDENTE obrigação ou outro encargo de qualquer natureza.
j) Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste convênio.
k) Fazer constar logomarcas e símbolos oficiais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como parceiros, em convites, folders, faixas, banners, camisas, mídias entre outras formas de divulgação, produzidas pelo Instituto.

DOS RECURSOS

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente convênio, serão consignadas no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e correrão à conta da seguinte programação orçamentária: Programa/Atividade 0601 08 243 0122 2.032 (Fundo Municipal dos Direitos das crianças e do Adolescente).
Cláusula Sexta: Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados diretamente na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente e terá sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado, tendo início ao processo de liberação após constatado saldo em conta através da emissão de transferência bancária para a CONVENENTE.
Cláusula sétima: os recursos a que se refere o caput desta cláusula só poderão ser utilizados para o fim especificado na cláusula segunda.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula Oitava: A prestação de contas deverá ser apresentada à CONCEDENTE trimestralmente, ou sempre que lhe seja solicitada pelo CONCEDENTE, a contar da assinatura deste termo, composta dos seguintes documentos:
a) Cópia do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira
b) Cópia do Plano de Trabalho
c) Relatório da execução Físico-Financeira.
d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação do mercado financeiro.
e) Conciliação do saldo bancário
f) Cópia de extrato de conta bancária vinculada ao presente Convênio.
g) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da CONCEDENTE.
h) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pela CONCEDENTE.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome do (da) CONVENENTE, citando o número deste Convênio e, mantidos em arquivo no próprio local de contabilização, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de cinco (5) anos contados da aprovação da prestação de contas da CONCEDENTE, pelo Tribunal de Contas do Município, relativo ao exercício em que ocorreu a concessão.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula Nona: O presente Convênio entrará em vigor a partir da publicação da sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo sua vigência datada até 12 meses após a sua aprovação, podendo ser prorrogado por igual período (12 meses), por meio de termo aditivo, se houver interesse expresso das partes.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima: O presente Convênio poderá ser rescindido nas seguintes condições:
a) Pela deliberação de qualquer dos participes, antes da liberação dos recursos;
b) Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas, sem prejuízo das providências e sanções cabíveis;
c) Pela ocorrência de fatos imprescindíveis que impossibilitem sua execução, preservando-se de eventuais danos;
d) Em resguardo do interesse público.
• Em quaisquer circunstâncias, a prestação de contas é indispensável.

DA RESTITUIÇÃO

Cláusula Décima Primeira: O (a) CONVENENTE compromete-se a restituir os valores a ela repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros e multas, segundo a legislação vigente, em caso
a) inexecução do objeto do Convênio;
b) não prestando contas no prazo exigido ou
c) qualquer irregularidade resulte prejuízo ao erário público.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de Barbalha para dirimir as questões relacionadas com a execução deste Convênio, não resolvidas pelos meios administrativos.
E por estarem ajustadas, as partes convenentes assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas que declaram conhecer do inteiro teor deste.

Barbalha/CE, _____ de _____.de _____.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres E Direitos Humanos
Ordenador Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente Do Conselho Municipal Dos
Direitos Da Criança E Do Adolescente De Barbalha

_____
Entidade
Presidente Da Entidade

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:560A19AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº. 78, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO haver o Congresso Nacional promulgado a Emenda Constitucional Nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, que alterou a redação do art. 198 da Constituição Federal, acrescentando-lhe os §§ 4º, 5º e 6º;

CONSIDERANDO o advento da Emenda Constitucional Nº 051/2006 e a Lei Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que dispõe que os gestores locais do Sistema Único de Saúde e da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, poderão admitir Agente Comunitário de Saúde – ACS por meio de Processo Seletivo de acordo com sua natureza e complexidade de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Emenda à Lei Orgânica do Município de Iguatu Nº 020, de 26 de outubro de 2022, que dispõe sobre a inserção de artigos na Lei Orgânica do Município de Iguatu, para garantir o acesso dos servidores que exercem a atividade de Agentes Comunitários de Saúde e/ou Agentes de Combate às Endemias, selecionados nos termos do artigo 198, §4º c/c artigo 8º da Lei Federal Nº 11.350/06, nos quadros de servidores do Poder Executivo Municipal regidos pelo regime estatutário;

CONSIDERANDO o Art. 89-B da Lei Orgânica do Município de Iguatu que preceitua que após a data de 14 de fevereiro de 2006 todos os profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, selecionados por meio de Processo Seletivo Público, e convocados pela Administração Municipal para o exercício de suas atividades por meio de vínculo contratual com vigência indeterminada, uma vez comprovado o vínculo empregatício por 2 (dois) anos ou mais nessas condições, desde que exista Lei Municipal criando os respectivos cargos, deverão ser admitidos em cargo público de provimento efetivo de acordo com o Regime Jurídico Único dos servidores de Iguatu, conforme artigo 14 da Lei Federal Nº 11.350/2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.755, de 20 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a criação de vagas e condições para Processo Seletivo Público de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE;

CONSIDERANDO que existem Agentes Comunitários de Saúde – ACS no âmbito da administração municipal de Iguatu, que já se submeteram a processo seletivo, com aproveitamento satisfatório, e com 2 (dois) anos ou mais de vínculo empregatício com o Município;

CONSIDERANDO que os profissionais que se enquadram nas regras dispostas na Lei Orgânica do Município de Iguatu, apresentaram requerimento ao Município com o conjunto probatório das condições para alteração de vínculo;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de ser regularizada a situação funcional desses Agentes Comunitários de Saúde – ACS, efetivando-os em face dos normativos constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, conforme as disposições previstas na EC Nº 51/2006 bem como o que está disposto na Lei Federal Nº 11.350/2006 e na Lei Orgânica do Município de Iguatu, efetivados no âmbito do serviço público do Município de Iguatu, na lotação em que se encontram, os Agentes Comunitários de Saúde – ACS a seguir relacionados:

	NOME	CPF	RG
1	ALINE DE ARAÚJO LAVOR	077.377.733-47	2008891427-0
2	ALINE SAMYRA PINHEIRO DE LAVOR	603.886.623-01	2009099101259
3	ANA ELISÂNGELA GOMES DA SILVA	077.196.613-03	2016067663-5
4	ANA LARISSA LOURENÇO LIMA	023.635.963-07	2000029238482
5	ANÁBIA MACHADO RODRIGUES	063.805.213-05	2008141981-8
6	ANDREZA DA SILVA LIMA	082.301.953-58	2009145520-2
7	ANNA KALLYNE NUNES DE NUNES	019.050.623-70	2004019034893
8	ANTÔNIA ADRIANA FERREIRA DE SOUSA	035.920.373-66	2001097048053
9	ANTÔNIA SUELY DOMINGOS DE FRANCA	765.323.213-20	300889096
10	ANTÔNIA THAYNÁ ALVES DE SOUZA	070.444.143-89	2008421666-7
11	ANTÔNIO PEDRO AMORIM NETO	068.237.823-23	2008098086825
12	APARECIDA OLIVEIRA CAVALCANTE	006.914.483-45	2001029176688
13	BRUNA BARBOSA DE LIMA	056.229.033-86	20074030463
14	CIRLEUDA MARTINS PEREIRA	015.998.133-60	53.851.418-8
15	CLARIZA KELMA DA SILVA	796.242.603-97	2008882739-3
16	DAIANE UCHÔA DE LIMA	058.267.253-89	2003098073171
17	DANYELLE ERICA EMIDIO GUEDES DE OLIVEIRA	028.078.163-63	2001029119048
18	EDSON PEREIRA DE SOUZA	056.905.353-62	2007458732-8
19	FRANCILVANIA LACERDA ALVES	002.055.423-01	20010291235
20	FRANCISCA LIDAIANE NOGUEIRA BRITO	033.937.793-38	2007199337-6
21	GABRIELLE SANTOS	065.024.683-73	2007573215-1
22	HEBERT HUGO ALVES BEZERRA	071.124.733-14	2009099158935
23	IAMUSA ALVES MOREIRA	567.778.173-87	92002110964
24	ISMAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	065.192.173-28	2007997303-0
25	IVONEIDE RODRIGUES DO CARMO	873.056.313-53	98029266034
26	JÉSSICA ALCÂNTARA DE MATOS	065.204.153-16	2008109232-0
27	JOELMA FERREIRA BARBOSA	036.607.893-30	2003029002732
28	JONATHAN ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA	046.386.003-95	2006029099722
29	JORBOSN DE ARAÚJO NUNES	023.700.493-32	2008708194-0
30	JOSÉ GABRIEL UCHÔA ANDRADE	082.200.393-70	2015167804-3
31	JOSÉ HONORIO ALVES	065.783.163-88	2008134131-2
32	JOSÉ NELCIDE DA SILVA	078.799.523-14	2009011546-0
33	JUNIÁRIA DOS SANTOS PALÁCIO	056.969.003-05	20075967809
34	KELMA REJANE MATIAS UCHOA	766.308.033-53	20077838836
35	KÉZIA ALVES DE MELO COÊLHO	081.689.243-12	2015120704-0
36	LOIANNY DE LIMA CORDEIRO	026.684.193-79	2003029185470
37	MARCIA BIBIANA DO NASCIMENTO PEREIRA	046.807.763-40	2003098069913
38	MARCIA CRISTINA ARAÚJO	865.228.253-68	9902902259
39	MARCOS VINICIUS UCHOA DE LIMA	078.264.423-62	20089676267
40	MARIA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA	060.953.163-83	2007931524-5
41	MARIA ELIAN ALBUQUERQUE DE SOUSA	962.328.463-20	2015056717-5
42	MARIA GLEICIANE CORDEIRO UCHÔA	069.260.423-57	2008371980-0
43	MARIA LUZIRENE ALVES DE SOUZA	010.356.213-39	2002009037214
44	MARIA RAYANE OLIVEIRA DA SILVA	070.757.433-17	2008449919-7
45	MARIA ROBERTA VASCONCELOS DE LIMA	010.953.383-66	2001029123134
46	MATEUS FIRMINO DO NASCIMENTO	071.031.133-86	20084649172
47	NAYARA DO AMARAL DUARTE	021.253.103-41	2003029000390
48	PATRICIA BEZERRA DE FREITAS	052.170.273-98	2008010147540
49	PEDRO CARLOS DE ALMEIDA BENTO	018.387.243-62	2004007025819
50	RAFAEL PAULINO D LAVOR	065.510.583-29	2008081069-6
51	SAMYA MARIA ALEXANDRE BEZERRA	600.898.333-50	2003097050968
52	SARA EMANUELLE FERREIRA DE LAVOR	058.063.873-13	2007012021839
53	SILVANA BENTO DE LIMA	001.898.353-70	2001029086883
54	SIMONE BENTO DA SILVA	017.152.923-59	2003029190822
55	TALITA ALVES FREIRE	053.661.833-08	20073566270
56	TAMYLA NAYARA ALMEIDA DO CARMO LAVOR	074.297.513-42	2007472418-0
57	VALÉRIA ARAUJO DA SILVA	078.545.243-51	2008991442-7

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as medidas administrativas necessárias para serem feitas as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores relacionados no artigo primeiro deste decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – CE, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
Prefeita Municipal de Iguatu

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:48263671

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº. 79, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO haver o Congresso Nacional promulgado a Emenda Constitucional Nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, que alterou a redação do art. 198 da Constituição Federal, acrescentando-lhe os §§ 4º, 5º e 6º;

CONSIDERANDO o advento da Emenda Constitucional nº 051/2006 e a Lei Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que dispõe que os gestores locais do Sistema Único de Saúde e da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, poderão admitir Agentes de Combate às Endemias - ACE por meio de Processo Seletivo de acordo com sua natureza e complexidade de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Emenda à Lei Orgânica do Município de Iguatu Nº 020, de 26 de outubro de 2022, que dispõe sobre a inserção de artigos na Lei Orgânica do Município de Iguatu, para garantir o acesso dos servidores que exercem a atividade de Agentes Comunitários de Saúde e/ou Agentes de Combate às Endemias, selecionados nos termos do artigo 198, §4º c/c artigo 8º da Lei Federal Nº 11.350/06, nos quadros de servidores do Poder Executivo Municipal regidos pelo regime estatutário;

CONSIDERANDO o Art. 89-B da Lei Orgânica do Município de Iguatu que preceitua que após a data de 14 de fevereiro de 2006 todos os profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, selecionados por meio de Processo Seletivo Público, e convocados pela Administração Municipal para o exercício de suas atividades por meio de vínculo contratual com vigência indeterminada, uma vez comprovado o vínculo empregatício por 2 (dois) anos ou mais nessas condições, desde que exista Lei Municipal criando os respectivos cargos, deverão ser admitidos em cargo público de provimento efetivo de acordo com o Regime Jurídico Único dos servidores de Iguatu, conforme artigo 14 da Lei Federal Nº 11.350/2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.755, de 20 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a criação de vagas e condições para Processo Seletivo Público de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE;

CONSIDERANDO que existem Agentes de Combate às Endemias – ACE no âmbito da administração municipal de Iguatu, que já se submeteram a processo seletivo, com aproveitamento satisfatório, e com 2 (dois) anos ou mais de vínculo empregatício com o Município;

CONSIDERANDO que os profissionais que se enquadram nas regras dispostas na Lei Orgânica do Município de Iguatu, apresentaram requerimento ao Município com o conjunto probatório das condições para alteração de vínculo;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de ser regularizada a situação funcional desses Agentes de Combate às Endemias - ACE, efetivando-os em face dos normativos constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, conforme as disposições previstas na EC Nº 51/2006 bem como o que está disposto na Lei Federal Nº 11.350/2006 e na Lei Orgânica do Município de Iguatu, efetivados no âmbito do serviço público do Município de Iguatu, na lotação em que se encontram, os Agentes de Combate às Endemias a seguir relacionados:

	NOME	CPF	RG
1	ANA MACHADO RODRIGUES	069.153.943-03	20083144026
2	ANTONIO DJAIR CORREIA BRAGA	029.403.313-08	2005098056621
3	ANTONIO FLAVIO MIRANDA MOREIRA	032.495.423-93	2005098056940
4	BARBARA EMANUELE DE MELO BANDEIRA	042.021.283-38	2003029051369
5	CIDRONIO DE LAVOR ALVES	066.403.593-08	20077841304
6	CLEIDIVAN GONÇALVES DE OLIVEIRA	000.656.703-70	99029239400
7	DANIEL FERREIRA LIMA	070.883.473-69	20084600912
8	DANIEL OLIVEIRA FERREIRA	042.704.963-63	20070514962
9	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA	024.356.423-69	2002029117779
10	FRANCISCO LIMA DA SILVA	885.661.613-00	99029023873
11	FRANCISCO MARLON DO NASCIMENTO	070.080.373-41	20072523420
12	JONATHAS FERREIRA DA SILVA	031.501.743-09	2006029030331
13	JOSE HERNANDO BEZERRA BARRETO JUNIOR	061.877.023-28	20084719634
14	JOSIVAN NEVES DE ARAUJO	023.288.483-89	2005099000816
15	LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	046.056.703-94	20071792532
16	LEUDO ALVES DE LACERDA JUNIOR	034.927.553-05	2004029104010
17	NATALIA ALVES FEITOSA	062.922.373-46	20078129340
18	PAULO HENRIQUE ALVES AMORIM	070.413.563-96	20084275108
19	VANY ALVES PINHEIRO	047.461.523-57	2004029192173

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as medidas administrativas necessárias para serem feitas as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores relacionados no artigo primeiro deste decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – CE, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
Prefeita Municipal de Iguatu

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:384C0087

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 581, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui a Planta Genérica de Valores e define critérios para a apuração do valor venal dos imóveis sujeitos à incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, coloca em apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei.

CAPÍTULO I
CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A planta genérica de valores ora instituída é o instrumento através do qual se define o valor médio do metro quadrado das regiões integrantes da área urbana deste Município.

Art. 2º. Para fins da definição tratada no artigo anterior, fica determinada a divisão espacial da área urbana desta Cidade em conformidade com o Código Tributário Municipal e os anexos desta Lei.

Art. 3º. O presente instrumento apenas se constitui em um dos critérios e meios para obtenção do valor venal dos imóveis localizados neste Município.
Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deste artigo também poderá ser apurado segundo as previsões específicas do Código Tributário Municipal.

Art. 4º. Os valores médios obtidos a partir desta planta genérica servirão de base para a atualização dos valores venais dos imóveis sujeitos à incidência do IPTU.

Parágrafo Único. A referida atualização deverá ocorrer de forma progressiva e gradual, a ser estabelecida na regulamentação específica.

CAPÍTULO II
DOS VALORES OBTIDOS

Art. 5º. Para fins de mensuração da base de cálculo do IPTU foram levados em consideração os valores venais em conformidade com os critérios técnicos previstos no Código Tributário Municipal, bem como supletivamente, nos casos não previstos na norma municipal, as disposições presentes na regulamentação específica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), mais precisamente da NBR nº 14.653, norma que trata da avaliação de imóveis e informações sobre o Custo Unitário Básico de Construção (CUB/m²).

Parágrafo Único. Para casos não previstos nesta Lei, fica o Executivo local autorizado a mensurar o valor venal do imóvel com base na metodologia utilizada nesta Lei e em conformidade com anexos desta.

Art.6º. As alíquotas aplicáveis serão aquelas constantes no Código Tributário Municipal.

Art. 7º. O valor médio do metro quadrado apreciado conforme os critérios estabelecidos nesta Lei, em consonância com o Código Tributário municipal, está previsto no ANEXO I desta norma.

CAPÍTULO III
DA ATUALIZAÇÃO

Art. 8º. A atualização do valor venal dos imóveis sujeitos ao IPTU somente terá seu início a partir do primeiro exercício financeiro seguinte ao da aprovação desta Lei.

Art. 9º. A atualização do valor venal dos imóveis deverá ser feita conforme as orientações constantes na regulamentação específica a ser editada pelo Executivo local.

Art. 10. Para assegurar a efetividade e lisura do processo de atualização do valor venal dos imóveis objeto desta norma, caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Planejamento providenciar o cálculo e a guarda dos valores de todos imóveis sujeitos à incidência dos tributos antes mencionados.

CAPÍTULO IV
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11. O Município fica obrigado a manter atualizados os valores médios aqui indicados através de processos periódicos próprios.

Art. 12. Os valores venais previstos nos anexos desta lei poderão ser aplicados de forma fracionada e progressiva em, no máximo, 03 (três) anos subsequentes ao ano de aprovação desta norma.

Parágrafo Único. A partir do 04 (quarto) ano da aprovação, os valores venais deverão ser cobrados na sua integralidade, nos moldes estabelecidos nos anexos desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, em 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
VALORES DE METRO QUADRADO
TABELA I
VALOR POR METRO QUADRADO EDIFICADO

CLASSIFICAÇÃO ARQUITETÔNICA	VALOR DO M² EM REAIS
BARRACO	35,06
CASA	105,19
APARTAMENTO FRENTE	98,53
APARTAMENTO FUNDOS	98,53
APARTAMENTO LATERAL	98,53
APARTAMENTO COBERTURA	197,07
SALA	105,07
LOJA	105,07
SOBRELOJAS	70,05
CONJUNTO SALAS	210,15
GALERIA DE LOJAS	210,15
GALPÃO INDUSTRIAL	61,29
GALPÃO ABERTO	61,29
GALPÃO	61,29
ESTACIONAMENTO	61,29
SUBSOLO	70,13
ARQUITETURA ESPECIAL	350,66
OUTROS	70,13

TABELA II
VALOR POR METRO QUADRADO DE TERRENO

BAIRRO	VALOR DO M² EM REAIS
CENTRO	282,61
ALTO SAO FRANCISCO	259,87
JUBINA	222,64
JOAO PAULO II	191,76
ACUDE DO PADRE	180,17
MATADOURO	160,17
JOAO CHAGAS	154,88
MANOEL TORRES	137,95
COHAB	128,52
CAIXA DAGUA	120,95

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:8108B135



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL N 003/SMS/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL NO 003 /SMS/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Promove seleção pública para formação de banco de recursos humanos (cadastro de reserva) para contratação temporária de excepcional interesse público para cargos da administração pública municipal de Groaíras-CE.

O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.709/00001-80, com sede na cidade de Groaíras, no Estado do Ceará, à rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX e XI, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 430/2002, de 07 de novembro de 2002, Lei Municipal 830/2021 de 09 de agosto de 2021, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de processo seletivo simplificado destinado a formar um banco de recursos humanos (cadastro de reserva) para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Saúde de Groaíras-CE, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada pelo período de um ano, sempre no interesse público, sob as regras e condições estabelecidas no presente Edital a seguir discriminadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, será coordenado e administrado pela secretaria da saúde, através de Comissão Executiva, nomeada para este fim, que poderá recorrer aos serviços de outros setores, quer dos órgãos públicos municipais, quer estranhos à Administração Pública, necessários à realização da Seleção.

1.2. A Seleção destina-se a preenchimento de banco de recursos humanos (cadastro de reserva) e suprir possíveis carências temporárias do corpo de servidores efetivos da Secretaria Municipal da Saúde de Groaíras-CE, conforme as especificações dos cargos e os seus respectivos salários base, especificado no **Quadro I** que segue:

QUADRO I			
SECRETARIA DE SAÚDE			
CÓDIGO	Cargos	Carga horária semanal (h)	Vencimento (RS)
01	Médico Atenção Primária	40	12.000,00
02	Médico Psiquiatra	20	6.000,00
03	Médico Pediátrica	20	6.000,00
04	Médico Atenção Secundária	20	6.000,00
05	Médico Ortopedista	20	6.000.00
06	Médico Auditor	20	6.000,00
07	Médico Plantonista	12	1.200,00

1.4. A avaliação de conhecimentos do presente Processo Seletivo Simplificado se dará através de análise curricular.

1.5. Os contratos temporários celebrados com base neste Processo Seletivo Simplificado findarão em 31 de dezembro de 2023, ressalvado o caso de necessário aditamento contratual para o período de mais 01 (um) ano. Conforme o interesse público e observado os critérios de oportunidade e conveniência administrativa.

1.6. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal.

. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

. Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1 0 da Constituição Federal/88.

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;

Apresentar o diploma (cópia autenticada em cartório), expedido por Instituição de Ensino Superior, da qualificação exigida para a função ou declarações que comprovem a competência para o exercício do cargo pleiteado;

Não ter condenação criminal e nem possuir condenação em processo de improbidade administrativa, comprovados via certidão de antecedentes criminais da justiça estadual;

Apresentar, no ato da contratação, Atestado de Saúde Ocupacional — ASO, de sua inteira responsabilidade e as suas expensas.

É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente

DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: selecaosaudegro@outlook.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, nos horários de 08h (oito horas) às 17h (dezessete horas), conforme o **CRONOGRAMA** constante do **ANEXO I** deste Edital.

As inscrições devem ser encaminhadas por e-mail, dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo, devendo ainda indicar no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato. Não serão aceitas inscrições para mais de um cargo;
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância;
Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único arquivo, toda a documentação descrita a seguir, no formato PDF (Portable Document Format): a) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), com a indicação da função com a carga horária semanal que deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo. b) uma foto no formato 3x4; c) cópia da cédula de identidade e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); d) currículo com as devidas comprovações; e) Certificado de alistamento militar ou carteira de reservista bem como comprovação de estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino; f) Título de eleitor e comprovação de estar quites com suas obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos e civis; g) Comprovante de residência atualizado.
Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 2.4 em um único e-mail ou cujo arquivo enviado esteja corrompido ou necessite de permissão de acesso, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada ou o envio posterior de títulos, documentos, arquivos ou senhas, sendo considerado valido apenas o último e-mail enviado;
O candidato que enviar mais de um e-mail para inscrição, terá avaliado somente aquele que tiver sido enviado por último, dentro do prazo previsto para as inscrições, sendo os demais automaticamente desconsiderados;
Será admitida uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação
Não será cobrada taxa de inscrição.
A ficha de inscrição seguirá o modelo estampado no Anexo II deste Edital.
Não será aceita inscrição por correspondência ou condicional.
No ato de inscrição, o candidato deverá indicar objetivamente na sua ficha de inscrição o cargo ofertado ao qual pretende concorrer, tudo em conformidade com o **Quadro I** constante neste Edital, sendo a não indicação pormenorizada critério de eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado.

DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO PARTICIPAR DA SELEÇÄO:
3.1. O candidato obrigatoriamente deverá apresentar, no ato da inscrição, cumulativamente, os seguintes documentos e requisitos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
Certificado de alistamento militar ou carteira de reservista bem como comprovação de estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
Título de eleitor e comprovação de estar quites com suas obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos e civis;
Uma foto 3 x 4 recente;
Cédula de Identidade ou carteira profissional e Cadastro de Pessoa Física —CPF;
Comprovante de residência atualizado;
Preencher as demais condições legais exigidas para o cargo que pleiteado, nos termos deste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular.
4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes dos ANEXOS IV e item 2.4 deste edital.
4.3. O envio do currículo deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (Portable Document Format) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados.
4.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo previsto neste edital ou a juntada posterior de títulos e documentos.

5. DOS REQUISITOS PARA CARGOS ESPECÍFICOS E ATRIBUIÇÕES:

Medico Atenção Primaria:
REQUISITOS: Graduação em Medicina por instituições de nível superior reconhecido pelo MEC; Registro no conselho competente.
ATRIBUIÇOES: Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do

serviço público; Apresentação de relatórios quadrimestrais das atividades para análise dos relatórios públicos apresentados em audiência pública ao Conselho Municipal de Saúde e outros afins; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Médico Psiquiatra:

REQUISITOS: Graduação em Medicina com Título de Especialista em Psiquiatria concedido pela Sociedade/ Associação da Especialidade.
ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento individual, atendimento em grupo, interconsulta para discussão de caso, apoio matricial, atendimento em unidade psiquiátrica hospitalar, supervisão de residentes, discussão de casos com equipe multiprofissional; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho;

Médico Pediátra:
REQUISITOS: Graduação em Medicina com Título de Especialista em Pediatria concedido pela Sociedade/ Associação da Especialidade.
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes de acordo com o sistema de informação do município, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios quadrimestrais das atividades para análise dos relatórios públicos apresentados em audiência pública ao Conselho Municipal de Saúde e outros afins; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Médico Atenção Secundária:
REQUISITOS: Graduação em Medicina por instituições de nível superior reconhecido pelo MEC; Registro no conselho competente.
ATRIBUIÇÕES: Responsável pela prescrição diária e preenchimento do prontuário; Realização de procedimentos rotineiros e assistência nas intercorrências durante seu plantão; Executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes internados; Participar de discussões e tomada de decisões; Realizar os devidos e completos registros em prontuários, livros de ocorrências, formulários e outros anexos pertinentes à realização de suas atividades; Cumprir as rotinas e protocolos definidos pela Gestão do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães; Prestar esclarecimento aos pacientes e familiares por meios de atendimentos, a fim de promover acolhimento de qualidade; ; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas;

Médico Ortopedista:
REQUISITOS: Graduação em Medicina com Título de Especialista em Ortopedia concedido pela Sociedade/ Associação da Especialidade.
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios quadrimestrais das atividades para análise dos relatórios públicos apresentados em audiência pública ao Conselho Municipal de Saúde e outros afins; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Médico Auditor:
REQUISITOS: Graduação em Medicina com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, registro no CRM e experiência profissional como médico no Sistema Único de Saúde, de no mínimo 06 (SEIS) meses.
ATRIBUIÇÕES: Auditar todos os processos e serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais do sistema de saúde próprio e conveniado; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.
Médico Plantonista
REQUISITOS: Graduação em Medicina por instituições de nível superior reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES: Responsável pela prescrição diária e preenchimento do prontuário; realização de procedimentos rotineiros e assistência nas intercorrências durante seu plantão; executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes internados; participar de discussões e tomada de decisões; realizar os devidos e completos registros em prontuários, livros de ocorrências, formulários e outros anexos pertinentes à realização de suas atividades; cumprir as rotinas e protocolos definidos pela gestão do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães; prestar esclarecimento aos pacientes e familiares por meio de atendimento, a fim de promover acolhimento de qualidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias especificas.

DAS AVALIAÇÕES

A avaliação dos currículos, será realizada por equipe definida pela Comissão Executiva responsável pela coordenação do certame para este fim e os demais derivados desta obrigação, dentre outras. Análise e manifestação sobre possíveis recursos apresentados no decorrer do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este edital.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O total de pontos possível no presente Processo Seletivo Simplificado será de 15 (quinze) pontos.

Os pontos das avaliações serão distribuídos na forma que seguem:

CURRÍCULO — A pontuação máxima da análise curricular será de até 15 (quinze) pontos, conforme os critérios de pontuação constantes no Anexo IV;

DOS RECURSOS

7.1. Aos candidatos será garantido o direito de interposição de recurso, nos dias subsequentes à divulgação do resultado preliminar, desde que devidamente fundamentado. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular.

7.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosaudegro@outlook.com conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital.

7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO III deste edital.

7.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

7.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital.

7.7. Não serão aceitos os recursos interpostos por e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital.

7.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

7.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico: https://www.groairas.ce.gov.br/site seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: https://www.groairas.ce.gov.br/site

9. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO BANCO DE RECURSOS HUMANOS, CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO

Em caso de contratação o candidato, obedecida à ordem de classificação, será convocado através do endereço eletrônico indicado em sua Ficha de Inscrição, e por Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal e nos sites eletrônicos do município.

O candidato convocado para assumir a vaga deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias para efetivar sua contratação, sob pena de ser considerado desistente não podendo, em hipótese alguma reclamar pela sua própria ausência, caso em que será convocado o candidato que tenha obtido colocação imediatamente subsequente a do candidato desistente.

A convocação e a contratação dos candidatos cujos nomes constantes do banco de recursos humanos constituído a partir deste Processo Seletivo Simplificado se dará de acordo com a necessidade, o interesse público e a conveniência do ente público municipal, respeitando estritamente à ordem de classificação na lista final homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A contratação poderá ser realizada no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser a remuneração proporcional aos meses efetivamente trabalhados.

Havendo necessidade do serviço, a critério da administração, poderá ser estendida a carga horária aos contratados, devendo a remuneração ser paga proporcionalmente ao trabalho prestado, aditando-se o respectivo contrato, caso já celebrado, ou apontando-se, desde a assinatura, a alteração da carga horária e remuneração prevista neste Edital.

No caso de convocação para contratação, caso o selecionado já exercer cargo público em qualquer ente federativo, só será contratado se este for acumulável e houver compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Para os fins previstos no item anterior, não sendo o caso de ilegal acumulação, o candidato convocado, no ato da efetivação do contrato, deverá apresentar Declaração de inacumulatividade de Cargo Público devidamente assinado pelo mesmo, cujo formulário consta do Anexo V deste Edital.

9.8. Em hipótese alguma poderão ser contratados servidores ou dirigentes de órgão do ente público municipal realizador deste Processo Seletivo Simplificado para formação de banco de recursos humanos para contratação temporária, conforme os termos do art. 90, inciso III da Lei n o 8.666/1993.

9.9. Caso o candidato se utilize de má-fé na apresentação da Declaração de inacumulatividade de Cargo Público, inserindo informações falsas ou inverídicas, será imediatamente desclassificado do Processo Seletivo, podendo inclusive sofrer sanções de caráter penal por falsidade ideológica em conformidade com o que reza o Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

9.10. O contrato terá seu vínculo previdenciário regido pelo Regime Geral da Previdência Social -RGPS.

9.11. Para a efetivação do contrato, o candidato deverá complementar a documentação exigida junto ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras-CE.

A lotação e o local de exercício das funções dos contratados serão procedidas a critério da administração de acordo com a conveniência e a necessidade do serviço.
O selecionado, a critério da administração e de acordo com a conveniência e necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação, poderá ser convocado, em substituição por prazo determinado, a outro servidor efetivo ou mesmo contratado, quando o servidor efetivo se encontre de licença, férias ou outros impedimentos, percebendo a respectiva remuneração somente durante o período trabalhado. Após o período de substituição, o substituto retornará ao banco de recursos humanos figurando como o próximo da lista para o caso de nova necessidade.

10. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 0 presente certame será executado sob a coordenação da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este fim pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
10.2. A Comissão Executiva do Processo Seletivo simplificado será composta por 03 (três) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
10.3. O candidato que se inscrever no presente processo seletivo declara estar de acordo com todas as disposições deste Edital, comprometendo-se a respeitar as regras, requisitos e condições nele inseridas.
10.4. Não será aceita a inscrição condicionada à entrega posterior de documentação exigida para o ato.
10.5. Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato, devendo este optar por apenas 01 (um) cargo constante da relação do presente edital.
10.6. O candidato será imediatamente DESCLASSIFICADO do processo seletivo se não cumprir qualquer das exigências contidas neste Edital ou proceder de modo incompatível em quaisquer das avaliações aqui previstas.
10.7. No caso de empate entre os candidatos concorrentes ao mesmo cargo, terá prioridade de contratação o de maior idade e, caso haja empate entre candidatos de mesma idade, prevalecerá aquele que tiver mais filhos.
10.8. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:
I - Cronograma;
II - Ficha de Inscrição;
III - Formulário para Interposição de Recurso
IV - Requisitos da analise curricular
V — Modelo de Declaração de inacumulatividade de Cargo
10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Presente Processo Seletivo Simplificado.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária da Saúde

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação edital	12/12/2022	https://www.groairas.ce.gov.br/site
Inscrições no Processo Seletivo	15 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2022	selecaosaudegro@outlook.com
Divulgação do Resultado das Inscrições	20 de dezembro de 2022	https://www.groairas.ce.gov.br/site
Avaliação Curricular	21 de dezembro de 2022	INTERNO
Resultado da Avaliação Curricular	22 de dezembro de 2022	https://www.groairas.ce.gov.br/site
Data para Interposição de Recursos contra Resultado da Avaliação Curricular	23 de dezembro de 2022	selecaosaudegro@outlook.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	27 de dezembro de 2022	https://www.groairas.ce.gov.br/site

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL SMS Nº 03/2022

Desejo Concorrer a Função de: _____ Carga Horária: _____
Código da Função: _____

FOTO	Nome completo:	
	Identidade:	
	CPF:	
	Estado Civil:	
	Data de nascimento:	
Endereço residencial:		
Bairro:		CEP:
Cidade:		Estado:
E-mail:		
Telefone(fixo):		Telefone celular:

--Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 03/2022.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
EDITAL SMS Nº 03/2022.

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nome do Candidato: _____ Função/Cargahorária:_____
CÓDIGO:_____ Recurso contra: _____ Justificativa do Recurso:
_____
_____
_____
_____
_____
_____, _____ de _____ de _____. _____ ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV
REQUISITOS DA ANALISE CURRICULAR

Certificação	Condição	Certificação	Pontuação Máxima
Especialização ou Residência	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização ou Residência. (2,0 pontos por comprovante).	Certificado	4
2. Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado. (4,0 pontos por comprovante)	Certificado	4
3. Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado. (5,0 pontos por comprovante)	Certificado	5
4. Tempo de serviço	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação profissional, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribuindo-se 1,0 (um ponto) para cada semestre comprovado.	Certificado/Declaração	2

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INACUMULATIVIDADE DE CARGO PÚBLICO

Eu declaro, para fins de prova e contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Groaíras, que não exerço cargo, emprego, ou função pública acumulável junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja acumulável com a função em que serei contratado.
DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Groaíras, _____de _____de 2022.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:610776D9